

RELATÓRIO DA

COMISSÃO DE REESTRUTURAÇÃO DO

CONSERVATÓRIO NACIONAL

CD25A



Nº 10176

Novembro de 1977.

ÍNDICE

	<u>Pag.</u>
Introdução	1
O Conservatório Nacional	5
A Reestruturação do Conservatório Nacional	16
Orgânica Administrativa	22
Medidas Transitórias	29
Anexos:	
1 - Acta	31
2 - Plano pedagógico da Escola Superior de Dança	35
3 - Plano Pedagógico da Escola Superior de Cinema	43
4 - Plano Pedagógico da Escola Superior de Educação Pela Arte	49
5 - Plano Pedagógico da Escola Superior de Teatro	57
Posição discordante	74

INTRODUÇÃO



A 31 de Maio de 1977, Sua Excelência o Ministro da Educação e Investigação Científica, Dr. Mário Augusto Sottomayor Leal Cardia, nomeou a Comissão de Reestruturação do Conservatório Nacional, composta pelos seguintes elementos:

Elisa Paulina Ferreira Lamas
Maria Melina da Costa Rebelo
Jorge Moyano Marques
José Carlos da Silva Castro
Augusto Pinto Boal
Maria Elisa Worm da Assunção
Ana Maria Topinho Pereira Caldas
António Ferreira Gonçalves dos Reis
João Pedro Bénard da Costa
Maria Graziela Lindley Cintra Gomes
Maria Adriana de Matos Fernandes Latino

O despacho de nomeação tinha o número 150/77, e enquadrava-se nos termos do artigo 2º do Decreto-Lei nº 768/76 de 23 de Outubro e do artigo 2º do Decreto nº 17/77 de 18 de Fevereiro.

O despacho determinava ainda:

- No prazo de cinco meses, a contar da data da publicação do presente despacho, deverá a Comissão de Reestruturação apresentar um relatório donde constem propostas de viabilização e actualização dos diferentes cursos, funcionamento técnico, administrativo e financeiro da escola, regularização das situações contratuais dos professores actualmente ao serviço do Conservatório, bem como quaisquer outros problemas de que entenda ocupar-se.
- Quando qualquer proposta não recolha a aprovação unânime dos representantes dos diferentes cursos, deverão as posições discordantes constar do relatório final, com indicação sucinta das razões de tal discordância.
- A Comissão elegerá de entre os seus membros um presidente, que dirigirá as reuniões, sem direito a voto de qualidade, bem como aqueles a quem ficará a competir a gestão administrativa corrente do Conservatório Nacional.
- Para boa execução do seu mandato a Comissão poderá, se o entender necessário, solicitar o apoio técnico da Direcção-Geral do Ensino Superior.

Publicado no Diário da República de 8 de Junho de 1977, II série, nº 133, os elementos nele nomeados tiveram conhecimento do teor em 9 do mesmo mês. Iniciaram os seus trabalhos em 16 de Junho, em reunião formal de que foi lavrada acta, devidamente autenticada. Nessa reunião, nos termos do disposto no § 4º do mencionado despacho, delegou-se para presidente da Comissão António Ferreira Gonçalves dos Reis e para a gestão administrativa corrente do Conservatório Nacional, além daquele, na sua qualidade de Presidente, Maria Elisa Worm da Assunção, Maria Adriana de Matos Fernandes Latino e José Carlos da Silva Castro (ver anexo I).

Desde o início, tiveram os membros da Comissão consciência plena da exiguidade do prazo que lhes era concedido, para o bom cumprimento de atribuições tão vastas quanto as que vem apontadas no § 2º do Despacho. Exiguidade, que mais vinha agravar o facto de se aproximar o período das férias escolares, determinando a impossibilidade do necessário e desejado apoio e colaboração dos professores e alunos do Conservatório Nacional, e do seu pessoal técnico e auxiliar. Durante o mês de férias, e que legalmente tem direito, a Comissão de Reestruturação ia ser privada dessa indispensável ajuda, o que, de facto, reduzia a quatro meses o prazo de que dispunhamos (acresce que não sendo, como é habitual, as férias de todos coincidentes, tal facto determinou muito difíceis condições de trabalho nos meses de Agosto e Setembro, determinando igualmente que a Comissão apenas dispusesse de três meses de trabalho, em circunstâncias normais).

Por outro lado, a Comissão não tinha apenas que se ocupar da ingrata tarefa da reestruturação do Conservatório Nacional. Cabia-lhe igualmente (§ 4º do Despacho) a " gestão administrativa corrente ". Embora esta, como acima se diz, e de acordo com a letra e o espírito do Despacho, tivesse sido delegada em quatro dos seus membros, é natural e compreensível que, para todas as decisões de maior responsabilidade (e muitas foram) os - gestores - quisessem ouvir o parecer da Comissão. Recordar-se que esta, a partir da promulgação do Despacho, era a única entidade que o MEIC reconhecia como representativa do Conservatório Nacional, entendido quer na sua globalidade quer na especificidade das cinco Escolas (ou cursos, como o despacho os designa) que o integram. Com efeito, embora estas tenham, todas, Comissões Directivas eleitas e em exercício de facto, o MEIC nunca reconheceu, de direito, a sua existência, tratando de todos os assuntos que a elas dizem respeito (quer pedagógicos, quer administrativos) através desta Comissão de Reestruturação.

Desnecessário seria acentuar a enorme soma de trabalho e responsabilidade que esta dupla missão - reestruturação e gestão - acarretou, agravada pela circunstância do prazo concedido abranger o tempo dum ano escolar e o início doutro. E esta Comissão teve como ponto de honra que tanto aquele termo, como esse início, se processassem, no Conservatório e em cada uma das suas cinco escolas, com normalidade e dignidade.

Se, ainda, adicionarmos ao já dito, o facto de os membros da Comissão serem todos professores em exercício do Conservatório Nacional e de nenhuns destes ter interrompido a sua actividade docente (aulas, exames, etc.) que é no mínimo de 6 horas semanais e no máximo de 18 horas semanais, ter-se-á uma ideia do pouco tempo disponível e da enorme carga de trabalho que sobre todos e cada um pesou. Só com o sacrifício de tempos livres (fins de tarde, noites) foi possível a esta Comissão levar a bom termo a missão de que estava incumbida, montando uma periodicidade de reuniões que foi, no mínimo, tri-semanal e, neste último mês, praticamente diária.

Por outro lado, o apoio técnico da Direcção-Geral do Ensino Superior, que nos termos do § 5º do Despacho esta Comissão imediatamente solicitou (Carta de 22 de Junho de 1977 e entrevista com o Senhor Director-Geral de 21 de Julho de 1977) nunca foi prestado, a não ser no que diz respeito à resolução de alguns problemas mais prementes de obras indispensáveis ao funcionamento do Conservatório. Para essas obras, a Direcção-Geral do Ensino Superior designou, de facto, alguns técnicos (Engenheiro Prado Quintino e Arquitecto Lamas) que prestaram uma valiosa colaboração que muito nos apraz registar.

Mas, nem o apoio jurídico solicitado e igualmente indispensável, nem o apoio para tarefas de maior responsabilidade - inventariação do património do Conservatório Nacional, de grande valor cultural e artístico, inquérito a anomalias e delapidações verificadas no Conservatório Nacional entre 25 de Abril de 1974 e a data de entrada em funções desta Comissão, resolução dos restantes problemas de carácter escolar e imediato (regularização das admissões, características do ano propedêutico, etc.) - foram, alguma vez, prestadas, apesar de reiteradas promessas e do excelente espírito de colaboração que o Senhor Director-Geral patenteou nas entrevistas que nos concedeu, a nosso pedido. No termo do nosso mandato, aguardamos ainda as prometidas Comissões de Inventário e de Inquérito.

Nem sequer o apoio documental elementar nos foi prestado. Com efeito, não querendo esta Comissão de Reestruturação incorrer na velha pecha portuguesa

de ignorar trabalhos anteriores feitos com o mesmo espírito e a mesma intenção (nomeadamente o valioso contributo da Comissão Orientadora da Reforma do Conservatório Nacional, que esteve em exercício de 1971 a 1974) solicitou, ao MEIC, imediatamente após a sua posse, cópia de todos os documentos em poder do MEIC - que interessavam, virtual ou realmente, a uma reestruturação do Conservatório Nacional. Seria penoso enumerar aqui as razões que nos foram dadas para que, até hoje, nenhum documento com essas características nos tenha sido enviado. Basta dizer que se chegou a invocar ou o desaparecimento de toda essa documentação - facto dificilmente crível - ou a impossibilidade de em tão curto prazo de tempo (cinco meses !) o procurar nos arquivos do Ministério. Não fora a boa vontade e a gentileza dos antigos membros daquela Comissão - e nomeadamente da sua ex-Presidente, Dra. Maria Madalena de Azeredo Perdigão - que nos cederam alguns desses elementos dos seus arquivos pessoais, e estaríamos ainda hoje no desconhecimento desse capital contributo.

Todas estas razões nos levaram a solicitar, em entrevista com o Senhor Director-Geral do Ensino Superior em 27 de Outubro findo, a prorrogação do prazo que nos fora atribuído e a autorização para entrega deste Relatório a 31 de Dezembro de 1977. Sua Excelência, o Ministro da Educação e Investigação Científica indeferiu esse pedido e consentiu, apenas, no dilatar do prazo até 30 de Novembro de 1977, o que nos foi comunicado em 16 do corrente.

Nestas circunstâncias, tem esta Comissão plena consciência que o Relatório que agora se envia, está longe de corresponder aos seus desejos e às suas intenções, bem como às legítimas expectativas de quantos vêm dedicando à problemática do ensino artístico em geral e do Conservatório Nacional, em particular, e da opinião pública.

Mas, frontalmente, quer afirmar que nos não cabe nas insuficiências deste Relatório, qualquer culpa que não decorra das nossas próprias e naturais insuficiências. Humanamente, fizemos quanto nos foi possível fazer, com os meios, as disponibilidades, e o tempo que nos foram dados.

Princípios Pedagógicos



A ~~co~~existência das 5 escolas que actualmente fazem parte do Conservatório Nacional, tem colocado problemas que vão muito para além da mera capacidade do edifício para as albergar. Independentemente do problema das instalações, a grande opção, que se nos colocou, como se colocou a outros antes de nós, ~~foi~~ a seguinte:

Devem as escolas funcionar separadamente, com interna autonomia pedagógica, administrativa e financeira, ou, pelo contrário, deverá ser procurada uma estreita interligação entre escolas que se dedicam ao ensino das artes?

1

Já atrás expusemos o suficiente para se compreender que a opção clara desta ~~posição~~ ^{Comissão} é a segunda hipótese, e que nem de outro modo nos parece possível re formular o Conservatório e o ensino artístico em Portugal.

Apresentamos de seguida os pressupostos teóricos que nos levaram a assumir esta posição, sem agora curar de saber se ela se inscreve - como de facto inscreve - numa tradição relativamente antiga e nos princípios defendidos pela Comissão de Orientação da Reforma do Conservatório Nacional.

Diluem-se cada vez mais as fronteiras entre as várias expressões artísticas e a produção estética tende cada vez mais a ser indivisível. Com a interpenetração das várias formas de expressão artística, cada vez menos se compreenderá que um músico, um bailarino, um cineasta ou um artista de teatro ignore o itinerário multiforme dessas várias expressões. Cada vez mais se sente, com a penetração e a dimensão alcançada pelos meios audiovisuais que "o meio é a mensagem" e que ambos integram uma nova forma de compreensão da realidade abarcada pelas expressões artísticas que através delas se veiculam. As barreiras entre as várias formas de arte tendem assim a desaparecer, havendo autores e correntes que sustentam, cada vez com mais audiência, que não há diferenças entre "ver" e "ler" entre a expressão corporal e a expressão dramática e a expressão visual.

Isto mesmo o compreenderam importantes experiências estrangeiras, que se contam entre as mais avançadas no domínio artístico dos nossos tempos. Citem-se, nomeadamente, a Julliard School em Nova York, as Universidades de York na Inglaterra, e no Canadá a New York University, a Universidade da Califórnia, etc. O estudo que fizemos dos planos de estudos dessas universidades, e dos pressupostos em que assenta a interligação nelas praticada, mais nos arreigaram na convicção - já fortalecida pela nossa própria experiência no Conservatório Nacional - de que pouca validade assistirá ao ensino artístico no futuro se ignorar essa interpenetração, sem a qual uma profunda revolução na compreensão do fenómeno artístico se não poderá operar.

18

De facto, como se diz no documento 1974 do professor Arquimedes da Silva Santos "pensávamos ser função de tal escola ser baseada numa missão humanística da Educação pela Arte" atenta ao princípio da regionalização das actividades artísticas, determinando as concepções físicas e pedagógicas que iriam informar todo o ensino artístico em Portugal. Considerada deste ponto de vista, a Escola de Educadores pela Arte surge-nos como a possível base do núcleo que vai dar estrutura e corpo a todo o Conservatório Nacional, devendo vir a ser chamada a realizar plenamente os seus objectivos, completando com o seu apoio as finalidades prosseguidas pelas diversas escolas de formação profissional.

Nomeadamente:

1º - A Escola de Educadores pela Arte deveria dar apoio psicopedagógico aos alunos das Escolas de Arte (designadamente dança e música) numa primeira fase etária, descondicionando as crianças e levando-as a uma situação propícia à criatividade, a qual dará ao indivíduo em formação a capacidade de intervir na transformação do mundo que a cerca.

2º - A Escola de Educadores pela Arte deveria assistir à formação de futuros professores das várias práticas artísticas, completando a preparação técnica que as várias escolas lhes forneçam com a indispensável preparação pedagógica.

Isto é, nos diversos cursos de professores que estão previstos para as diversas escolas (Música, Dança, Cinema e Teatro) seria apenas ministrada a preparação técnica específica, que seria completada através da frequência das disciplinas formativas que constam do plano de estudos da Escola de Educadores pela Arte (Psicopedagogia da Expressão Artística, História da Arte e Educação Estética, Pedagogia Geral e Metodologias).

3º - A Escola de Formação de Professores deveria, para que tal plano pudesse determinar e apoiar as várias Escolas de Arte, inserir no seu currículo a expressão cinematográfica e a educação cinematográfica, em ordem a permitir não só a referida assistência à Escola de Cinema como a alargar o âmbito desta para níveis etários mais baixos à semelhança do que já se passa em diversos países estrangeiros.

O núcleo formado em torno desta escola na preparação de artistas profissionais e na formação de professores e Educadores pela Arte, devidamente preparados esteticamente e pedagogicamente, poderia responder não só à urgente necessidade na criação de um espírito novo no entendimento da prática artística em Portugal, como à preparação de verdadeiros profissionais no sentido que acima a defendíamos. Assim se faria a desejável correlação entre produtores e consumidores de uma forma não artificiosa, nem híbrida ou sintética, com

I) O CONSERVATÓRIO NACIONAL

Dados Históricos

Sem a ambição - desnecessária - de fazer o que se segue, a história do Conservatório Nacional - para a qual não são sequer os membros desta Comissão, as pessoas competentes, - parece-nos útil apontar esquematicamente em quanto segue algumas das normas principais que balizaram a vida desta instituição, suas finalidades e objectivos.

A fundação do Conservatório

1) Fundado em 1835 pelo compositor JOÃO DOMINGOS BOMTEMPO o "Conservatório de Música" inscrevia-se nos parâmetros da mentalidade "iluminista" e liberal, então dominante. Desde a segunda metade do Século XVIII, e nomeadamente no reinado de D. José e D. Maria I, que o país ia acordando - na sequência dum movimento europeu renovador - para as necessidades dum decisivo impulse no ensino das artes e para a consciência de que ao Estado cabia um papel nesse impulse e não só, e não mais, como até aí sucedera, à Igreja e ao Clero regular. As depois chamadas "Belas Artes" foram as primeiras contempladas com a criação no reinado de D. Maria I, da Academia de (U) e de embrião do que muito tarde seria a Escola de Belas Artes de Lisboa.

Nos inícios do Século XIX - com o anti-clericalismo dominante e a extinção das ordens religiosas em 1834 - tornou-se necessário encontrar uma instituição onde também a arte de música fosse ministrada, pensando-se que ao Estado cabia igualmente essa missão. A própria palavra "Conservatório" nos transporta à instituição criada para "conservar" e transmitir uma tradição musical, e técnicas cujas "segredos" se achavam dispersas pelas várias abadias, catedrais, conventos, etc. Era simultaneamente um movimento centralizador e coordenador, recolhendo sob uma só direcção - a do Estado - e que até aí fora oiesamente "guardado" em multiplas e por vezes concorrentes instituições religiosas locais e regionais, permitindo, assim, aos futuros alunos de tais escolas, um saber tão "enciclopédico" quanto possível sobre essas multiplastradições e diversificadas técnicas.

Assim, depois da experiência da "Casa da Música" da Casa Pia, Portugal, através do Bomtempo, nada inovar, limitando-se a copiar o modelo francês, que o célebre compositor, das suas muitas viagens, conhecia bem. A inspiração era a mesma, os mesmos eram os objectivos e os fins prosseguidos.

A passagem, no ano seguinte, do Conservatório de Música a "Conservatório Real de Lisboa", por decreto de D. Maria II, deve-se - como se sabe - fundamentalmente a Garrett e aos seus esforços em no sentido de conseguir para a "A

te Dramática" ou "Declaração" um estatuto semelhante ao da música, incorporando, na instituição assim designada, um curso para formação de actores (como hoje se diria). Simultaneamente, permitir-se-ia àquela funcionar, idênticamente como local onde se "conservasse" a tradição teatral portuguesa, a cuja recolha - no teatro, como na poesia - na realidade se revitalize o próprio do romantismo, e ao nacionalismo que igualmente lhe foi inerente, Garrett dedicou os esforços que são bem conhecidos.

2) O Conservatório no Século XIX

Como acima se diz não temo preocupação de fazer história e por isso não nos demoraremos no que foi o papel e a importância do Conservatório Real de Lisboa desde 1836 até à implantação da República. Tem-se dito - e escrito - que na falta de continuadores da estatura de Garrett a Beatepo, a acção do Conservatório se foi apagando ao longo do Século XIX, que marcaria "um período de franca decadência do ensino das artes no nosso País". Igualmente se tem sustentado o contrário, citando-se o conjunto de nomes que, quer na música, quer no teatro, passaram pelo Conservatório e atingiram notoriedade nacional e internacional (igualmente se afirma que a ligação do Curso de Arte Dramática ao Teatro D. Maria II - ligação sempre defendida e sustentada por Garrett - possibilitou a criação no Século XIX de uma "escola" e de um estilo peculiares de interpretação em Portugal e o surto da geração de actores famosos que dominou a cena nacional no fim do Século passado e nos princípios deste).

Dos elementos consultados - mas a consulta não foi exaustiva pelas razões apresentadas na introdução - não nos parece que haja razões para decidir de forma não preconceituosa, por uma ou outra das teses em confronto. Está por fazer a história do Conservatório, do ensino e práticas artísticas nesse período, e sem ela, não há qualquer base científica de apoio. Há intuições, há preconceitos - bem pouco mais (1).

Não é no entanto essa "questão" - nem sequer "vexata" - que exige a nossa atenção. Importante será, sim, salientar que, para além dos descalques de modelos estrangeiros, Garrett teve a ideia pioneira e, para a época, extremamente ousada de reunir na mesma Escola e no mesmo edifício o ensino de três artes diferentes, - pois que é dele também a ideia da criação da Escola de Dança, Mímica e Ginástica especial, concebendo certas articulações que não vieram a concretizar-se mas que derivam de "intuições" muitíssimo imaginativas e muitíssimo inovadoras.

Note-se que o riquíssimo arquivo do Conservatório - criminosamente delapidado nos últimos anos - podia servir ou poderia ter servido de base a essa história que ninguém fez.

As reformas da 1ª República - nomeadamente as de 1911 e 1912 - limitaram-se a pouco mais que a mudança do nome antigo do Conservatório para o de Conservatório de Lisboa. Mudaram-se também os nomes das Escolas (Escola de Arte Representar se passou a chamar o antigo "Curso de Declamação", pelo Decreto de 26 de Maio de 1911), mudaram-se "currícula", mas no essencial, a estrutura não sofreu alterações. Note-se apenas que, já nessa altura, muitos entendiam que as devia sofrer e profundas, e que, bem pouco depois, os pioneiros do futurismo português, se queixavam de que Wagner (timidamente) ou Rostand fossem a " última palavra da moda" para os professores da música e teatro do Conservatório. A grande revolução artística dos princípios do Século (a começar pelo próprio simbolismo) era ignorada pelos mestres e o desfazamento do ensino com essa revolução? total. Note-se, em abono da verdade que isso se passou um pouco por toda a parte, nas escolas, conservatórios ou academias oficiais, e em Portugal não era a aberrante excepção provinciana que alguns polémicos apontavam. E cite-se, como facto positivo, o espírito que presidiu, na reforma de 1912 à cadeira de " Filosofia Geral das Artes " da Escola de Arte de Representar, com referências expressas a Ruskin, Ibsen, Nietzsche, Zola, Nordeau, etc., ou seja aprofundando - pelo menos nas intenções - o pensamento crítico e estético dos finais do Século. É curioso observar (pela análise dos relatórios dos Directores do Conservatório entre 1912 e 1916) o esforço da revalorização dos clássicos (de Aristófanes e Shakespeare) e certas incursões na contemporaneidade , com inclusão de autores como Maeterlink, Lenormand, Strindberg, Gorky, Hauptmann, etc..

As críticas dirigidas ao Conservatório procurou a reforma de 1919, que se julga muito se ter devido ao então Ministro da Instrução, Leonardo Coimbra e que foi fundamentalmente preparada por nomes tão ilustres como Viananda Mota, Luis de Freitas Branco, Alexandre Rey-Colaço e António Arroio, no preâmbulo do decreto reformador se diz já que " os processos de ensino eram antiquados. A organização era defeituosa, O seu magistério mal retribuído " e se notavam " muitas e multipas incongruências ". Mas a participação de compositores e musicólogos insígnis fez prevalecer o princípio análogo ao dos Conservatórios estrangeiros - mas por ventura contrário ao " espírito " de Garrett - de fazer do ensino da música o dominante. Se a Dança e o Teatro não desapareceram a sua posição tornou-se subalterna.

O Conservatório desdobrou-se em dois : Conservatório Nacional de Música e Conservatório Nacional de Teatro, mas com predominância nítida, do primeiro. No entanto, a preocupação pela compreensão e globalidade das artes não estava ausente. O legislador fala nomeadamente " na cultura geral que deve andar ligada ao ensino da especialidade ". Para além do preâmbulo , contudo,

e que se fez foi corrigir, organizar e actualizar "currícula" e reformar as condições do pessoal docente. A reforma de 1919 não foi mais além.

Novas vicissitudes surgiram no decurso dos agitados anos 20, e muitas mais críticas ao Conservatório. Se, na música, a presença dos nomes acima indicados parece terem permitido um nítido aumento de qualidade do ensino, no teatro foi-se acentuando a decadência. Comparando, aliás, o repertório das tradicionais "récitas de finalistas" com o da década anterior, tem-se a perspectiva correta dum nítido retrocesso, com obras e autores muito mais "datados" e de interesse muito menor.

4) O Conservatório no "Estado Novo" (1930-71)

Assim se chega à última reforma, a de 1930, que condenando o "excesso de disciplinas literárias", o "luxo de organização" e a "inexequibilidade de certas disposições legais", abreviou cursos, suprimiu disciplinas ("o essencial não é ensinar muito mas ensinar bem") e fundiu os dois Conservatórios num só: O Conservatório Nacional, sua actual designação, com uma administração comum, um director único (na dependência da Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas Artes) e duas secções: música e teatro, ambas subordinadas, técnica e pedagógicamente, ao Director.

Quarenta e sete anos depois, é essa reforma a que ainda está em vigor e a orgânica do Conservatório é ainda regida pelo decreto nº 18 881 de 25 de Setembro de 1930.

Não nos demoraremos na história destes 47 anos. Diga-se apenas que nela é possível distinguir três fases:

a) A primeira, que vai até 1939, não tem, apesar de toda solução de continuidade com a fase anterior. A continuada colaboração de Freitas Branco e Viana da Mota (o último como director) à frente do Conservatório manteve o predomínio da música, enquanto se acentuava a decadência do teatro que, ainda assim, formou a última geração de actores da chamada "Escola Portuguesa" (João Vilaret seria o último exemplo a assinalar). Só que, com a passagem dos anos e as transformações estéticas e ideológicas ocorridas durante períodos tão ricos e tão criativos como foram as décadas de 20 e 30, mais vinham acentuar o anacronismo do ensino ministrado no Conservatório Nacional, e o seu total desfazamento em relação ao resto da Europa.

b) De 1939 a 1971, o Conservatório Nacional foi dirigido por Ivo Cruz. Demitidos, afastados ou ignorados os nomes mais relevantes da cultura musical e teatral portuguesa, embora contendo ainda com a colaboração de alguns valiosos elementos, o Conservatório foi-se progressivamente "afundando". É um período da nossa história suficientemente próxima e suficientemente polémica para que queiramos aqui insistir na autopsia do "cadáver" em que, de certo modo, a instituição se tornou. Basta dizer que de 38/

40

e o número de alunos de reduzia à quarta parte do anterior. Na secção de teatro houve grandes irregularidades, mas a maior parte dos alunos formados pelo Conservatório nunca pisou um palco, nem pode ser aproveitada pelas companhias existentes. Mais impressionante ainda ^{será} verificar que todos os movimentos inovadores do teatro e da música em Portugal, durante às décadas de 40, 50 e 60, se processaram à margem do Conservatório Nacional e que grande parte das competências ou valores afirmados nunca foram por ele formados, e muitas vezes foram deste expulsos.

A situação assumiu proporções de "escândalo nacional", com ataques cerrados, até do então insuspeito jornal "O Século" (série de artigos publicados em Abril de 1959). O director do Conservatório defendeu-se afirmando ter apresentado três projectos de reforma, entre 1939 e 1966, sem nenhum deles ter tido homologação ministerial.

O de 1966 - dado à estampa pelo seu autor em 71 - foi seguido por um relatório de António Lopes Ribeiro, na sua qualidade de vogal da Junta Nacional de Pedagogos, que propunha outras e não executadas soluções.

o) Em 1971, no âmbito de discussão geral sob o projecto de reforma do Ensino em Portugal, promovida pelo então Ministro Vaíga Simão, a Fundação Calouste Gulbenkian promoveu um debate sob a reforma do ensino artístico no nosso País. O Conservatório estava, de novo, na ordem do dia, até porque o seu director atingira o limite de idade, e, na sequência desses debates, o mesmo Ministro nomeou, após estudos preliminares, vários, e consultas a diversos especialistas, uma Comissão Orientadora da Reforma do Conservatório Nacional, presidida por Maria Madalena de Azeredo Perdigão.

Essa Comissão esteve em exercício de Junho de 1971 a 26 de Abril de 1974.

5) A Comissão Orientadora da Reforma (1971-1974)

Apesar das críticas dirigidas ao trabalho dessa Comissão, pouca dúvida pode haver que ela realizou o mais profundo e exaustivo trabalho sobre o Conservatório Nacional, que entre nós se tentou, pelo menos desde os inícios do Século.

No Conservatório, cuja gestão a referida Comissão assegurava, através de dois dos seus membros - Luís Filipe Catita Pires, sub-director da secção de Música (^{abós} ~~traja~~ a ^{comissão} ~~comissão~~ do Prof. Lúcio Mendes do lugar de sub-director do Conservatório Nacional) e Mário Barralhas, sub-director da secção de Teatro, foi instituído o regime de experiência pedagógica com a duração de três anos (devia ter terminado em Junho de 1974).

Nesse regime, foram criadas as Escolas de Música, Teatro, e Dança, partindo das secções ou sub-secções já existentes e, a partir de 1972, a Escola de Cinema (sob a responsabilidade de Alberto de Seixas Santos, também membro da citada Comissão) e a Escola de Formação de Professores de

igualmente membro daquela Comissão.

As profundas remodelações, sobretudo das Escolas de Teatro e Dança, praticamente inteiramente transformadas nos seus objectivos, "currícula", e docentes, bem como a criação das duas novas Escolas, obedeceu a um propósito de actualização do ensino artístico em Portugal, bem como a consideração que deveria existir estreita interligação entre o ensino dessas artes. Embora o projecto de reforma elaborado pela Comissão mantivesse a autonomia pedagógica de cada uma delas, o espírito da mesma assentava nessa interligação, por isso mesmo se reunindo as cinco escolas num só edifício e por isso mesmo se tentando a articulação ao nível dos planos curriculares.

Outro grande princípio que parece depreender-se dos trabalhos daquela Comissão foi a da integração do ensino ministrado pelas Escolas de Música e Dança (essencialmente escolas médias, com uma população que se localiza entre os 10 e os 18 anos) com o ensino médio, o nível geral. Por isso se instalou no Conservatório uma Secção da Escola Francisco Arruda, passando os alunos desta a frequentar, além da disciplina do "currículum" do curso geral dos liceus, disciplinas daquelas duas Escolas, visando uma experiência de ensino artístico, a nível médio, que se sentia imperiosa e nunca houve sido tratada a nível oficial.

Assim, no Conservatório, a base de actividade das Escolas de Música e Dança passou a ser o trabalho com os alunos da Escola Francisco Arruda, enquanto a Escola de Teatro, Cinema e Formação de Professores de Educação pela Arte foram equiparadas a escolas superiores.

6) A experiência pedagógica (1971-1977)

Marcando o ano de 1971 uma profunda viragem na vida do Conservatório Nacional, viragem que determinou a sua presente estrutura, valerá a pena partir deste ano para uma compreensão - na mesma perspectiva histórica - ^{de} ^{sido} que tem a sua vida nestas últimas seis anos.

Neles distinguimos duas fases: a) a fase em que a Comissão Orientadora da Reforma continuou a superintender nos destinos do Conservatório (71-74), e a fase (74-77) em que, demitida aquela Comissão, e sem qualquer estrutura que a substituísse, as Escolas passaram a funcionar entregues a si mesmas, no "vazio" legal, ou no artificioso prolongamento duma experiência que devia, de facto, ter terminado em 1974.

a) A "Fase" 1971-1974

Atingido pelo limite de idade o antigo Director, aceite o pedido de demissão do Sub-director (1972), as Escolas, transformadas ou criadas, passaram, como acima se diz, a ser orientadas por membros responsáveis e profissionalmente qualificados da Comissão Orientadora da Reforma. Esta nunca assumiu os direitos a "d direcção" do Conservatório, mas, de facto,

respondia, através daquela membro, junto do Ministério da Educação que estava a ser tentada.

Essa experiência não foi idênticamente positiva, nem deu idênticos resultados. Assim, inegavelmente se conseguiu um sensível acréscimo de qualidade do ensino ministrado e uma sensível recuperação do prestígio do Conservatório aos olhos da opinião pública (basta pensar-se no "currículo" e reconhecida competência da maior parte dos professores contratados); se se procedeu a uma actualização evidente nos planos de estudo e matérias ensinadas, "ajustando o passo" pelas mais modernas correntes europeias e das diversas artes e abrindo o Conservatório ao exterior e outras experiências pedagógicas e artísticas (em circunstâncias quase incríveis, dado o ambiente político do País), não é menos verdade que a "explosão escolar" verificada, tanto ao nível discente como ao nível docente, colocou problemas graves a que não foi dada solução. Por outro lado, a interligação pedagógica pouca expressão prática teve (cada escola continuou a funcionar em relativo isolamento) e a integração dos alunos do ensino médio - experiência apaixonante - não teve o devido acompanhamento ao nível pedagógico e didáctico. Pode-se ainda dizer que a actualização de ^{diversas} escolas, na falta de uma direcção única, não foi a mesma. Se Escolas houve onde imperou o espírito pioneiro (sobretudo nas recém criadas ou quase totalmente reformuladas) noutras continuou a sentir-se o peso do passado, e as tentativas de renovação, pelos menos parcialmente, falharam.

Houve problemas de toda a ordem, destacadamente problemas de espaço (o velho casarão da Rua dos Caetanos era exíguo para conter tal população), de meios, financeiros, técnicos e administrativos (verbas insuficientes, quadros técnicos e auxiliares não remodelados e mantendo a antiga estrutura sem capacidade de resposta à nova situação), de segurança profissional dos professores (todos contratados além do quadro e podendo ver o seu contrato anualmente não renovado), de segurança curricular dos alunos (que não tinham qualquer garantia que os cursos viessem a ser oficializados e, conseqüentemente, que os seus estudos se traduzissem no devido reconhecimento profissional e legal).

Em 1974, a promulgação da Reforma era já, quasi um "caso de vida ou de morte", o que, ao que sabemos, era sentimento partilhado pela Comissão Orientadora, ela também convicta, que, findos os três anos de experiência, era necessário uma profunda revisão do trabalho feito, à luz da experiência colhida.

b) A "Fase" de 1974-1977

Essa Reforma, por razões conhecidas não veio. A Comissão pediu a demissão e as Escolas ficaram entregues a si próprias com Comissões Directivas eleitas no rescaldo do vinte e cinco de Abril e uma Comissão

de Gestão, eleita em "plenário" do Conservatório - que teoricamente e representava. Manda a verdade que se diga que a afectação causada por esse clima de "autogestão" ~~era~~ menor que a verificada na maior parte dos estabelecimentos do Ensino Superior ou Médio do País. A única Escola especialmente atingida foi a de Teatro, com paralização quase total nos anos lectivos 74-75 e 75-76, diversos saneamentos e um clima geral de instabilidade e ruptura. Mas as outras 4 Escolas mantiveram um funcionamento tão normal quanto possível, cumprindo os planos de estudos e curriculares.

Instalou-se, contudo, um espírito contrário ao da Comissão Orientadora, tanto no sentido de interligação, como no da integração. Ciosas da sua autonomia, sem laços administrativos ou pedagógicos que as vinculassem entre si, as Escolas - todas e cada uma delas - iniciaram a elaboração de projectos de decretos - enviados ao MEIC - que, regra geral, solicitavam a criação autónoma de Escolas Superiores das disciplinas artísticas ministradas no Conservatório Nacional, ignorando por completo a "super-estrutura" em que se achavam inseridas. A ideia de Conservatório como uma globalidade desfaz-se, dando lugar a sucessivas "atemizações" e a rivalidades ou lutas de Escola contra Escola. As experiências das "Comissões de Gestão" foram normalmente desastrosas como desastrosas foram os "plenários" do Conservatório ("ganhando" a Escola que conseguisse mobilizar mais elementos), e reconhecendo o direito a voto a toda a população do mesmo, inclusive às crianças de 10 anos que frequentavam a Escola Preparatória Francisco Arruda e que eram também "habitantes" do Conservatório.

Foram-no, aliás, por pouco tempo, o que nos tráz ao malogro da experiência de integração. Com efeito, em fins de 1974, dados os problemas de espaço e o acréscimo de perturbações causadas pela convivência de camadas étárias tão diversificadas, o "plenário" decidiu a "expulsão" da Escola Preparatória Francisco Arruda, o que, após perturbações conhecidas e que à época fizeram correr muita tinta, veio a ser concretizado e sancionado. Desde aí, nas duas Escolas que vinham praticando o ensino integrado - Música e Dança - esta cessou na primeira (onde aliás nunca tinha tido resultados reconhecidos por aquela escola) onde se regressou à prática antiga e foi mantido na segunda, officiosamente, graças à colaboração prestada por uma secção da Escola Fernão Lopes, funcionando próximo das instalações do Conservatório Nacional.

Mas os problemas mais graves foram os provocados pela continuidade da situação anterior, agravados com o decorrer de mais três anos lectivos. Se acima dissemos que essa situação era quase de "vida ou de morte" em 1974, pode calcular-se o que ela não será em 1977, sem nenhum dos impasses verificados ter sido resolvido e tendo, todos eles, sido

agravados.

Sucintamente apontamos:

a) O cada vez mais aflitivo problema de espaço, com uma população que aumentou de 74 para 77, para mais de 100%.

b) a falta de meios humanos, financeiros e técnicos (os quadros da secretaria não foram remodelados, os orçamentos são insuficientes, e os contratos de novos professores tornaram-se cada ^{vez} mais difíceis e morosos)

c) a insegurança profissional dos professores. Neste momento ascende a 86% o número de professores contratados além do quadro, para um número total de docentes de 106 o que ditou o afastamento de muitos (e alguns dos melhores) professores que vieram para o Conservatório em 1971, 1972 ou 1973, e que, muito compreensivelmente, trocaram a instável e ameaçada situação que lhes oferecia, por outras de características diversas. Igualmente ditou a necessidade de contratação de professores que não sempre seriam os mais indicados, mas estavam "livres", temporariamente, para o irregular e contingente lugar que lhes era oferecido.

d) a insegurança dos alunos, muitos dos quais, entretanto, terminaram os seus cursos, sem que estes lhes sejam legalmente reconhecidos, e sem que as futuras profissões lhes reconheçam a validade. Caso particularmente gritante é o da Escola de Professores de Educação pela Arte - - uma das mais afectadas e que melhor tem trabalhado - que formou já 36 alunos, aptos a prestarem valioso contributo às Escolas do Magistério Primário, mas que estas nem sempre reconhecem ou admitem.

e) a falta de apoio do MEIC que, durante estes anos tem deixado o Conservatório abandonado à sua sorte, num completo vazio legal e aplicando-lhe as mais diversas e contraditórias disposições. Assim, e apenas a título de exemplo, tanto se tem reconhecido na prática a equiparação das suas Escolas a Escolas Superiores (com a exigência e obrigatoriedade do "serviço cívico", do "ano propedeutico", etc para os alunos que frequentam) como se tem desconhecido a sua simples existência (o decreto, que estabelece as disciplinas obrigatórias para a admissão ao Ensino Superior, omite, pura e simplesmente, o Conservatório Nacional).

f) O vazio legal, continuando-se a aplicar ao Conservatório ^{ora} as disposições que dizem respeito aos estabelecimentos em regime de experiência pedagógica (quando esta, pelo menos na letra, há muito terminou) ora disposições do decreto de 1930, que legalmente está ainda em vigor e ainda

Essa integração tem de ser não a do Conservatório, enquanto estabelecimento especializado no Ensino Artístico, nos cursos preparatórios ou gerais a nível secundário, mas a das diversas expressões artísticas nesses Cursos, com professores devidamente preparados (essa seria uma das funções do Conservatório enquanto Escola Superior) e com o lugar que se lhe deve reconhecer na formação integral da criança e do adolescente.

Herdeiros de tradição humanística napoleónica nunca es nosseos esque-
mas de ensino, a esses níveis, deram senão um lugar marginal às artes como
factor de formação e humanização (ao contrário dos países saxónicos). Ora,
ou se considera que a formação artística é indispensável a todo o homem -
há que tirar daí as necessárias consequências - ou se considera que não
é e há que tirar também as necessárias consequências. Se a opção for a se-
gunda o Conservatório Nacional não poderá deixar de ser o que sempre foi :
um ornamento, mais ou menos "aparatoso" para os marginais que os artistas
são na nossa sociedade; se a opção for a primeira, o Conservatório Nacio-
nal, devidamente reestruturado e compreendido pela reestruturação do Ensi-
no das Escolas Superiores de Arte do País, poderá ser o local de formação
dos que terão por missão acordar no homem essa dimensão capital.

Entre uma e outra opção não há meio termo.

c) Como a nessa opção está feita, há ainda que ressaltar que a prepa-
ração a ministrar pelo Conservatório Nacional tem que visar, unicamente, a
preparação de profissionais das artes e não, como há quase 150 anos vem a-
contecendo, a de amadores ou diletantes das mesmas. Há que terminar, de vez,
com o carácter de amadorismo que, tanto a nível docente como discente, tem
continuadamente caracterizado esta Escola, há que garantir uma política cul-
tural que diferencie nitidamente produtores e consumidores. Sem os segun-
dos, os primeiros não têm razão de ser, pelo que toda a formação é indisse-
ciável. Mas essa articulação tem que procurar-se a outros níveis que não o
do Conservatório Nacional e põe mais uma vez em relevo a necessidade duma
articulação de todas as instâncias - pedagógicas e não só - que estão envol-
vidas na problemática artística.

Articulação Conservatório Nacional - Escola Superior de Belas Artes a
nível Superior, articulação entre estas e os níveis secundários e infantil,
articulação entre o MEIC e a Secretaria de Estado da Cultura, são algumas
das tarefas prioritárias para o senhado organismo - a Direcção-Geral de En-
sino Artístico - que coordene estas diversas instâncias e realidades. Sem o
repensar do problema na globalidade, repetimo-lo, não há solução.

Ao Estado, através dos seus órgãos competentes, e das prioridades que
entenda estabelecer, cabe a resposta. A nós cabe-nos preper os princípios,
os caminhos e os passos que podem e devem ser dados já.

É o que faremos de seguida.

rege esta casa, numa disparidade de critérios que tem dado origem às mais confusas situações. Quando não se recorre a soluções casuísticas e "ad hoc" à margem de qualquer lei, que depois são revogadas, com o mesmo espírito casuístico e as mesmas características pontuais.

g) a ausência de estruturas responsáveis ou como tal reconhecidas, a nível do Conservatório ou das Escolas tem conduzido a uma geral irresponsabilização que mais gravemente se reflete nas muitas degradações havidas (ou que consta ter havido,, nem se sabe ao certo) sem que ninguém possa, de direito ou de facto, responder por elas. E mesmo os nossos insistentes pedidos de inquérito ficaram - como atrás se disse - sem resposta.

Não diremos que a situação é insustentável porque há muito o é e assim se tem mantido. Mas cabe e caberã gravíssimas responsabilidades a quem protelar por mais tempo a sempre adiada reforma do Conservatório Nacional.

7) A Reforma do Conservatório

De todo o exposto, e à guisa de conclusão desta parte histórica, pode-se concluir:

a) O problema do Conservatório Nacional - problema crónico desde, pelo menos, os inícios deste Século, é parte integrante doutro bem mais vasto e que é o do Ensino Artístico no nosso País, o qual, depois de Garrett, (e com excepção das metas alvejadas pela reforma Veiga Simão) ninguém considerou na sua complexidade importância. Sem uma reforma do Ensino Artístico, não há reforma possível do Conservatório Nacional, que não seja mero expediente ou paliativo. Tentar isolar o Conservatório Nacional da problemática geral, de que ele parte e do qual é parte, é protelar, com mais ou menos modificações curriculares ou mais ou menos actualizações, a situação histórica herdada e acima descrita.

b) O ensino das artes "representadas" no Conservatório tem que se articular com o das artes que nele o não estão, tanto em nível horizontal com outras Escolas Superiores (nomeadamente da Escola Superior de Belas Artes) como a nível vertical, com a profunda e a imperiosa reforma do ensino das artes a nível primário e médio.

Ou seja, imperioso que funcione de facto a interligação pedagógica entre as 5 escolas do Conservatório, mas essa interligação não se pode resumir a elas; é imperiosa que a integração de níveis etários do baixo da escolaridade a nível superior se faça, mas não com o carácter de apoio ou "experiência" que até aqui, nos melhores casos, a caracterizaram.

até agora tem sido.

Em nossa convicção, pois, que só numa interligação de expressão a estes princípios se pode caminhar para uma reestruturação em profundidade e não meramente curricular. Interligação que seria o primeiro passo - e só assim tem sentido - para uma outra mais vasta, que abrangeria as chamadas Belas-Artes ou outras formas de expressão artística, ainda sob o estatuto de menoridade.

Reestruturação em profundidade e não meramente curricular, dissemos. Por isso, os planos que se apresentam em anexo apontam para essa interligação não são ainda - nem o poderiam ser - expressão de uma realidade que se projectará sobretudo no futuro. Eles são - pelo menos no caso das quatro escolas que aceitam estes pressupostos - o primeiro marco num caminho que terá de ser acompanhado e aperfeiçoado por quem venha a ter a responsabilidade de pôr em prática a reestruturação que aqui preconizamos. Não são, nem pretendem ser, planos a aprovar para um futuro dilatado, mas "propostas de viabilização e actualização dos diferentes cursos" de acordo com os termos do despacho que nos moveia e integradas no aspecto de interligação pedagógica que nos anima.

Por isso nos limitamos a esquematizar seguidamente com base nesses planos, as bases em que essa interligação se poderá processar.

III - A INTERLIGAÇÃO E COMPLEMENTARIEDADE PEDAGÓGICA DAS CINCO ESCOLAS EXISTENTES NO CONSERVATÓRIO NACIONAL

Da análise dos planos apresentados em anexo ressaltam, para além dos objectivos específicos, objectivos gerais comuns, zonas de convergência e áreas aproximáveis.

Assim, todas as escolas têm como objectivo:

- a) A formação profissional, artística e pedagógica integral, considerando sua missão não apenas formar bailarinos, actores ou cineastas, mas pessoas capazes de uma compreensão global do fenómeno estético.
- b) Cada escola tem como objectivo a divulgação e promoção cultural no domínio das Artes e não só no da específica arte cujo ensino ministra.
- c) Cada escola tem como objectivo a investigação e pesquisa estética, na compreensão da sua linguagem dominante, como fonte de um todo da qual é indissociável.

20

Todas as escolas prevêem uma formação cultural e artística comum, todas elas incluindo disciplinas como História das Artes, Educação Estética, Arte e Sociedade, bem como todas elas apontam para a criação de disciplinas que estudem as formas de expressão artística que não são essencialmente seu objecto.

Cada escola visa uma formação pedagógica que só poderá ser atingida em estreita colaboração com a Escola de Formação de Professores de Educação na Arte nomeadamente nos campos da Psicopedagogia da Expressão Artística, da Pedagogia Geral e da Metodologias.

Cada escola prevê actividades comuns, como oficinas educativas, coreográficas, de animação vocal e instrumental.

Cada escola prevê a realização de espectáculos e actividades comuns destinados a toda a população do Conservatório Nacional com abertura à comunidade exterior.

Cada escola prevê ainda a realização habitual de seminários e conferências, igualmente destinados a toda a população do Conservatório Nacional sobre problemas estéticos e culturais que a todos interessam.

Dispensamo-nos de exemplificar em pormenor algumas das actividades pensadas, pois pensamos que do que fica dito e da leitura dos anexos se compreenderá claramente o espírito que pode animar a futura actividade destas, viabilizando um funcionamento mais coordenado e sem as situações aberrantes actualmente verificadas. É o caso das cadeiras de Educação Musical (comuns à dança e à música), de Anatomia (dança e teatro), Expressão Corporal ou Dramática (dança, teatro, escola piloto), História do Espectáculo (teatro e dança), Educação Visual (cinema, dança, escola piloto, teatro), Direcção de Actor (cinema e teatro). É ainda o caso do que se passa com a disciplina de caracterização da Escola de Teatro que será articulada com o da Escola de Dança. A disciplina de Dança nas suas multiformas, será comum às escolas de Teatro, Cinema, Formação de Professores e Dança; a disciplina de Espaço-Ação comum às escolas de Cinema e Teatro, na acção e trabalho com o actor etc.

Outras actividades comuns se salientam ainda nos planos, como a contribuição dos alunos da Escola de Teatro, como actores dos filmes realizados pela Escola de Cinema, a colaboração de alunos da Escola de Dança e Música em espectáculos comuns etc.

Estas actividades, todas elas curriculares e com carácter obrigatório e constante são por todas as escolas que assinam este relatório consideradas indispensáveis ao desenvolvimento harmónico dos diversos aspectos da actividade estética, considerada como una.

IV - FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO CONSERVATÓRIO NACIONAL

Passos Imediatos



Postos estes considerandos de ordem histórica e teórica, ^{que} informam a nossa perspectiva e ditarão o espírito de reestruturação, aponta-se seguidamente um projecto de acção esquemática que desbloqueie a situação presente, reatando para uma segunda etapa e para outra instância a concretização de quanto foi até aqui propugnado.

Fundamentalmente, trata-se de revogar por fim e ao termo de 47 anos o famigerado decreto nº 18 888 de 25 de Setembro de 1930 que ainda rege o Conservatório Nacional e de criar uma estrutura provisória - a que chamamos Comissão de Instalação - que, num espaço mínimo de tempo, possa dar corpo a quanto aqui se defende. Trata-se de, com base nos pontos a seguir enumerados elaborar um decreto que estabeleça as futuras estruturas e reja o funcionamento do reestruturado Conservatório Nacional.

Só com a promulgação dessas medidas - urgentes e imediatas - se poderá conseguir que este relatório não seja apenas mais uma peça na longa história das reformas e reformadores do Conservatório Nacional, que apenas sirva para mais um capítulo de uma história futura.

Mais uma vez dizemos:

Ao Estado cabe agora a resposta. Pela nossa parte, dar-nos-íamos por satisfeitos se, independentemente das questões em aberto neste relatório e das dúvidas que eventualmente suscite, tivéssemos contribuído para desbravar o caminho duma solução futura.

ORGÂNICA ADMINISTRATIVA



Propõe-se a revogação do Decreto nº 18 881, de 25 de Setembro de 1930 a que obedece o funcionamento do Conservatório Nacional bem como dos despachos que a partir de 1971 criaram no Conservatório Nacional, em regime de experiência pedagógica, as Escolas de Dança, Música, e as Escolas Superiores de Cinema, Teatro e Piloto para a Formação de Professores de Educação pela Arte.

O Conservatório Nacional passará a ser um estabelecimento de Ensino Superior constituído pelas seguintes escolas:

Escola Superior de Cinema

Escola Superior de Dança

Escola Superior de Educação pela Arte

Escola Superior de Música

Escola Superior de Teatro

O Conservatório Nacional visará a formação, a nível de bacharelato e licenciatura, de actores, cineastas, coreógrafos, professores de Dança e Música, Professores de Educação pela Arte, animadores culturais, dramaturgos, encenadores, cenógrafos e críticos, para o aperfeiçoamento de bailarinos e músicos, para o desenvolvimento da investigação e dos estudos teóricos nas diferentes Escolas que engloba.

O ensino básico e médio actualmente ministrado pelas Escolas de Música e Dança passará a ser leccionado em Escola ou Escolas para esse efeito criadas, e onde serão ministradas as disciplinas dos cursos gerais de Dança e Música. Essa Escola ou Escolas ficarão directamente ligadas no plano pedagógico às Escolas Superiores correspondentes, devendo estar separadas no plano administrativo e ter edifício próprio.

ORGÃOS DE GESTÃO DO CONSERVATÓRIO NACIONAL



Os órgãos de Gestão do Conservatório Nacional são:

A - Colégio Directivo do Conservatório Nacional

B - Conselhos Pedagógicos de cada Escola

A - 1 - Constituição do Colégio Directivo:

O Colégio Directivo do Conservatório Nacional é constituído por um representante de cada Escola, eleito pelo Conselho Pedagógico, entre os seus membros docentes, e por um Secretário, licenciado, não docente.

A- 2 - Funções do Colégio Directivo:

Compete ao Colégio Directivo:

- a) assegurar a gestão administrativa e financeira do Conservatório Nacional;
- b) assegurar a coordenação pedagógica nas áreas de interligação das Escolas que constituem o Conservatório Nacional;
- c) garantir as relações com as Direcções Gerais dos Ensinos Básico, Secundário e Superior;
- d) responsabilizar-se pelas Relações Exteriores, nomeadamente o intercâmbio com escolas de formação artística, nacionais e estrangeiras, o contacto com o meio profissional e entidades ligadas às Artes em geral.

A - 3 - Funções do Secretário:

Compete ao Secretário a assistência técnica e administrativa ao Colégio Directivo, servindo de elo de ligação entre este e a Secretaria.

O Secretário será nomeado pelo MEIC por proposta do Colégio Directivo.

AC 24
A - 4 - O Colégio Directivo reger-se-á por um regulamento interno, aprovado pela maioria dos seus membros.

A - 5 - O Colégio Directivo elegerá entre os seus membros docentes um presidente e dois vice-presidentes, sendo os restantes vogais.

B - 1' - Cada Escola terá um Conselho Pedagógico com funções também directivas, o qual será formado por professoras e alunos, em número igual, num máximo de dez na totalidade, eleitos em cada Escola pelos respectivos corpos.

O Conselho Pedagógico elegerá, entre os seus membros docentes, o representante no Colégio Directivo e um presidente a quem competirá orientar os seus trabalhos.

B - 2 - Funções do Conselho Pedagógico:

- a) elaborar, em colaboração com os docentes da Escola, os respectivos programas, de acordo com o plano pedagógico e assegurar a sua execução;
- b) fazer propostas ao MEIC, através do Colégio Directivo, sobre a orientação pedagógica e os métodos de ensino da respectiva Escola;
- c) propôr a aquisição de material didático, audiovisual e bibliográfico de interesse pedagógico;
- d) dar parecer sobre quaisquer propostas que lhe forem apresentadas;
- e) elaborar e propôr o orçamento anual.

Além dos orgãos de gestão, existirá ainda a Assembleia Geral de cada Escola à qual competirá apreciar e debater as linhas gerais de orientação pedagógica, administrativa e financeira.

QUADROS:



Quadro do pessoal docente:

O actual quadro de docentes, que data de 1930, é manifestamente inadequado à situação do Conservatório Nacional, em virtude de abranger apenas os docentes de duas Escolas (antigas secções de Música e Teatro), as únicas existentes naquela época.

Propõe-se, por este motivo, o alargamento do actual quadro único, de forma a abranger as cinco Escolas do Conservatório Nacional.

Forma de admissão dos docentes:

A admissão de docentes far-se-á mediante a prestação de provas documentais ou por concurso público, sujeitos à aprovação do Conselho Pedagógico de cada Escola. Os docentes serão admitidos a título provisório, pelo período de três anos, passando a efectivos ou suspendendo a sua actividade por parecer do Conselho Pedagógico.

Categorias:

Propõe-se a existência de duas categorias: 1ª e 2ª. O acesso à 1ª categoria será feito por antiguidade, de acordo com as vagas existentes.

Além do quadro:

Prevê-se a possibilidade de contratar como professores, por conveniência de serviço, especialistas de reconhecido mérito, nacionais e estrangeiros, mediante parecer do Conselho Pedagógico de cada Escola.

Monitores:

Propõe-se a criação do cargo de monitor preenchido por alunos finalistas ou recém-formados que trabalharão sob a orientação dos professores das respectivas cadeiras, por um período máximo de dois anos.

QUADRO DO PESSOAL ADMINISTRATIVO, AUXILIAR E TÉCNICO:



a) Pessoal administrativo e auxiliar:

O quadro deverá ser alargado de acordo com as necessidades do Conservatório Nacional.

Devem ser criados lugares para pessoal de limpeza, em virtude da especificidade das tarefas que lhes estão atribuídas e que incluem a manutenção constante de salas de movimento e dança, de instrumentos musicais e aparelhagem cinematográfica que exigem especiais cuidados.

b) Pessoal técnico:

É necessário criar lugares no quadro para técnicos que possam assegurar o funcionamento de material eléctrico-acústico, cinematográfico e luminoso; acompanhadas musicais; afinador de piano; bibliotecários e respectivos auxiliares.

ORÇAMENTO:

O Conservatório Nacional terá um orçamento comum estabelecido de acordo com a proposta orçamental de cada Escola, competindo ao Colégio Directivo garantir a distribuição das verbas respectivas.

SECRETARIA:

Haverá uma só secretaria para o Conservatório Nacional, com pessoal devidamente habilitado e em número suficiente para corresponder às necessidades de cada Escola e do Conservatório Nacional.

A Secretaria ficará directamente dependente do Colégio Directivo, sendo a ligação estabelecida por intermédio do seu Secretário.

INSTALAÇÕES:

As actuais instalações do Conservatório Nacional são manifestamente insuficientes para as suas necessidades, presentes e futuras. Propõe-se a formação imediata de uma comissão constituída por técnicos nomeados pelo MEIC e por representantes do Conservatório Nacional, para o estudo das

AE
soluções mais adequadas a curto e médio prazo. A Comissão deve ter em atenção a necessidade de manter funcional a interligação pedagógica e artística entre as Escolas que constituem o Conservatório Nacional.

DISCENTES:

Condições de admissão às Escolas Superiores do Conservatório Nacional:

- a) Curso complementar dos liceus ou habilitações equivalentes, nacionais ou estrangeiras;
Observação - as disciplinas nucleares para o acesso às Escolas Superiores do Conservatório Nacional serão: História e uma língua viva
- b) Cursos do Magistério primário, infantil e especial, para a Escola Superior de Educação pela Arte;
- c) Curso de formação de bailarinos ou equivalente para a Escola de Dança;
- d) Três cadeiras obrigatórias do curso complementar do Liceu (Português, Filosofia, Introdução à Política) mais um Curso Geral de Música para a Escola de Música.

Ano propedêutico das Escolas Superiores do Conservatório Nacional:

O ano propedêutico será feito no Conservatório Nacional e será constituído por:

- a) disciplinas teóricas comuns a todas as Escolas, a definir pela Comissão Instaladora;
- b) actividades práticas conjuntas, orientadas por cada escola (p. ex. - ateliers, seminários, etc.);
- c) aulas técnicas, específicas, ministradas por cada Escola, aos seus candidatos;
- d) as Escolas de Dança e Música reservar-se-ão o direito de fazer provas especiais de admissão aos seus candidatos, de acordo com o carácter específico do ensino que ministram.

PROPINAS:

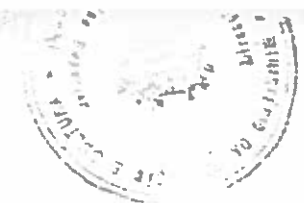
As propinas dos cursos superiores serão uniformizadas.

As propinas dos cursos gerais (cursos gerais de Música, curso de formação de bailarinos), devem ser actualizadas.



CD25A

MEDIDAS TRANSITÓRIAS



Propõe-se a criação duma Comissão Instaladora que atuará em funções imediatamente após a aprovação deste relatório.

A Comissão Instaladora será constituída por:

- 5 elementos eleitos, um por cada Escola
- 2 elementos de reconhecida competência nomeados pelo MEIC após parecer favorável desta Comissão de Reestruturação ou de outro órgão representativo do Conservatório Nacional que entretanto a venha a substituir.

As funções da Comissão Instaladora serão:

- a) garantir a gestão do Conservatório Nacional até à entrada em funções do Colégio Directivo;
- b) tomar as medidas necessárias para a concretização do plano de reestruturação do Conservatório Nacional.

INTEGRAÇÃO DOS ACTUAIS PROFESSORES NO QUADRO DO CONSERVATÓRIO NACIONAL:

- a) Todos os professores que à data da aprovação deste plano tenham efectuado três ou mais anos de serviço terão acesso imediato ao quadro, segundo parecer do Conselho Pedagógico.
- b) Os professores com menos tempo de serviço, deverão completar os três anos de serviço estipulados, passando a efectivos segundo parecer do Conselho Pedagógico e de acordo com as vagas existentes no quadro.
- c) Todos os professores terão de entrar para 3ª segunda categoria quando do seu ingresso no quadro.

A reestruturação do Conservatório Nacional depende em grande parte da capacidade de trabalho e de organização das suas infraestruturas burocráticas. É, a nesse ver, indispensável proceder a um estudo da organização administrativa, que tem como centro a Secretaria; rever os processos arcaicos de que o trabalho desta se baseia; actualizar esses processos; dotar a Secretaria de meios técnicos e humanos, que lhe permitam dar respostas imediatas e eficazes às necessidades do Conservatório Nacional, libertando os docentes de tarefas de gestão que não lhes competem e prejudicam o seu rendimento pedagógico. Propõe-se, com esse objectivo, que técnicos qualificados em colaboração estreita com o actual responsável e tendo em atenção os pontos de vista dos respectivos funcionários, procedam a esse estudo e proponham as soluções que considerem mais adequadas em ordem a transformar a Secretaria num organismo funcional.

INSTALAÇÕES:

Propõe-se o aluguer dum edifício, se possível nas imediações do Conservatório Nacional que permita superar, embora provisoriamente, as carências imediatas de instalações do Conservatório.

Propõe-se ainda a realização urgente da segunda fase das obras projectadas para o Conservatório Nacional.

DESCENTES:

- a) - Os alunos diplomados pelas Escolas de Dança e Música em anos anteriores terão acesso aos cursos superiores do Conservatório Nacional, mediante prova de admissão a determinar por aquelas Escolas desde que possuam pelo menos o curso geral do liceus.
- b) - Todos os alunos dos cursos superiores formados durante o período da experiência pedagógica terão direito a um diploma de bacharel e acesso directo ao curso de licenciatura, mediante provas práticas e teóricas a determinar pelos Conselhos Pedagógicos de cada Escola.

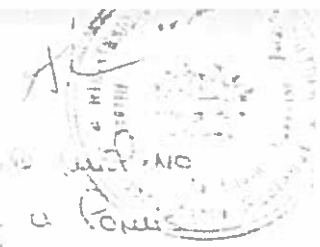
António Ferreira Gonçalves
Augusto B. A.

~~António Ferreira Gonçalves~~
Luís Pereira Costa

~~António Ferreira Gonçalves~~

Trina Adriana Laticoa
Eugénio

Pa. Graziela Cunha Cruz - Trina Adriana Laticoa
Gracinda Laticoa



As onze horas do dia dezanove de junho de mil novecentos e setenta e sete, reuniu-se pela primeira vez a Comissão de Reestruturação do Conservatório Nacional. Estavam presentes todos os membros nomeados. Adriaens, por não ter sido possível contactá-lo.

Por consenso dos presentes, foi escolhido para Pedro Binard de Costa para presidir à reunião e Adriaens para fazer a acta. Em seguida foi estabelecido a seguinte ordem de trabalhos:

- 1- Leitura do despacho de nomeação e dos decretos nele citados;
- 2- Funcionamento interno da Comissão: eleição do presidente e dos membros a quem competirá a gestão administrativa; secretariado; quorum; funcionamento; sede.
- 3- Funcionamento da Gestão Administrativa.
- 4- Tarefas prioritárias da Comissão de Reestruturação do Conservatório Nacional.

- 1- Feita a leitura dos despachos e decretos nele citados foi salientada por um lado a amplitude de acção que é dada à Comissão de Reestruturação do Conservatório Nacional, e por outro que esta se limitará a fazer propostas, não havendo por parte do M.F.I.E. qualquer compromisso de as aceitar. Foi apontada a necessidade de interpretar o texto e do despacho à luz da realidade do Conservatório (onde se lê curso, entra-se escola, onde se lê escola entende-se Conservatório). Foi ainda salientado que a reestruturação pedagógica de cada escola é de competência do conselho de escola, devendo ser submetida à aprovação da C.R.C.N.
- 2- Passou-se então ao funcionamento interno da C.R.C.N. tendo sido posto para discussão o funcionamento das votações serem feitas, por escola ou individualmente. A própria escola de Música propôs que as

AL
votações fossem feitas por Escola ou por Classe um representante que as outras fizessem. A proposta foi aceite por unanimidade reconhecendo-se a necessidade de uma certa flexibilidade nas regras que fossem-se em seguida eleger o presidente da P. R. E. N. tendo-se definido provisoriamente que as funções do mesmo seriam, em princípio, as seguintes: a) presidir às reuniões e convocações, b) dirigir as tarefas afiançadas. Foi proposto o nome do António Ferreira Gonçalves dos Reis para esse cargo, tendo sido propostos ainda os nomes de João Pedro Bernard da Costa para Elise Rodrigues Wocum da Assunção e José Carlos da Silva Castro, no caso de aquele não aceitar visto estar presente.

Tendo-se decidido fazer uma votação, secreta foi proposto que esta fosse individual e não por escola, o que foi aceite por unanimidade. Por consenso decidiu-se que cada pessoa indicaria dois nomes: A - o que votava em primeiro lugar e B - o que votava no caso do primeiro não aceitar.

Contados os votos o resultado foi o seguinte:

A - António Ferreira Gonçalves dos Reis - 7 votos (sete) em branco - 3 votos (três).

B - José Carlos da Silva Castro - 2 votos (dois)

Elise Rodrigues Wocum da Assunção - 2 votos (dois)

João Pedro Bernard da Costa - 6 votos (seis)

Total - 20 votos (vinte)

Passou-se em seguida à discussão das funções que caberiam aos membros a eleger para assegurar a Gestão Administrativa do Conservatório, tendo-se concluído que seriam eleitas 3 pessoas, as quais cumpririam essas funções apenas a gestão corrente de todo o Conservatório, da qual devem prestar contas à P. R. E. N. e aos representantes das várias escolas. Não deverão tomar decisões em relação a nenhuma escola. Foram propostos os seguintes nomes para este cargo: Maria Elise

Após os nomes da Associação, Maria Graziela de...
mes, José Carlos da Silva Castro, José H...
Maria Helina da Costa Rebelo, Maria...
des Játuo e Elise Paulina...
escola

Fez-se uma votação secreta...
cada um dos presentes...
escolhidos os três mais...

O resultado da votação foi...

- Maria Adriana de Mattos... Játuo - 6 votos (seis).
- José Carlos da Silva Castro - 6 votos (seis).
- Elise Paulina... - 3 votos (três).
- José H... - 2 votos (dois).
- Maria Elise Rodrigues... Associação - 8 votos (oito).
- Maria Helina da Costa Rebelo - 3 votos (três).
- Maria Graziela... - 1 voto (um).
- Nulo - 1 voto (um).

Total - trinta votos (30).

Ficou entendido que Maria Elise Rodrigues...
Associação de se informar sobre se é necessário ou não que
um dos três seja presidente e, em caso afirmativo, foi
proposto, por consenso de todos, que se tentasse modi-
ficar essa situação de modo a não haver presidente.

Passou-se então ao estudo do ponto referente ao
secretariado da P.R.E.N., tendo-se concluído ser neces-
sário assumir alguém que faça esse trabalho. Prof.º
João Pedro Bernard da Costa, que se pedisse ao chefe de
secretaria do Conservatório se podia ceder um dos ele-
mentos da secretaria, e no caso de tal não ser pos-
sível pedir então ao T. d. I. C., uma pessoa. A pro-
posta foi aceite por unanimidade tendo sido indicados
os nomes das empregadas Maria Helena Ramos Reis
e Maria do Carmo de Almeida do Couto e Castro, para se-

com sugestões ao senhor Fernando de Menezes.

Discutiu-se em seguida o problema do quorum em cada reunião, tendo-se aceito por unanimidade, o critério da maioria simples dos membros que estiverem representados as cinco escolas.

Por serem 13 horas a reunião foi suspensa tendo sido marcada nova reunião, para segunda-feira, dia vinte de junho de mil novecentos e setenta e sete, às dez horas, para conclusão da discussão dos pontos da Ordem de Trabalhos.

Em nome da Comissão Organizadora das Escolas
de Medicina da Faculdade de Medicina
de Pernambuco, assinamos em
Pernambuco, em 13 de junho de 1977.

Assinamos em nome da Comissão
Organizadora das Escolas de Medicina
de Pernambuco, assinamos em
Pernambuco, em 13 de junho de 1977.

Assinamos em nome da Comissão
Organizadora das Escolas de Medicina
de Pernambuco, assinamos em
Pernambuco, em 13 de junho de 1977.

INTRODUÇÃO

A estruturação da Escola de Dança do Conservatório Nacional foi integrada na Reforma do Conservatório Nacional de 1971, mantendo-se até à data em regime de "Experiência Pedagógica". Esta experiência decorreu em dois períodos.

No 1º período de 71 a 74, projectou-se a fase de organização e realização do Ensino Integrado (Académico - Artístico), com o apoio da Escola Preparatória Francisco Arruda, fase complexa mas que para além das dificuldades pedagógicas e administrativas teve o mérito de demonstrar a muitos a necessidade da educação global numa dimensão artística. Este período, caracterizou-se também pela atenção dada aos princípios de globalização nas actividades artísticas, solicitando-se o valor da área expressiva e criativa para além do Ensino Específico da Dança.

No 2º período, de 74 a 76 a Escola de Dança sofreu profundas alterações para as quais podemos apontar como factores explicativos (primordiais): a extinção da secção da Escola Preparatória Francisco Arruda no Conservatório Nacional, o aumento considerável da população escolar, a exiguidade de instalações e o desvio da orientação pedagógica imprimida à Escola. Nesta nova perspectiva pedagógica assistiu-se a uma concentração do currículo escolar nas Técnicas Específicas, isto é, uma orientação mais virada para o campo da formação técnica do artista reduzindo ou eliminando a criatividade.

Faz-se ainda notar que neste 2º período, a sobrevivência da Escola de Dança no âmbito da articulação de horários com o Ensino Académico só foi possível devido ao apoio, ainda que deficiente, dado pela E.P.F.L. que cobre a mesma área escolar do Conservatório Nacional.

Destas duas experiências (1º e 2º períodos), resulta que a abertura apontada para a área das expressões e para o ensino integrado, esboçada na 1ª fase, é hoje fundamentadamente aceite e compreendida por um número cada vez maior de professores, pedagogos e artistas. Só assim nos parece possível promover a formação humanística do indivíduo e responder às exigências e necessidades do artista projectando-o num contexto universal.

Desta análise se estabeleceram os fundamentos e objectivos da ESCOLA SUPERIOR DE DANÇA E DA ESCOLA DE FORMAÇÃO DE BAILARINOS.

55 20

As Escolas de Dança têm como objectivo principal a formação de profissionais qualificados que dignifiquem e promovam a Dança em Portugal.

Entende-se, assim, que a qualidade do ensino, quer na formação de Bailarinos Profissionais, quer a nível de Escola Superior, deverá ser de constante investigação, de forma a reflectir uma mentalidade aberta, dinâmica e projectiva da Dança. Ambas as escolas se fundamentam nesta atitude de renovação de mentalidades, considerando-se, também, urgente um aferimento qualitativo com o meio profissional e com escolas estrangeiras, para possível intercâmbio de conhecimentos e estéticas, entre alunos, professores, bailarinos, investigadores, etc., perspectivando os respectivos cursos para além do campo estritamente técnico.

CD257

PLANO PEDAGÓGICO

A Escola de Formação de Bailarinos e a Escola Superior de Dança do Conservatório Nacional de Lisboa são Escolas de Formação Artístico-Profissional e de Investigação:

A - ESCOLA DE FORMAÇÃO DE BAILARINOS

B - ESCOLA SUPERIOR DE DANÇA com os seguintes cursos:

- Professores de Dança
- Coreografia
- Investigação e Especialização

A - ESCOLA DE FORMAÇÃO DE BAILARINOS com os escalões BÁSICO, GERAL e COMPLEMENTAR com a duração de 7 anos + ano estágio.

NOTA: Os escalões Básico, Geral e Complementar do curso acima mencionado serão ministrados em simultâneo com os cursos Básico, Geral e Complementar do Ensino Académico. Para uma articulação correcta destes dois currículos escolares, sem saturação de horários, é imprescindível a curto prazo a criação do Ensino Integrado (a estudar pela Escola de Formação de Bailarinos e a Direcção-Geral do Ensino Básico e Secundário).

1 - ESCALÃO BÁSICO - Ciclo Propedéutico 1º e 2º anos

Área das Expressões

Curriculum Escolar:

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| a) Área das Expressões | } | da Dança
Dramática
Musical
Visual |
| b) Notação do Movimento | | |

NOTA: As actividades lúdicas e criativas visam o desenvolvimento livre e harmónico da criança através da sua sensibilização estética e artística.

- A área das expressões terá por objectivo proporcionar à criança a experimentação das várias expressões, constituindo para a Escola um campo de investigação, de observação e reflexão pedagógicas sobre o desenvolvimento bio-psico-social da criança.

2 - ESCALÃO GERAL - Ciclo Vocacional 3ª, 4ª e 5ª aÁrea das TécnicasÁrea das ExpressõesCurriculum Escolar:

- a) Área das Expressões: Dança Criativa
Expressão Dramática

- b) Área das Técnicas: Técnicas de Dança { clássicas
modernas
de carácter
- Educação Musical
Coreologia

NOTA: As técnicas específicas serão introduzidas progressivamente determinando-se o seu grau de incidência com as expressões criativas de modo a proporcionar ao aluno um maior número de aquisições e uma formação artística mais ampla.

3 - ESCALÃO COMPLEMENTAR - Ciclo Pré-Profissional 6ª e 7ª anosÁrea das TécnicasÁrea OficialCurriculum Escolar:

- a) Área das Técnicas: Técnicas de Dança { clássicas
modernas
de carácter
- Educação Musical
Coreologia
Caracterização
História da Dança

- b) Área Oficial: Improvisação
Composição (integrando a área das expressões)

NOTA: Neste ciclo o aluno estará já na posse dos elementos essenciais à definição dos seus propósitos, considerando-se necessária uma efectivação prática na Área Oficial de pesquisa individual e de experiência de grupo actuante ao nível da criação e interpretação.



- OFICINA COREOGRÁFICA e GRUPO DE DANÇA DA ESCOLA SUPERIOR DE DANÇA

- OFICINA COREOGRÁFICA - Será o campo de trabalho e de pesquisa dos estagiários que deverão adquirir a prática de uma experiência laboral a resultar na formação do GRUPO DE DANÇA DA ESCOLA SUPERIOR DE DANÇA que garantirá a continuidade do aperfeiçoamento das técnicas, terá uma função divulgadora e dinamizadora da Dança e proporcionará simultaneamente o estágio de palco essencial ao bailarino.

NOTA: O finalista deste curso terá o DIPLOMA DE BAILARINO PROFISSIONAL com o consequente acesso:

- Companhias Profissionais
- Grupos Independentes
- Cursos Superiores da Escola Superior de Dança

ESCOLA SUPERIOR DE DANÇA

Os cursos da Escola Superior de Dança têm a duração mínima de três anos e conferirão o grau de bacharel.

Os Cursos Superiores pretendem promover a formação de Professores de Dança, Coreógrafos e Investigadores que respondam às necessidades imediatas dos organismos artísticos em actividade e a médio prazo respondam a um plano de alargamento e de descentralização que urge realizar em todo o País.

CURSO DE PROFESSORES DE DANÇA

Curriculum Escolar:

- Sílabas da Escola Superior de Dança
- Metodologias
- Dança Criativa
- Coreologia
- História e Estética da Dança
- Música
- Kinefisiologia

- Psicopedagogia da Expressão Artística
- Pedagogia Geral e Metodologias (a)
- História das Artes e A Educação Estética (b)
- Arte e Sociedade (c)



CURSO DE COREOGRAFIA

- Dança (técnicas)
- Improvisação - composição
- Coreografia
- Coreologia
- Música
- Encenação
- Audio-Visuais - luminotécnica
- Kinefisiologia
- Estudos { Etnográficos
Antropológicos
- Dramaturgia
- História e Estética da Dança
- Oficina Coreográfica
- História das Artes (a)
- Educação Estética (b)
- Arte e Sociedade (c)

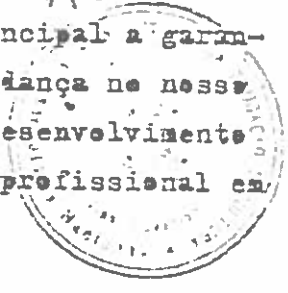
CD25A

NOTA: As disciplinas dos cursos acima mencionados poderão ter duração anual, bimestral ou trianual, ou em sistema de seminários, conforme vier a ser programada.

CURSOS DE INVESTIGAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO

- Dança { Técnicas
Etnografia
Antropologia
Estéticas
- Sociologia do Movimento
- História da Dança
- Kinefisiologia
- Direcção de Cena
- Orquestrografia
-

AL



NOTA: Os cursos atrás mencionados terão como objective principal a garantia duma maior cientificidade e alargamento de estudos de dança no nosso País, bem como assegurar aos bailarinos profissionais um desenvolvimento dos seus conhecimentos possibilitando-lhes a continuidade profissional em campos afins.

- (a) - Disciplina comum aos cursos de Professores das Escolas do Conservatório Nacional.
- (b) - Disciplina comum a todas as Escolas do Conservatório Nacional
- (c) - Disciplina comum a todas as Escolas do Conservatório Nacional

CONDIÇÕES DE ACESSO À ESCOLA DE FORMAÇÃO DE BAILARINOS

- Diploma de instrução primária (acesso ao 1º. ano)
- Prova documental de um aproveitamento académico equiparado ao ano para que o candidato for aprovado, nas disciplinas específicas.

CONDIÇÕES DE ACESSO AOS CURSOS DA ESCOLA SUPERIOR DE DANÇA

CURSOS DE PROFESSORES E DE COREOGRAFIA:

- Curso de Formação de Bailarinos
ou
- Curso Complementar dos Liceus com as nucleares (estabelecidas para o Conservatório Nacional) e equivalência de nível técnico ao 5º. ano do CURSO DE FORMAÇÃO DE BAILARINOS.

CURSO DE INVESTIGAÇÃO

- Curso de Formação de Bailarinos
ou
- Curso Complementar dos Liceus com as nucleares (estabelecidas para o Conservatório Nacional) e equivalência de nível técnico ao 7º. ano do CURSO DE FORMAÇÃO DE BAILARINOS.

ESCOLA SUPERIOR DE CINEMA

INTRODUÇÃO



A Escola Superior de Cinema é a escola de mais recente criação no Conservatório Nacional. Esta deve-se à Comissão Orientadora da Reforma do Conservatório Nacional que, no segundo ano da sua actividade, em 1972, entendeu que o cinema não podia mais ser marginalizado, e que a criação duma Escola Superior - com estatuto semelhante às de Dança, Música e Teatro - era um imperativo cultural inadiável e um passo decisivo para a criação duma nova geração de cineasta, artística e culturalmente mais preparados.

A elaboração do projecto e estatuto da Escola foi confiado a um grupo de trabalho formado por Alberto Seixas Santos, António da Cunha Teles, Fernando Lopes, João Bénard da Costa, José Vieira Marques e Paulo Rocha. O projecto foi aceite e a Escola Superior de Cinema foi criada em regime de "experiência pedagógica" em fins de 1972, iniciando o seu funcionamento em Janeiro de 1973. Dessa data até 26 de Abril de 1974, foi responsável por ela Alberto Seixas Santos, que passou a integrar a Comissão Orientadora da Reforma do Conservatório Nacional. Depois dessa data, a Escola elegeu uma Comissão Executiva de que Seixas Santos continuou a fazer parte até Novembro de 1976, data em que abandonou a Escola, para assumir funções directivas no Instituto Português de Cinema, de que actualmente é Presidente.

Na vida da Escola de Cinema, podem distinguir-se três períodos.

No primeiro período - entre Janeiro de 73 e o verão de 74 - a Escola, com o concurso de professores como, além de Seixas Santos, Alexandre Gonçalves, António da Cunha Teles, Eduardo Prado Coelho, Fernando Lopes, João Bénard da Costa, Joly Braga Santos, Luís Filipe Pires, Manuel Costa e Silva, Paulo Rocha, Rui Mário Gonçalves, etc. preocupou-se em ministrar os alunos que o frequentaram (só no primeiro ano em 73 e no primeiro e segundo ano em 73-74) uma educação artística global, preocupação que os nomes citados (críticos de arte plástica, musicólogos, historiadores de arte, além de cineastas) exemplificam. Além disso, organizaram-se seminários com especialistas estrangeiros (Michel Fano, Aimé Agnel, Tainosuke Kinugasa, etc.) e os alunos começaram a realizar pequenos filmes.

BAILARINOS

= BACHARELATO =

ESCALÃO BÁSICO	ÁREA DAS EXPRESSÕES	1º ANO 2º ANO	GRUPO DE DANÇA
ESCALÃO GERAL	ÁREA VOCACIONAL	3º ANO 4º ANO 5º ANO	
ESCALÃO COMPLEMENTAR	ÁREA PRÉ-PROFISSIONAL	6º ANO 7º ANO	GRUPO DE DANÇA
	ESTÁGIO	8º ANO	
CURSO SUPERIOR DE PROFESSORES		3 ANOS	GRUPO DE DANÇA
CURSO SUPERIOR DE COREOGRAFIA		3 ANOS	
CURSOS SUPERIOR DE INVESTIGAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO		NOS	

AL

48

No 2º período - verão de 74 e verão de 75 - a Escola funcionou pela primeira vez em 3 anos, mas conheceu alguns problemas graves.

Perante o recurso da Comissão Executiva - formada por professores e alunos em número igual - de abdicar da obrigatoriedade do exame de admissão à Escola e de critérios classificativos - os alunos que nela haviam ingressado provocaram certo "boicote" que dificultou, sobretudo para o 1º ano uma normalidade escolar. Mas os alunos do 3º ano concluíram o curso até ao previsto com essa duração, e muitos deles são hoje cineastas com actividade reconhecida, e algumas obras feitas, sendo um desses (Jorge Alves da Silva) actual professor da Escola, por outro lado, procedeu-se a revisões curriculares importantes e deram-se alterações significativas no corpo docente, tendo-se sentido a regularidade de aproveitamento nesse ano, decidiu-se que em 75-76 todos os alunos (do 1º e 2º anos) voltassem a matricular-se no 1º ano em paridade com os admitidos nesse ano lectivo.

No 3º período - Outubro de 75 até ao presente, a Escola com o concurso de novos professores (António Reis, António Pedro Vasconcelos, Ana Hartely, Pedro Amorim, Ricardo Pais, José Osório Mateus, etc.) e a saída de outros (Cunha Teles, Fernando Lopes, Paulo Rocha, Prado Coelho, etc.) reestruturou-se internamente e funcionou com o primeiro ano (75-76) primeiro e segundo anos (76-77) e no presente ano lectivo com o terceiro ano.

Prevê-se, assim, que, nos termos deste ano lectivo, a Escola forme a sua segunda "geração". Prevê-se, igualmente, que em 78-79 comece a funcionar um curso complementar (4º e 5º ano) preparando a licenciatura.

Os princípios básicos mantiveram-se os do início, mas deu-se mais lugar às disciplinas que abrem respeito à preparação do actor e que exigem articulação com a Escola de Teatro (papel de dramaturgia e encenadores com os professores Osório Mateus e Ricardo Pais), e aos trabalhos de filmagens (neste momento existem algumas obras de grande interesse já realizadas). Continuou a contar-se com a colaboração de especialistas estrangeiros e nomes tão conhecidos como Jean Rouch, Jacques Rivette, Serge Déréison, Valter Schlundorff, etc. deram o seu concurso à Escola, onde as disciplinas de carácter estético (prof. Rui Mário Gonçalves) ou de carácter histórico (prof. José Bénard da Costa) continuaram a ter lugar dominante.

Com carências muito sensíveis (notóriamente em matéria de equipamento e no da constituição da necessária cinemateca), com concorrência de meios exteriores (outros organismos ligados ao cinema. Oferecem aos alunos mais dedicados propostas de emprego, antes destes terem terminado os cursos) e com carência de pessoal docente, a Escola Superior de Cinema tem-se mantido fiel

aos seus objectivos primordiais que são a formação profissional, a investigação e a animação cultural do domínio do cinema. Sempre se entendeu este em estreita correlação com as outras artes, sendo como é a linguagem cinematográfica também uma síntese de outras linguagens artísticas.

CD25A

A Escola Superior de Cinema é uma Escola de Formação Artístico-Profissional e de Investigação, que procura ministrar uma formação geral teórica e uma especialização técnica, nos diversos ramos da actividade cinematográfica: realização, montagem, fotografia, som, direcção de actores, etc.

O curso da Escola Superior de Cinema terá a duração mínima de 3 anos e conferirá o grau de bacharel. Está em preparação um 4º e 5º ano escolar, cuja frequência, com aproveitamento, conferirá a licenciatura em cinema.

A Escola adopta o princípio do "numerus clausus".

Curriculum Escolar

1º ano

O 1º ano é constituído por seis cadeiras, todas obrigatórias, ^{mas} havendo ainda, nele, qualquer especialização. Este ano é concebido como um ano propedeutico.

As cadeiras são as seguintes:

Introdução e prática de fotografia	(4 horas)	
Articulado à Educação Visual	(2 horas)	semanais
Introdução e prática de sonorização	(4 horas)	
Articulado a Introdução ao Campo Sonoro	(2 horas)	semanais
Introdução e Plánificação e Montagem	(4 horas)	semanais
Introdução e Análise de Filmes	(4 horas)	semanais
Introdução à História do Cinema	(4 horas)	semanais
Espaço e Acção (trabalho com o actor)	(4 horas)	semanais

Os alunos têm assim 28 horas semanais de aulas, além da assistência obrigatória (4 horas semanais) a projecção de filmes, seguido de debate, num total de 32 horas semanais.

2º Ano

No 2º ano, os alunos dividem-se, conforme as suas aptidões, em dois níveis, com obrigatoriedade de frequência das cadeiras teóricas, com vista a completar os seus conhecimentos em matéria generalizada de cultura artística.

As cadeiras são as seguintes:

Teórico de Fotografia	(4 horas semanais)
Câmara I	(4 " ")
Espaço visual I	(4 " ")
Electro-Acústica I	(4 " ")
Captura e Registo de Sol	(4 " ")
Campo Sonoro I	(4 " ")
Teoria da Montagem I	(4 " ")
Planificação e Montagem	(4 " ")
Espaço Fílmico I	(4 " ")
Produção I	(4 " ")
História do Cinema I	(4 " ")
Análise de Filmes I	(4 " ")
Direcção de Actores I	(4 " ")

As cadeiras marcadas com asterisco são de frequência obrigatória. As outras correspondem a duas opções, sendo obrigatório a frequência de 6 cadeiras.

3º Ano

Mantem-se o esquema do 2º ano.

As cadeiras são as seguintes:

Tecnologia do Cinema	(4 horas semanais)
Câmara II	(4 " ")
Espaço Visual II	(4 " ")
Electro-Acústica II	(4 " ")
Sonorização	(4 " ")
Campo Sonoro II	(4 " ")

Teoria de Montagem II	(4 horas semana)
Prática de Montagem	(4 " ")
Espaço Filmico II	(4 " ")
Produção II	(4 " ")
História do Cinema II	(4 " ")
Análise de Filme II	(4 " ")
Direcção de Actores II	(4 " ")



As disciplinas marcadas com asterisco são obrigatórias. As outras funcionam em esquema identico ao do 2º ano.

Mantem-se a obrigatoriedade de assistência e debate de filmes (nos dois anos).

Está igualmente previsto a realização de Seminários complementares de ordem cultural geral, em colaboração com as outras Escolas do Conservatório e a realização de ciclos de cinema dedicados a toda a população do Conservatório.

Igualmente tem sido feitas trabalhos em colaboração com as Escolas de Teatro e Dança.

Está previsto a criação logo que as circunstâncias o permitam de cadeiras de caracter geral com a História de Arte, Sociologia, Estética, História da Cultura, História da Cultura Portuguesa contemporânea, etc.

Condições de admissões apenas 7º ano em expediente?

RELATÓRIO DA ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO PELA ARTE
PARA A COMISSÃO DE REESTRUTURAÇÃO DO CONSERVATÓRIO NACIONAL

I - Introdução Geral

A Escola Superior de Educação pela Arte foi criada, oficialmente, em 1971, integrada na Reforma do Conservatório então iniciada, e, em regime de "experiência pedagógica", como Escola Piloto.

Aí se exerava:

- 1 - A Escola Piloto para a Formação de Professores ministrará cursos a nível de bacharelato, destinados à formação de:
 - a) Professores de ensino artístico (Música, Dança, Teatro)
 - b) Professores de Educação pela Arte (Música, Dança, Teatro)

A Escola terá ainda como objectivos:

- 1.a - Apoio psicopedagógico aos alunos que frequentam o Conservatório
- 1.b - Coordenação e consulta do corpo docente acerca de questões pedagógico-didácticas.

Desde então esta "experiência pedagógica" decorreu em dois períodos: 1º (1971-74), em três etapas, cada uma delas correspondendo a um ano de escola: na 1ª todos os alunos em todas as disciplinas; na 2ª ante a experiência da anterior, verificadas as dificuldades actuais, decorrentes de uma deficiente preparação artística, pluridisciplinar, de cursarem, paralelamente, matérias de música, dança, teatro, estabeleceu-se, logo na admissão, o regime de opções:

- a) Educação Musical
- b) Arte Dramática e Dança Criativa

A terceira etapa, de certo modo resultante das duas anteriores experiências - globalizante ou especializante? - mais comportável com as nossas necessidades, realidades e possibilidades, por ela se processa num bacharelato com um "Curso propedêutico-formativo", comum a todos os alunos que entram na Escola, seguindo-se-lhe um "Curso pedagógico-artístico", com as duas opções indicadas, em que há, no entanto, algumas disciplinas comuns.

Nas três etapas desta "experiência pedagógica" (1971-74), projectou-se num primeiro período a fase de "inscrição e organização" duma Escola Piloto. Fase complexa, em que, para além das dificuldades propriamente pedagógicas, não menos se apresentam as pedagógico-administrativas: no entanto, teve o mérito de demonstrar a muitos a necessidade de dimensão artística na educação glo-

bal.

Num segundo período, a fase seguinte, que previamos para 1974-79, seria a de "consciencialização e transformação", por um gradual preenchimento do quadro docente por professores formados pela Escola, e, quanto aos alunos-mestres, abrir-se-lhes, entre outros, a possibilidade de agir, oficialmente, numa como que, "área de expressão dinâmica", pondo-se ao Ministério da Educação, além, propriamente, de problemas de ensino artístico, a necessidade e a viabilidade de Educação pela Arte à escala nacional, despertando a atenção e a reflexão de responsáveis gerais e especializados por um aspecto educativo que está preocupando educadores de vários países.

Graças às circunstâncias surgidas com o movimento de 25 de Abril de 1974, também esta Escola reflectiu toda uma inquietação nacional, e, embora, pedagógicamente, viesse já na vanguarda e na defesa de valores democráticos, a transformação logo se apresentou na reestruturação do plano e programa de estudos, com alargamento de áreas curriculares expressivas e recrutamento de professores-alunos formados pela Escola.

Entretanto, uma abertura para a apontada "área de expressão dinâmica" no Ensino Básico conseguiu-se então, por intermédio de alguns professores desta Escola, com a introdução da rubrica "Movimento, música e drama" no programa da instrução primária. Alguns dos nossos primeiros bacharelados foram mesmo, contratados para a apresentação a futuros professores primários em Escolas do Magistério. Hoje pode já verificar-se que a necessidade das actividades expressivo-artísticas nas escolas é aceite e compreendida por um número cada vez maior de educadores, conscientes deste movimento pedagógico internacional.

Julga-se ter cumprido, assim, durante os últimos três anos desta segunda fase, a missão proposta desde o início, contribuindo não somente para a "consciencialização e transformação" interna, mas também para a modificação que a nova Pátria requer.

II - Princípios e Objectivos Pedagógicos

Logo no diploma que cria esta Escola se aponta que se fundamentaria nas "Concepções psicopedagógicas das Escolas Activas", estando-se atento a "princípio de globalização nas actividades artísticas, solicitando-se o valor da improvisação, e decorrendo da espontaneidade expressiva e criativa".

Assim, elaborou-se mais tarde um texto, apresentado ao Ministério da Educação, como que a declaração de princípios e objectivos desta Escola, em que se lia:

A actual transmutação da Pedagogia provém de se considerar a Infância como uma fase da vida com significação própria. Sendo assim, deve proporcionar-se à Criança, antes de mais, através da espontaneidade, das suas expressões, uma livre actividade pelas artes.

Concebe-se hoje a Educação pela Arte não como formação contemplativa da Beleza, mas activamente, procurando despertar a Criatividade da Criança. É a Educação pela Arte, que decorre do encontro da pedagogia moderna com as novas experiências artísticas, promoverá a formação humanística do indivíduo, pela integração e harmonia de experiências e aquisições, facilitando mesmo a aproveitamento escolar geral e especial, num equilíbrio físico e psíquico.

Deste modo, é na convergência das mais recentes concepções da Educação e da Estética que se pretende organizar uma Escola de Formação de Professores de Educação pela Arte, que seja, entre nós, pioneira.

Inserindo-se, fundamentalmente, em metodologias de Escolas Activas, assenta também, inicialmente, no "princípio de globalização das actividades" da Música, da Dança, do Teatro (e outras artes) dependendo a sua originalidade e fecundidade, sobretudo, da articulação de concepções intercorrentes de disciplinas impregnadas por aquelas artes em conjunto.

Pedagógicamente, é essencial uma constante atenção aos dois níveis de "escola normal": o dos adultos em preparação por professores; e das crianças em educação. É em função destas a formação daqueles.

Por conseguinte, tem de haver numa Escola de Formação de Professores de Educação pela Arte, o primado da compreensão e das necessidades do desenvolvimento da personalidade da Criança e do Adolescente, e, tudo e todos, nela devem servir esse propósito educativo, incluindo as próprias artes que o promovem.

Destas concepções teórico-educativas básicas decorre toda uma acção pedagógica de que a Matriz da Orgânica e Plano de Estudos, que à parte apresentamos, é o quadro em que, actualmente, nos movemos.

III - Orgânica e plano de Estudos

Como síntese de seis anos de "experiência pedagógica" elaborou-se uma Matriz desta Escola, a qual se passa a descrever e a interpretar o mais sucintamente possível.

Pretende-se, antes de mais, que esta instituição escolar seja um Centro de Estudo e Pesquisa, permanente e aberto, donde decorra, consoante as necessidades, ciclos curriculares. Será um Centro estruturado em Departamentos, numa perspectiva fundamental de relação da Educação e das Artes onde um deles se organizará como um núcleo teórico-educativo, outro pedagógico-artístico e um prático-artesanal, este como que uma "oficina educativa" de apoio e integração dos outros. Cada departamento cobrirá áreas de ensino e pesquisa, abertas já para o ensino e várias disciplinas curriculares da Escola, e onde se destacam dois grupos, o 1º, mais teórico-educativo, estruturado à volta de uma Psicopedagogia da Expressão Artística (cuja área seria de abranger a "dimensão psicológica evolutiva da criança e das expressões"), de uma História das Artes e Educação Estética (cuja área seria a de cobrir a "dimensão socio-cultural da educação e das artes"), e de uma "Pedagogia Geral e metodologias".

O segundo grupo, o mais específico da Escola, e onde se vai inserir toda a sua prática pedagógico-artística, cristalizar-se-ia, por enquanto à volta das clássicas nomenclaturas das artes, em quatro áreas: A. Dança-Drama; B. Música; C. Artes Plásticas; D. Poesia-Literatura.

Aqui estavam, pois, neste Centro de Estudo e Pesquisa, os fundamentos para todas as investigações e ensino decorrentes das artes, numa perspectiva educacional, e onde se organizariam, para obviar aos intuitos educativos nacionais ou especiais, Ciclos Curriculares, que se poderão articular em cursos vários.

Assim, e embora desde a sua criação, a Escola se propusesse um Curso a) Professores de Ensino Artístico, a verdade, é que, até agora, toda a experiência se baseou no Curso b) Professores de Educação pela Arte. E foi daqui que tudo tem partido. No entanto, estão planeados três Ciclos Curriculares, assim designados e compreendendo: 1. Ciclo Geral (a. Formação de Educadores pela Arte; b. Animação Artístico-Cultural); 2. Ciclo Pedagógico-Artístico (a. Formação de Educadores pela Arte; b. Preparação de Professores do Ensino Artístico); 3. Ciclo Especial (a. Formação de Educadores pela Arte (pós-bacharelato); b. Reeducação expressiva).

Embora para estes vários cursos, se tenha apontado durante estes anos, é como se disse, o Curso de Formação de Educadores pela Arte, aquele em volta do qual gira actualmente toda a actividade da Escola.



IV - Curso de Formação de Educadores

E pois, o plano deste curso que agora se irá analisar um pouco:

Decorrendo até agora em três anos, como bacharelato, e pretendendo-se mais dois para uma possível licenciatura.

Admite alunos, 1) com o Curso Complementar "7º ano dos liceus, habilitações equivalentes, ou ainda outras habilitações, devendo, neste caso, o candidato sujeitar-se a um exame de entrada organizado pelo Conservatório" (normas do Ministério de 1971); 2) com o Curso do Magistério (Infantil, Primário, Especial); 3) com outras condições oficialmente conhecidas como de acesso ao Ensino Superior".

O Curso de Formação de Educadores pela Arte, actualmente aproximando-se das ~~duas centenas de alunos e uma dúzia de professores em exercício~~, está planeado em três Ciclos: Geral, Pedagógico-Artístico e Especial. Só os dois primeiros estão em pleno funcionamento.

Cada Ciclo tem características próprias e, pretendendo-se uma articulação de uns para os outros, apresenta-se, assim, com os seus objectivos específicos. Assim, enquanto no Ciclo Geral, "centrado no encontrar-se consigo próprio e com as expressões artísticas", os alunos-mestres tomam consciência de si mesmos como vocacionados para a educação pelas artes, no Ciclo Pedagógico-Artístico, "centrado no desenvolvimento da personalidade da criança e nas suas potencialidades expressivas e criativas", os alunos-mestres assumirão a sua missão atentos principalmente à problemática da criança em situação educativa criadora.

Embora ambos, pois atentos ao mundo infantil, no Ciclo Geral inicia-se uma abertura "à situação da criança portuguesa", mais quanto à sua condição sócio-cultural que propriamente educativa. Esta será a missão específica do Ciclo Pedagógico-Artístico, sobretudo "aberto ao Magistério Infantil e Básico e a outras instituições da infância".

Também cada ciclo terá escopos próprios, no que se refere ao conteúdo das matérias a estudar e a praticar, através das diversas disciplinas aprovadas em Conselho Pedagógico.

Assim, enquanto no Ciclo Geral se pretende estudar, sobretudo os "princípios educativos e estéticos" e conhecer, vivencialmente, os materiais e meios expressivos" os mais diversos, já no Ciclo Pedagógico-Artístico é preocupação proeminente lançar e consciencializar os "fundamentos psicopedagógicos e metodológicos" da relação com a criança e as artes.

Curricularmente, além de disciplinas que decorrem das áreas teórico-educativas acima indicadas - Psicopedagogia da Expressão Artística, História das Artes e Educação Estética, Pedagogia Geral e Metodologias - os dois Ciclos distinguem-se também pela concepção e conteúdo das disciplinas, de tal modo que no Ciclo Geral há "disciplinas básicas": Expressão Corporal e Expressão Vocal (estas prioritárias e obrigatórias), Expressão Dramática, Expressão Musical, Expressão Plástica, Expressão Poética, (e a incluir expressão cinematográfica), todas elas numa vivência aberta e do encontro pessoal de experiências expressivas, enquanto no Ciclo Pedagógico-Artístico, que cobre dois anos, o 1º é preenchido, numa perspectiva educacional, com "disciplinas nucleares", agrupando quatro áreas: A - Dança e Drama Creativo; B - Educação Musical; C - Educação Visuoplástica; D - Literatura Infantil, de que a disciplina nuclear A é comum e obrigatória com B ou C ou D para frequência do 2º ano, onde os alunos-mestres irão responsávelmente actuar "com participação em classes infantis" (enquanto no ano anterior só "com observação em classes infantis").

O último ano deste Ciclo, onde se pretende uma consciencialização profissional através de "estágios pedagógicos de educação pela arte" com "seminários de integração pedagógica", é também o ano das "opções etárias educativas".

Assim, há uma opção etária, a dos 4 aos 7 anos de idade, obrigatória para todos os alunos, e onde se processa o princípio da "globalização das expressões artísticas".

Todos os alunos-mestres passarão por esta experiência, mesmo os que depois escolham trabalhar com crianças de outras idades, isto é, dos 7 aos 10 anos ou dos 10 aos 12 anos, ou mais, e com grupos de disciplinas (a de dança e drama creativas é obrigatória na opção 7-10 anos, com a educação musical ou a educação visuo-plástica), sendo admitida uma como que "especialização das expressões artísticas", ao aproximar-se da puberdade.

E se todos os alunos farão um estágio obrigatório com crianças dos "4 aos 7 anos" e numa "globalização das expressões artísticas", é porque se julga que a mais original Vocação da nossa escola está no trabalho com crianças dessa idade, e porque se pensa, também, "que a actividade artística e a vivência estética de todas as crianças portuguesas só plenamente se podem facultar quando a escola maternal generalizada, entre nós, for uma realidade actuante e convivente, e os educadores da infância (e também os professores primários) integradamente ou paralelamente, tenham uma formação cooperativamente aberta às actividades expressivas, as expressões artísticas, à educação pela arte".

Quanto ao Ciclo Especial, em fase de estudo, prevê a preparação de licenciados, especialmente para ensino nas Escolas do Magistério, Conservatórias e outros estabelecimentos afins destas matérias, futuros investigadores e especialistas nas áreas básicas.

Outro campo importante a desbravar nesse Ciclo Especial, para o qual vamos tendo alguma experiência, através de seminários, cursos ou actuações individualizadas, é a da chamada "Reeducação Expressiva", aberta aos milhares de crianças com dificuldades várias, e que se aponta para a colaboração com outros estabelecimentos do Ministério da Educação no Ensino Especial, nomeadamente o Instituto Costa Ferreira.

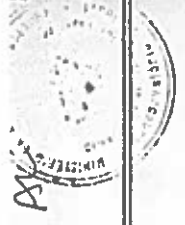
CD25A

Curso de formação para licenciados
em áreas específicas do ensino

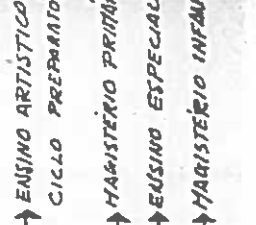
em áreas específicas do ensino
Magistério, Conservatórias, etc.

Prova escrita de conhecimentos gerais
em áreas específicas do ensino
de 2.ª e 3.ª séries
de 1.ª e 2.ª séries
de 1.ª e 2.ª séries
de 1.ª e 2.ª séries

MATRIZ DA ORGANICA e PLANO DE ESTUDOS DA ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO PELA ARTE



CENTRO DE ESTUDO E PESQUISA		CICLOS CURRICULARES		FORMAÇÃO DE EDUCADORES PELA ARTE		
		GERAL	PEDAGÓGICO ARTÍSTICO ESPECIAL	FORMAÇÃO DE EDUCADORES PELA ARTE ANIMAÇÃO ARTÍSTICO - CULTURAL	FORMAÇÃO DE EDUCADORES PELA ARTE PREPARAÇÃO DE PROFESSORES DO ENSINO ARTÍSTICO	
		CICLOS CURRICULARES		FORMAÇÃO DE EDUCADORES PELA ARTE (PÓS BACHARELATO)		
		CURSO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES PELA ARTE		CICLO ESPECIAL		
		CICLO GERAL	CICLO PEDAGÓGICO - ARTÍSTICO			
DEPARTAMENTOS	ÁREAS	<ul style="list-style-type: none"> - CENTRO NO ENCONTRAR-SE COM O PRÓPRIO E COM AS EXPRESSIONES ARTÍSTICAS - ABERTO À SITUAÇÃO DA CRIANÇA PORTUGUESA • PRINCÍPIOS EDUCATIVOS E ESTÉTICOS • MATERIAIS E MEIOS EXPRESSIVOS 	<ul style="list-style-type: none"> - CENTRO NO DESENVOLVIMENTO DA PERSONALIDADE DA CRIANÇA E NAS SUAS POTENCIALIDADES EXPRESSIVAS E CRIATIVAS - ABERTO AO MAGISTÉRIO INFANTIL E BÁSICO OUTRAS INSTITUIÇÕES DA INFÂNCIA • FUNDAMENTOS PSICOPEDAGÓGICOS E METODOLÓGICOS 			
		<p>1. PSICOPEDAGOGIA DA EXPRESSÃO ARTÍSTICA (dimensão psicológica e evolutiva da criança e da expressão)</p> <p>2. HISTÓRIA DAS ARTES E EDUCAÇÃO ESTÉTICA HA-EE (dimensão sócio-cultural da educação e das artes)</p> <p>3. PEDAGOGIA GERAL E METODOLOGIAS PG-M</p>	<p>1º ANO (COM OBSERVAÇÃO DE CLASSES INFANTIS)</p> <p>2º ANO (COM PARTICIPAÇÃO EM CLASSES INFANTIS)</p>	<p>PEA</p> <p>HA-EE</p> <p>PG-M</p>	<p>PEA</p> <p>PG-M</p>	<p>"SEMINÁRIOS DE INTEGRAÇÃO PEDAGÓGICA"</p> <p>"ESTÁGIOS PEDAGÓGICOS DE EDUCAÇÃO PELA ARTE"</p>
TEÓRICO - EDUCATIVO	A. DANÇA - DRAMA D-D	DISCIPLINAS BÁSICAS	DISCIPLINAS NUCLEARES	OPÇÕES ETÁRIAS E EDUCATIVAS		
		<ul style="list-style-type: none"> • EXPRESSÃO CORPORAL • EXPRESSÃO VOCAL • EXPRESSÃO DRAMÁTICA • EXPRESSÃO MUSICAL • EXPRESSÃO PLÁSTICA • EXPRESSÃO POÉTICA 	<p>A DANÇA E DRAMA CREATIVOS</p> <p>B. EDUCAÇÃO MUSICAL</p> <p>C. EDUCAÇÃO VISUO-PLÁSTICA</p> <p>D. LITERATURA INFANTIL</p>	<p>4-7 ANOS (OBRIGATORIA)</p> <p>GRUPO A+B</p> <p>GRUPO A+C</p> <p>GLOBALIZAÇÃO DAS EXPRESSIONES ARTÍSTICAS</p>	<p>7-10 ANOS</p> <p>OPÇÕES ETÁRIAS E EDUCATIVAS</p>	<p>10-12 ANOS</p> <p>A ou B ou C ou D</p>
		B. MÚSICA M				
		C. ARTES PLÁSTICAS P				
PRÁTICO - ARTESANAL	D. POESIA - LITERATURA PL					
		OFICINA EDUCATIVA OE				



PLANO PEDAGÓGICODA ESCOLA SUPERIOR DE TEATRO

Introdução

A elaboração deste Plano Pedagógico para a Escola Superior de Teatro parte das seguintes ^{premissas} permissas:

1. A ACTIVIDADE ESTÉTICA é interdependente nas suas múltiplas manifestações, de mesmo modo que a actividade de um conjunto de músculos do corpo humano está relacionada com a totalidade de músculos desse corpo, a actividade singular de cada sentido isolado (visão, audição, etc.) está relacionada com a actividade de todos os outros sentidos.
Os cinco sentidos trazem-nos à consciência informações que se modificam umas às outras. Per essa razão, o estudo da arte deve abarcar os cinco sentidos, como o estudo da medicina deve abarcar a totalidade do corpo humano - e que não impede a necessária especialização.
Se isto é verdade em relação a todos as artes, será ainda mais verdadeiro em relação às que são ensinadas no Conservatório Nacional: Cinema, Dança, Música e Teatro. Não é possível, por exemplo, que um aluno se forme em "actor" sem conhecer e investigar as possibilidades expressivas do seu corpo em movimento (Dança), da sua imagem no Cinema, ou da sua voz que se pode converter em canto. Nenhuma arte é privativa de um só sentido - e, como todos os sentidos se interrelacionam, igualmente se interrelacionam todas as artes.
2. A ACTIVIDADE ESTÉTICA é humana e, portanto, temporal e contingente. Processa-se num lugar e num tempo históricos e sociais concretos, de definições e determinações. Os interlocutores do diálogo artístico (artistas e público) vivem um momento histórico preciso. Este Plano é pensado para Portugal, hoje. Para artistas portugueses e para o povo português. Tem como objectivo ajudar portugueses a se afirmarem como tal.
A se afirmarem como sujeitos da criação artística e não como repetidores de experiências alheias.
3. Sendo A ACTIVIDADE ESTÉTICA uma actividade eminentemente social, é primordial que o ensino da arte seja complementado e aprofundado pelo estudo da sociedade que a produz.

Actividade
estética

{ Interdependente
Humana (histórica)
Social
Plena

58

4. A ACTIVIDADE ESTÉTICA é constante, fluente, incentivável. É parte integrante e incessante da cultura de cada povo, de cada sociedade. Compreendemos a grande diferença que existe entre a CULTURA (que flui do povo) e a ERUDIÇÃO (que pode igualmente servir o povo, ser por ele utilizada na elaboração da sua própria cultura, mas que, via de regra, apenas lhe é imposta dogmáticamente, autoritariamente).

Por compreendermos isto, este Plano Pedagógico é pensado em termos de EDUCAÇÃO e não de GATEQUESE. O aluno deve ser ajudado a produzir a sua própria arte e não a converter-se em depositário passivo da criação alheia.

5. A ESCOLA SUPERIOR DE TEATRO deve responder às necessidades reais de teatro em Portugal, hoje. Por isso, os seus objectivos principais serão:

Fornecer

- E.S.B.A. ←
- a - "Actores", "Animadores Teatrais", "Cenógrafos", "Professores de Desenho" e "Professores de Teatro" - no grau de BACHARÉIS; e "Encenadores" e "Teóricos de Teatro" - no grau de LICENCIADOS.
 - b - Promover o interrelacionamento constante de ensino teatral e da pesquisa da Escola com a actividade profissional e análoga, extra-escolar.
 - c - Promover o interrelacionamento pedagógico e artístico com as restantes escolas do Conservatório Nacional.
 - d - Promover o interrelacionamento entre "artistas" e "públicos" colaborando com as restantes Escolas na dinamização cultural interna do Conservatório através da realização de iniciativas comuns, nomeadamente: espectáculos, conferências, demonstrações, seminários, ciclos temáticos, debates, exposições decenárias. Estas realizações estarão abertas não apenas a toda a população escolar como à população em geral.
 - e - Criar, também em colaboração com as restantes Escolas, formas de articulação e de participação na vida cultural do País. Propõe-se, para esse efeito, o relançamento do antigo JORNAL DO CONSERVATÓRIO que poderá desempenhar um papel importante e total vazie que existe nesse campo na Imprensa portuguesa.
 - f - Colaborar com outros organismos, nomeadamente meios de comunicação social, na promoção e difusão de todos os aspectos relacionados com a actividade teatral e a pedagogia do teatro.

g - Contribuir para um maior desenvolvimento da investigação da História de Teatro - praticamente inexistente entre nós - através da criação de um Centro de Documentação Teatral que reunirá documentos relacionados com a actividade teatral em Portugal e no estrangeiro (peças, fotografias, filmes, gravações, cartazes, programas, maquetas, recortes de imprensa, etc.) Este Centro de Documentação Teatral estará aberto a todos os estudos. No mesmo sentido, será feita a reorganização, actualização e dinamização da Biblioteca de forma a torná-la funcional e útil e tendo em atenção a necessidade de salvaguardar os espécimes valiosos ainda nela existentes.

h - Colaborar com as autoridades culturais do País na elaboração de todos os processos legislativos relacionados com o teatro.

6. PARA CONCRETIZAR os objectivos propostos, a Escola Superior de Teatro deve ser estruturada em quatro departamentos:

- A - DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO DE ACTORES
- B - DEPARTAMENTO DE ANIMAÇÃO TEATRAL
- C - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIZAÇÕES
- D - DEPARTAMENTO DE CENOGRAFIA

Todos os cursos são diurnos, excepto o curso B (Animação Teatral) que é nocturno.

DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO DE ACTORES

I -- Currículo

Primeiro Ano: PREPARAÇÃO DO ACTOR
 DESBLOQUEIO FÍSICO
 EXPRESSÃO VOCAL I
 EXPRESSÃO MUSICAL I
 IOGA I
 HISTÓRIA DO ESPECTÁCULO TEATRAL II
 LITERATURA DRAMÁTICA I
 ARTE E SOCIEDADE I

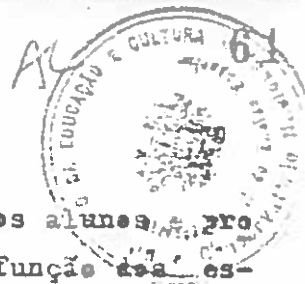
Segundo Ano: CRIAÇÃO DA PERSONAGEM
 EXPRESSÃO CORPORAL I
 EXPRESSÃO VOCAL II
 EXPRESSÃO MUSICAL II
 IOGA II
 HISTÓRIA DO ESPECTÁCULO II
 LITERATURA DRAMÁTICA II
 ARTE E SOCIEDADE II

Terceiro ano: INTERPRETAÇÃO
 EXPRESSÃO CORPORAL II
 EXPRESSÃO VOCAL III
 CORPO E SOM
 HISTÓRIA DO ESPECTÁCULO TEATRAL III
 ARTE E SOCIEDADE III
 PEDAGOGIA TEATRAL
 SEMINÁRIOS DIVERSOS



Observações:

- 1) Durante o terceiro ano lectivo todas as actividades dos alunos e professores devem ser integradas e interrelacionadas em função das espectáculos que serão montados. As aulas teóricas devem necessariamente referir-se às peças que serão montadas bem como aos períodos históricos a que pertencem.
- 2) OS SEMINÁRIOS DIVERSOS serão realizados sobre temas cujo conhecimento se considera necessário ainda que não se constituam em matéria para cadeiras. Por exemplo, CARACTERIZAÇÃO, GEOGRAFIA, LUTAS CORPORAIS (Esgrima, Aikido, Judo etc.), FOTOGRAFIA, ADMINISTRAÇÃO TEATRAL, TELEVISÃO, CINEMA, SEMIOLOGIA, SONOPLASTIA, LUMINOTÉCNICA, TEMAS ESPECIAIS DA HISTÓRIA DO TEATRO, etc. Podem incluir igualmente Seminários específicos com personalidades estrangeiras que estejam temporariamente em Portugal ou sejam expressamente convidadas para o efeito. A participação dos alunos nestes Seminários será obrigatória.
- 3) A formação dos alunos deve ser complementada com a colaboração das outras Escolas do Conservatório Nacional, às quais competirá, juntamente com a de Teatro, preencher o horário diário das 17 às 19 horas com temas das respectivas especialidades.



II - ESQUEMA PROGRAMÁTICO



CADEIRAS PRÁTICAS

A - CADEIRA CENTRALIZADORA: INTERPRETAÇÃO

Nos três anos de Curso de Formação de Actores as cadeiras práticas e teóricas deverão desenvolver os seus programas de forma articulada com as duas cadeiras principais e centralizadoras: PREPARAÇÃO DO ACTOR (que se transforma em Criação da Personagem no 2º. ano e em Interpretação no 3º. Ano) no primeiro caso, e HISTÓRIA DO ESPECTÁCULO TEATRAL em relação às cadeiras teóricas.

PREPARAÇÃO DO ACTOR - O aluno estuda-se a si mesmo e aos seus próprios meios expressivos e criativos. Neste primeiro ano, o aluno não interpreta personagens; trabalha sobre si mesmo e sobre histórias fictícias.

CRIAÇÃO DA PERSONAGEM - Exercícios de improvisação. Incorporação gradual de pequenos textos construídos pelos próprios alunos.

INTERPRETAÇÃO - No terceiro ano, o aluno deve interpretar diferentes papéis em diferentes peças de diferentes épocas, géneros e estilos. Esses estilos, no entanto, devem ser estudados de ponto de vista concreto, aqui e agora. Não se devem imitar servilmente formas estrangeiras mesmo consagradas. Não se trata da manutenção arqueológica de estilos como os da Comédie Française para Molière ou Old Vic para Shakespeare. Trata-se de pesquisar um estilo português para Shakespeare, Molière, etc. Se tais autores são universais é porque também são portugueses. Nem se trata, por outro lado, de reproduzir estilos ou expressões dramáticas mais recentes.

No terceiro ano, os alunos fazem apresentações públicas dos seus trabalhos.

B) - CADEIRAS CORRELATAS

DESBLOQUEIO FÍSICO - No primeiro ano, o aluno faz exercícios de coordenação motora; trabalhos de desbloqueamento muscular,

realizando a quebra das coraças; trabalho de consciencialização do corpo e do espaço interior.

EXPRESSÃO CORPORAL - No segundo ano, o aluno faz exercícios de respiração, coordenação motora, conhecimento muscular. Estuda o corpo e o espaço exterior. Criação de laboratórios de som para a pesquisa do movimento livre.

No terceiro ano, faz a revisão de todo o trabalho anterior.

EXPRESSÃO MUSICAL: - Estudo teórico (com audições) da música moderna e antiga (especialmente dos períodos estudados na cadeira de História do Espectáculo Teatral); estudo da música regional portuguesa e das influências estrangeiras recentes ou remotas. Prática musical.

CORPO E SOM - No terceiro ano, o aluno articula o que aprendeu nas cadeiras de Expressão Corporal e de Expressão Musical: o corpo libertado expressa o som, a música.

Ioga - Aprendizagem e prática de Ioga que se introduz como disciplina curricular por se considerar ser esta a matéria essencial ao trabalho de preparação do actor.

CADEIRAS TEÓRICAS

C - CADEIRA CENTRALIZADORA : HISTÓRIA DO ESPECTÁCULO TEATRAL

Esta cadeira deverá proporcionar aos alunos as bases para um debate sobre o teatro como fenómeno de globalidade. Nesse sentido o plano da cadeira procurará integrar o estudo de todos os aspectos que interessam a essa globalidade sem procurar privilegiar aspectos determinados. Serão estudadas as grandes épocas da História do Espectáculo Teatral ao mesmo tempo que se tentará analisar as formas de teatro popular e as suas relações com a Festa ao longo dos séculos tendo sempre em atenção as relações entre o espectáculo e o espectador. Esse estudo incidirá em especial sobre o teatro contemporâneo e sobre o teatro português desde as suas origens. Sempre que possível, as aulas serão apoiadas pela projecção de diapositivos e filmes sobre os temas focados pelo que deverão ser ministradas numa sala equipada para o efeito.

D - CADEIRAS CORRELATAS

LITERATURA DRAMÁTICA - Estudo específico do texto; análise de peças feita em estreita colaboração com a cadeira centralizadora. Relacionamento da literatura teatral com outras formas literárias em cada época estudada.

ARTE E SOCIEDADE - Esta cadeira visa oferecer ao aluno um suporte de conhecimentos históricos e sociológicos que permita integrar num contexto social os conhecimentos que serão ministrados nas cadeiras de História do Espectáculo Teatral e de Literatura Dramática.

PEDAGOGIA TEATRAL - Nesta cadeira, que será dada com o apoio da Escola de Professores de Educação pela Arte, o aluno aprende a ensinar o que aprendeu transferindo para o povo os meios de produção artística, de acordo com Garrett: "Tudo o que se fizer há-de ser com o povo e pe-
le povo ... ou não se fará!"



I - Currículo

Primeiro Ano: TÉCNICA DE INTERPRETAÇÃO I
DESBLOQUEIO FÍSICO
TÉCNICA DE VOZ I
EXPRESSÃO MUSICAL I
ATELIER PRÁTICO DE ANIMAÇÃO I
HISTÓRIA DO ESPECTÁCULO TEATRAL I
LITERATURA DRAMÁTICA I
DRAMATURGIA I
ARTE E SOCIEDADE I
HISTÓRIA DA CULTURA I

Segundo ano: TÉCNICA DE INTERPRETAÇÃO II
EXPRESSÃO CORPORAL
TÉCNICA DE VOZ II
EXPRESSÃO MUSICAL II
ATELIER PRÁTICO DE ANIMAÇÃO II
HISTÓRIA DO ESPECTÁCULO TEATRAL II
LITERATURA DRAMÁTICA II
DRAMATURGIA II
ARTE E SOCIEDADE II
HISTÓRIA DA CULTURA II

Terceiro Ano: TRABALHOS PRÁTICOS DE ANIMAÇÃO
e MONTAGEM DE ESPECTÁCULOS

Observações:

1) Algumas cadeiras obedecem à mesma orientação, com programas similares embora adaptadas às necessidades dos alunos deste Departamento, das cadeiras do Departamento de Formação de Actores.

São elas: HISTÓRIA DO ESPECTÁCULO TEATRAL, LITERATURA DRAMÁTICA, ARTE E SOCIEDADE, DESBLOQUEIO FÍSICO, EXPRESSÃO CORPORAL.

2) No terceiro ano, os alunos dividem-se em grupos e subgrupos para a realização prática de espectáculos e outras manifestações de animação teatral. O tempo de aulas será integralmente utilizado nesse trabalho e os professores de cada cadeira deverão participar, na medida das necessidades práticas, nos respectivos projectos.

- 3) Fará parte da cadeira de HISTÓRIA DO ESPECTÁCULO TEATRAL o visionamente e análise de espectáculo em cena, adequados para esse efeito, segundo de debates com os responsáveis por esses espectáculos; far-se-ão visitas aos principais teatros de Lisboa para que os alunos possam conhecer os edifícios e as técnicas utilizadas.

CD25A

II - ESQUEMA PROGRAMÁTICO

TÉCNICA DE INTERPRETAÇÃO - Esta cadeira deverá ter a mesma sequência

das cadeiras de Preparação de Actor, Criação da Personagem e Interpretação do Departamento de Formação de Actores com duas diferenças essenciais: a) A ênfase será posta no ensino da maneira de ensinar isto é, o aluno aprende com a finalidade precípua de poder transmitir os conhecimentos adquiridos, e que significa que em todas as aulas os alunos deverão praticar como professores; b) Será dada maior ênfase ao facto dos alunos virem a trabalhar com pessoas que não são artistas nem pretendem sê-lo, em condições precárias e bem distantes das condições normais de teatro profissional. Os alunos devem aprender as técnicas de interpretação utilizáveis por não-actores, sem nenhuma especialização.

TÉCNICA DE VOZ - Igualmente aqui a ênfase é dada à transmissão de conhecimentos: o aluno aprende para poder imediatamente ensinar. Quando o actor estuda voz, fá-lo para ser capaz de a utilizar da melhor maneira possível a sua própria voz. Nesta cadeira, o aluno estuda para poder ensinar os outros a utilizarem as suas vozes.

HISTÓRIA DA CULTURA - Cadeira paralela à História do Espectáculo Teatral devendo abranger todas as manifestações da cultura de cada sociedade analisada (com especial incidência sobre a sociedade portuguesa), a qual deve ser estudada do ponto de vista social, económico e artístico.

ATELIER PRÁTICO DE ANIMAÇÃO - Na realização do trabalho de animação teatral em locais precários e com participantes pouco ou nada experientes, o futuro animador encontrará todo o tipo de obstáculos. O programa desta cadeira visa capacitá-los para resolver esses problemas de ordem prática:

I. ILUMINAÇÃO: utilização da luz eléctrica e de outros processos rudimentares: velas, faróis, lâmpadas de querosene, etc.

2. Sonoplastia: gira-discos, gravadores, cassettes, efeitos especiais, instrumentos musicais, etc.



3. Figurines: utilização de material velho e imprestável na confecção de roupa e adereços cénicos; utilização de material facilmente acessível em regiões portuguesas, e barato; trabalho com latas, roupa velha, invólucros, garrafas, objectos gastos e inúteis, etc.
4. Cenografia: a partir da realidade pobre, da mesma maneira que no ponto anterior.
5. Caracterização: utilização de processos e meios económicos.
6. Construção de máscaras, fantoches, marionetas, etc.

DRAMATURGIA - Estudo da estrutura do texto teatral. Estimule à produção ^{pelos} dos próprios alunos de textos dramáticos.

CD25A

ACADEMIA DE ARTES CENICAS
69

DEPARTAMENTO DE ESPECIALIZAÇÃO E RECICLAGEM

Após a conclusão dos três anos de Curso de Formação de Actores, os alunos interessados poderão frequentar durante dois anos o Departamento de Especializações e Reciclagem que concede o diploma de LICENCIADO em TEORIA de Teatro e Encenação.

Este Departamento deverá desenvolver um trabalho eminentemente prático e nele será feita a integração dos alunos com ^{os} profissionais ou amadores em actividade extra-escolar.

O Departamento deverá desenvolver actividades curriculares e deverá igualmente analisar e controlar as actividades extra-curriculares exercidas pelos alunos em locais exteriores à Escola.

Tanto as actividades externas como internas terão carácter obrigatório. Os alunos poderão de mesmo modo ser monitores (como prática escolar) no Departamento de Formação de Actores e no Departamento de Animação Teatral, sendo essas actividades devidamente controladas pelos professores deste Departamento.

O DEPARTAMENTO DE ESPECIALIZAÇÕES E RECICLAGEM terá dois ateliers:

ATELIER DE PRÁTICA TEATRAL - Para os alunos que desejarem especializar-se em "Encenação" e para os actores ou encenadores que desejarem um curso de reciclagem e laboratório de interpretação. Todos os problemas detectados na actividade extra-escolar (em estabelecimentos de ensino, grupos amadores, centros culturais, etc.) deverão ser aqui debatidos e os participantes deste atelier deverão estar a par de tudo o que se passa na actividade dos restantes participantes. Este Atelier deverá contar com o apoio de todos os professores dos restantes Departamentos para a solução dos seus problemas específicos.

ATELIER DE TEORIA DO TEATRO - Para os alunos que desejarem especializar-se em "Teoria de Teatro". Os programas anuais serão sempre estabelecidos de acordo com as necessidades individuais dos alunos participantes. Este Atelier deverá também servir como reciclagem para os dramaturgos e teóricos do teatro profissional e amador, constituindo-se num verdadeiro Atelier de Dramaturgia para análise de peças oriundas de próprio Atelier ou do exterior.

Observações

- 1) Os alunos deste departamento deverão frequentar os dois ateliers.
- 2) Para que o aluno obtenha o título de Licenciado em Teoria de Teatro deverá obrigatoriamente apresentar, pelo menos, uma tese e duas monografias sobre temas relacionados com a teoria do teatro.
Para que obtenha o título de Licenciado em Encenação deverá apresentar, pelo menos, três encenações durante os dois anos do atelier, de peças diferentes e diferentes estilos.

DEPARTAMENTO DE CENOGRAFIA



I - Currículo

Primeiro Ano: HISTÓRIA DO ESPECTÁCULO TEATRAL I
LITERATURA DRAMÁTICA
ARTE E SOCIEDADE
HISTÓRIA DA ARTE, TRAJE E MOBILIÁRIO I
CENOGRAFIA I
DESENHO

Segundo ANO: HISTÓRIA DO ESPECTÁCULO TEATRAL II
HISTÓRIA DA ARTE, TRAJE E MOBILIÁRIO II
CENOGRAFIA II
OFICINA DE TECNOLOGIA DE MATERIAIS
OFICINA DE FANTOCHES

Terceiro ANO: CENOGRAFIA III
PEDAGOGIA TEATRAL
SEMINÁRIOS (1)

(1) Seminários de Artes Visuais

Luminotécnica

Sonoplastia

A cena na Televisão e no Cinema

Etc.

ESQUEMA PROGRAMÁTICO

A - CADEIRA CENTRALIZADORA : CENOGRAFIA

Nos três anos de curso de Formação de Cenógrafos as cadeiras teóricas e práticas deverão desenvolver os seus programas em articulação com esta cadeira uma vez que ela é o garante das futuras aptidões de Maquetistas, Figurinista, Cenógrafo, no Teatro, Cinema, Ópera, Bailado e Circo, para além da possível prática pedagógica. Per outro lado, esta cadeira condensa as seguintes matérias que podem ser coordenadas por especialistas:

CARPINTARIA DE CENA (mestre carpinteiro)
CONSTRUÇÃO DE ADEREÇOS (aderecista)
CONSTRUÇÃO DE FIGURINOS (costureira)

CENOGRAFIA I - Introdução à Cenografia e sua função no espectáculo. Estudo do palco, da maquinaria de cena e dos diferentes tipos de salas, auditórios e outros locais teatralizáveis.

CENOGRAFIA II - Os alunos deverão executar maquetas e figurinos tentando abarcar os espectáculos de Teatro, Ópera, Bailado e Circo. Farão os primeiros contactos com os ateliers de Cenografia, assistindo a montagens de cenários nos diversos locais do espectáculo, fora de do Conservatório Nacional.

CENOGRAFIA III - Este ano tem uma intenção essencialmente prática no que se refere à execução de cenários e figurines destinadas ao levantamento de espectáculos elaborados pelos alunos dos Departamentos de Formação de Actores e de Especializações e Reciclagem, Escolas de Dança e de Cinema.

A par disto, participarão em montagens no exterior (Teatro Nacional), RTP, etc.) Durante as montagens cenográficas, os alunos estudarão, orientados pelos mestres carpinteiros e maquinistas, toda a problemática da carpintaria de cena; farão a pintura de tecidos e a confecção especial de figurinos, com o apoio da mestra de costureiras; executarão os adereços destinados aos espectáculos a realizar no Conservatório Nacional.

DESENHO - O aluno manifestará, nesta cadeira, o seu poder criador e a capacidade técnica de que já dispõe por meio de desenho de Expressão Livre. No Desenho de Modelo serão desenhados vários objectos utilizando técnicas diversas. Será também através do estudo da figura humana, nos seus mais diversos movimentos, que o aluno desenvolverá o seu espírito de observação de toda a problemática anatómica. Nesta fase da cadeira, os alunos visitarão as aulas de Dança, Aikido, etc. a fim de fazerem esboços rápidos sobre o corpo humano em movimento.

OFICINA DE FANTOCHES - Esta cadeira situará o teatro de Fantoques no contexto mundial e em particular no espaço geográfico português de conhecimento da sua história; proporcionará condições de experimentação e de pesquisa prática no campo da expressão dramática ligada a este tipo de teatro.

A cadeira deverá iniciar-se com o estudo da história do teatro de fantoches em Portugal e no mundo. Assinalar-se-ão e estudar-se-ão os principais textos dramáticos e os grupos de fantoches nacionais e estrangeiros mais importantes. Improvisar-se-ão temas livres e de educação tendo em vista a sua realização na Televisão, Cinema, Teatro de interior e de rua, etc.

Os alunos montarão um espectáculo nesta última fase.

HISTÓRIA DA ARTE, TRAJE E MOBILIÁRIO - Estudo das artes em geral e em especial da arquitectura, ambientes históricos, mobiliário, traje, bem como da evolução da concepção de cenário.

Nos dois anos haverá uma zona de matéria escolar que será enfocada de um modo cronológico e outra que o será de um modo monográfico² propésito de um acontecimento importante no meio do "Stage design".

OFICINA DE TECNOLOGIA DE MATERIAIS - Esta cadeira visa proporcionar um conhecimento profundo sobre a textura e resistência dos materiais e sua utilização na confecção de adereços, caracterização e cenários.

AL

SAÍDAS PROFISSIONAIS PARA OS ARTISTAS FORMADOS PELA ESCOLA SUPERIOR
DE TEATRO

Os cursos de Formação de Actores, Animadores Teatrais e Cenografia, com a duração de três anos, constituem o Bacharelato, dando acesso às respectivas carreiras profissionais como actores, animadores teatrais e, no caso de Cenografia, maquetistas, figurinistas e cenógrafos (de Teatro, Cinema, Bailado e Ópera). Os cursos de Formação de Actores e de Animadores Teatrais dão acesso ao professorado nos Liceus e Escolas de Magistério (cadeira de movimento e Drama). O curso de cenografia dá acesso ao professorado dos Liceus (cadeira de desenho).

Propõe-se que os elencos artísticos e técnicos dos teatros nacionais, municipais e centros culturais sejam obrigatoriamente formados, numa percentagem, a estudar, com elementos formados pela Escola Superior de Teatro.

O bacharelato dá acesso aos Cursos de Post-Graduação da Universidade Nova.

As licenciaturas em Encenação e Teoria de Teatro dão acesso às carreiras profissionais de encenador, crítico e historiador de teatro e dramaturgista.



Posição discordante de

Elisa Paulina Ferreira Lamas

Maria Melina da Costa Rebelo

Jorge Moyano Marques

CD25A



A inclusão no presente relatório de um documento separado, da exclusiva responsabilidade dos elementos da Escola de Música na Comissão de Reestruturação, tem plena justificação, atendendo ao ponto 3 do despacho ministerial que nomeia a referida Comissão.

Na realidade, após os debates realizados no seio da Comissão de Reestruturação em torno das linhas gerais da orgânica futura das cinco escolas em questão, manifestou-se a posição discordante dos três elementos da Escola de Música relativamente aos restantes, no que se refere a pontos essenciais, discordância que teve, aliás, o apoio da Escola expresso em Reunião Geral. É essa posição que passamos a expor, bem como os motivos que a justificam. Antes, porém parece-nos útil fazer uma rápida retrospectiva do passado da Escola, com referência especial para os momentos que por uma ou outra razão foram mais importantes.

Criado em 1835, para substituir a antiga Escola de Música do Seminário Patriarcal, antes instalada no Seminário de Santarém e depois na Casa Pia em Belém, o Conservatório Nacional de Música de Lisboa foi no ano seguinte integrado no Conservatório Geral de Arte Dramática.

Se a sua criação correspondia a uma necessidade sentida pelos espíritos cultos da época à qual Domingos Bontempo deu forma, é de crer que com o correr dos anos a estagnação dos processos pedagógicos e das matérias ministradas tornasse indispensável a execução de profundas remodelações. Isso se depreende das linhas introdutórias do decreto que consagrou a Reforma de 1919. Virada para o futuro, visando corrigir métodos de ensino antiquados, apontando para um alargamento da formação básica dos alunos, foi esta Reforma marco importante na história da Escola.

Como consequência desta nova orientação surgiu o Conservatório Nacional de Música como entidade independente cuja gerência pedagógica, administrativa e disciplinar passava a ser exercida por um Director.

Com o fim da 1ª República e o advento da ditadura, viria também a vida cultural portuguesa a sofrer um rude golpe com o natural reflexo nas instituições de ensino, e entre elas o Conservatório Nacional.

Com efeito, em 1930 uma nova reforma entrou em vigor, da qual resultou um empobrecimento sensível do plano de estudos existente, mercê da supressão de cursos e disciplinas considerados dispensáveis. Moviada por razões de carácter económico em detrimento dos aspectos de natureza pedagógica, política aliás conscientemente exercida em todo o domínio da educação, esta reforma promoveu a fusão dos dois Conservatórios, de Música e Teatro, que passaram a constituir um estabelecimento escolar único, com administração comum e os dois quadros reunidos num só.

Desse modo surgiram, pois, as secções de Música e Teatro do Conservatório Nacional em funcionamento em 1971, altura em que a necessidade evidente de alterações no panorama do ensino levou à criação de uma Comissão Orientadora da Reforma.

Assim se iniciou o regime de experiência pedagógica ainda em vigor, e com ele o aparecimento, no edifício do Conservatório Nacional, de três novas Escolas: Escola de Dança (arte até aí quase esquecida a nível oficial e que de forma secundária estava integrada no curriculum da Secção de Teatro), Escola de Cinema e Escola de Formação de Professores de Educação pela Arte. De referir



ainda o funcionamento, até 1975, de uma secção da Escola Francisco de Arruda nas instalações do Conservatório Nacional com a qual se pretendia por em prática uma tentativa de ensino integrado.

A permanência durante tão longo período de um regime experimental com a consequente indefinição dele resultante, conduziu forçosamente a uma situação que urge ultrapassar, conferindo a cada uma das escolas a existência legal e normal que todas devem ter.

Foi nesse contexto que apareceu a actual Comissão de Reestruturação, a qual, embora debruçando-se necessariamente sobre os problemas mais gerais do ensino artístico em Portugal, tinha como objectivo imediato a procura de soluções tendentes a insuflar ar renovado no funcionamento das escolas existentes no edifício do Conservatório Nacional.

Logicamente, quando se pretende melhorar determinada realidade, pressupõe-se que há aspectos dessa realidade (ou mesmo toda ela) susceptíveis de serem melhorados, o que implica um conhecimento exacto das suas deficiências. No caso da Escola de Música, a análise da actual situação com a consequente constatação do desfazamento entre o que é e o que devia ser, mostrou haver dois tipos fundamentais de causas para esse desvio. Um deles encontrar-se-á ao integrar esta Escola no panorama geral do ensino da música e a ele nos referiremos adiante; o outro resulta das condições próprias do seu funcionamento, fortemente influenciadas pelo esquema vigente no Conservatório Nacional.

Um e outro conjunto de causas sugerem com frequência palavras de reprovação vindas dos mais variados sectores, reconhecidas pela própria Escola como perfeitamente justificadas, mas para cuja satisfação ela se sente manifestamente impotente dadas as condições que se lhe deparam. Assim, se razão têm os que lamentam estarem já há dois anos aguardando uma oportunidade de entrada, o facto é que, entre outras, as tremendas limitações de espaço impedem a expansão da Escola.

Não é pretensão da Escola de Música expulsar as restantes escolas do edifício onde agora coabitam, todas elas aliás em fase de rápido desenvolvimento. Trata-se sim de assegurar a cada uma os meios indispensáveis ao seu normal funcionamento.

~~Sendo ponto assente para a Escola de Música a necessidade de uma actuação cooperante entre as várias formas de Arte (que se incluindo as Belas-Artes), concretizada no plano de ensino pela realização de acções conjuntas entre as escolas correspondentes, foi essa necessidade bem como o modo de a pôr em prática por nós definida no documento que a seguir se transcreve e que apresentamos numa das primeiras reuniões da Comissão de Reestruturação:~~

"Parece não haver dúvida de que, sendo ramos diversos de uma mesma árvore, as várias formas de expressão artística têm em comum o desejo sentido pelo Homem de interpretar a vida (individual e colectiva), desde os mais importantes acontecimentos sociais, ao mais simples acto do quotidiano.

Utilizando para tal materiais distintos, que vão da fonte sonora ao corpo humano, desde sempre tem havido uma ligação mais ou menos íntima entre as várias Artes.

Assim se Dança, Teatro e Música, velhas já de séculos, frequentemente têm andado associadas, não deverá ser a juventude do Cinema, Arte por excelência do século XX, motivo de isolamento face às outras.

É sabido que um cantor de ópera deve ser um bom actor, e aí temos música e teatro dando-se as mãos; igualmente se sabe que a "Sagração da Primavera" por exemplo, se dum ponto de vista musical pode perfeitamente sobreviver (e de que maneira), não deixa no entanto de atingir um ponto culminante quando

Ar. 3

observada no seu todo sonoro-coreográfico e de encenação. E porque não referir ainda o conjunto Eisenstein-Prokofieff como exemplo da fusão cinema-música?

Está pois fora de dúvida, não a conveniência, mas a necessidade de ligação das várias Artes, nas quais não deverão ser esquecidas, para além das já citadas, muitas outras como a pintura, escultura, etc.

Contudo, cada uma delas por si só, representa um campo específico de actividade com as suas técnicas e métodos próprios, com as suas exigências particulares, aspectos esses que necessariamente se irão reflectir no seu ensino.

Para esse ensino ser verdadeiramente eficiente é preciso que existam condições, e essas dizem respeito tanto aos métodos pedagógicos utilizados como aos meios técnicos necessários para os pôr em prática.

Neste momento coabitam cinco escolas num edifício chamado Conservatório Nacional e embora não tenha sido feito o estudo exaustivo do espaço físico oferecido pelo edifício, vai-se tornando evidente que as tais boas condições tão indispensáveis dificilmente poderão ser criadas por mais boa vontade que haja.

Com efeito, para além de uma solução de recurso relativa a um ano escolar 1977-1978, que será de transição, não há dúvida que o crescimento futuro de cada uma das escolas virá agudizar o problema já hoje demasiado sentido não só da falta de espaço como ainda o da utilização por uma escola X de determinados espaços com prejuízo para as condições de trabalho da escola Y. Deste modo, facilmente se prevê, com frequência crescente, as disputas entre escolas no sentido de cada uma obter mais alguma sala de que justificadamente necessita, situação que concorrerá para estabelecer um mau ambiente de vivência comum de que se ressentirão as relações pedagógicas entre escolas e as ligações entre as Artes que cada uma representa.

Da mesma maneira, sem uma total autonomia administrativa, novos motivos de querelas, e ainda estes perfeitamente compreensíveis, surgirão.

Parece-nos pois que a tão desejada e necessária interligação entre as escolas se poderá alcançar quando cada uma delas puder funcionar dispondo das condições julgadas minimamente indispensáveis."

Total autonomia administrativa e pedagógica é então, segundo o nosso ponto de vista, condição imprescindível não só para um desenvolvimento fecundo e progressivo de cada escola, como também para a interligação entre elas.

Convém aliás referir como são diferentes os problemas que se põem a cada uma. Assim, se nalgumas (Teatro, Cinema e Escola de Formação de Professores e Educação pela Arte) a frequência é exclusiva de alunos com idades superiores a 16 anos, noutras (Música e Dança), por força das suas características próprias, o leque étário é necessariamente maior. Esta diferença gera imediatamente outras, pois se uns alunos podem dedicar-se exclusivamente à escola que frequentam, outros vêm repartida a sua actividade com a escolaridade obrigatória, dispersão cuja forma de resolução é diversamente encarada pelas duas escolas afectadas. Enquanto a Escola de Dança pela sua especificidade, vê como necessária a existência do ensino integrado, lamentando compreensivelmente a saída da secção da Escola Francisco de Arruda do edifício do Conservatório Nacional, outra é a vontade da Escola de Música para a qual a referida saída foi positiva.

De notar ainda a existência isolada, como estabelecimentos de ensino das respectivas artes, das Escolas de Dança, Cinema e Teatro, enquanto os vários Conservatórios e Academias de Música espalhados pelo País formam uma rede, cujos polos, os Conservatórios Nacionais de Lisboa e Porto, servem de padrão tendo o seu bom ou mau funcionamento reflexo na vida dessas escolas regionais. Esta circunstância, aliada à complexidade própria da Escola de Música

onde se prevê a existência de cerca de trinta cursos compreendendo uma população de mais de setecentos alunos num tipo de ensino praticamente individual, torna evidente, para além dos motivos já salientados, a individualidade da Escola como organismo autónomo.

Nesta perspectiva apontamos como solução ideal no que respeita à Escola de Música os seguintes pontos:

- 1 - Localização em edifício próprio.
- 2 - Autonomia pedagógica.
- 3 - Autonomia administrativa, que entre outros aspectos garanta a atribuição por parte do MEIC de verbas separadas para cada uma das cinco escolas e a existência de um quadro próprio de pessoal.

Relativamente ao primeiro ponto, temos consciência da dificuldade ou impossibilidade da sua imediata concretização. Impossibilidade se se pensar na construção de um edifício novo, concebido de modo a satisfazer todas as exigências de uma moderna Escola de Música, solução que preconizamos a longo prazo como a ideal. Dificuldade, embora sendo urgente encetarem-se as tentativas nesse sentido, se for encarada a hipótese de algumas escolas se instalarem noutros edifícios. Neste caso, estaria a Escola de Música na disposição de sair do actual edifício desde que evidentemente lhe fossem oferecidas boas condições de trabalho.

No que diz respeito ao segundo ponto, não impede a autonomia proposta a efectiva interligação entre escolas as quais poderiam perfeitamente levar à prática realizações comuns, ao que aliás também não é obstáculo o terceiro ponto, cuja entrada em vigor deverá em nosso entender ser o mais rápida possível. Efectivamente, não será demais salientar como é, segundo a nossa opinião, errada e potencialmente geradora de conflitos entre escolas, a forma actual de atribuição da verba de cada uma.

Idealizamos pois, e para isso contribui também o conhecimento de situações e dos resultados de experiências verificadas noutros países, a existência de escolas independentes com edifícios próprios, situadas se possível na mesma área geográfica, cujo contacto mútuo será assegurado pelas respectivas Direcções e superiormente ligadas a uma Direcção-Geral do Ensino Artístico, a criar, englobada no MEIC, onde funcionarão diversos departamentos entre os quais um, para a música, do qual dependerão todos os Conservatórios, Academias e Escolas da especialidade.

A solução que apresentamos tem igualmente em conta a experiência vivida no Conservatório Nacional no passado recente em que se tornaram evidentes os problemas resultantes de uma gestão comum das cinco escolas, quer quando ela foi executada por anteriores Comissões de Gestão, quer quando tal coube à actual Comissão de Reestruturação. Por isso rejeitamos a hipótese agora apresentada de um Colégio Directivo, o qual no fundo voltará a ser uma Comissão como as que tem havido, para além de toda a estrutura proposta ser, em nosso entender, incompatível com a autonomia pedagógica pretendida.

Reafirmamos portanto a necessidade de serem postos em prática os pontos por nós apresentados os quais não impedem, como se disse, a realização de actividades comuns entre professores e alunos das várias escolas (espectáculos, seminários, etc.) antes tornando, na prática, viável uma real interligação pedagógica.

Mas, se a efectivação dos pontos referidos é fundamental para se alcançar um ensino de melhor qualidade que todos desejamos, ela não basta para permitir à Escola de Música o assumir da sua verdadeira responsabilidade e real dimensão na vida cultural do País.

Relegada para segundo plano a sua função principal de formar profissionais, nela converge, por condicionalismos externos, uma população numerosa da qual a maior parte mais não deseja que a aquisição de conhecimentos musicais rudimentares. Daí a extraordinária desproporção, igualmente verificada nos restantes Conservatórios do País, entre a frequência registada nos primeiros anos e o reduzido número de alunos que chega ao Curso Superior à qual não será estranho (ainda que obviamente não possa ser apresentado como causa principal) o facto de se atribuírem carteiras profissionais de músico segundo critérios muito discutíveis. E é assim que alunos que se encontram ainda longedo final do seu Curso e com uma formação musical naturalmente distante do mínimo julgado razoável acabam por deixar a Escola, preferindo lançar-se antes de tempo numa vida profissional para que não estão preparados.

Face à necessidade evidente de reformular o funcionamento desta Escola, uma questão se nos põe - reestruturar com que objectivo?

Antes de se esboçar uma resposta, interessa obter a panorâmica, ainda que breve, da situação actual, não apenas desta Escola, mas da realidade musical portuguesa.

Uma primeira certeza, aliás sobejamente conhecida, ressalta imediatamente: o estado de monopolismo cultural existente, com a polarização das manifestações artísticas nos dois principais centros populacionais - Lisboa e Porto - Aí se concentram escolas, orquestras, concertos, cursos, festivais, etc.. Significará isso que ao menos Lisboa e Porto têm uma verdadeira vida musical? Poder-se-á dizer que no dia a dia destas populações urbanas estão fortemente enraizados hábitos de participação cultural? É óbvio que não. Embora não se conheçam índices numéricos da referida participação, ela continua a verificar-se ao nível de estratos sociais bem diferenciados, abrangendo essencialmente a alta e média burguesia. E diz-se essencialmente porque, apesar de tudo, se vão vendo hoje mais vastos sectores populares a frequentarem salas de concertos, não deixando de ser curioso que essa frequência é função não só do tipo de espectáculo como da própria sala onde ele se realiza.

Não cabendo aqui uma análise sociológica deste facto, deve mesmo assim apontar que ele não se justifica muitas vezes por razões económicas. Com efeito, muitos espectáculos realizados com sinceros intuitos de divulgação cultural, a preços acessíveis e mesmo com entradas livres, não conseguem os resultados pretendidos, da mesma forma que poucos frutos se têm colhido das tentativas de descentralização cultural até agora ensaiadas.

E assim se cai pouco a pouco num ciclo vicioso de saída difícil, que de frustração em frustração conduz à dúvida derrotista: realizar espectáculos para quê? Para quem?

Uma posição cómoda basear-se-á na apatia geral e nos fracassos observados em experiências descentralizadoras para justificar a manutenção das coisas tal como estão: música consumida pelo público certo de meia dúzia de salas com actividade regular.

Obviamente não nos interessa esta opção conservadora. Trata-se sim de encontrar a alternativa dinâmica que negando a arte enquanto produto de consumo para alguns a afirme como património de todo o povo. Mas essa alternativa não pode ser imposta por decreto nem conseguida por iniciativas isoladas de meia dúzia de entusiastas. Essa alternativa deve antes de mais atender à realidade nacional passada e presente.

A ideologia do regime ditatorial depositado em 25 de Abril manifestou-se no campo cultural por uma política de curho marcadamente elitista e de estrangulamento dos valores genuinamente populares.

Utilizados os meios de comunicação na difusão de manifestações pseudo-artísticas cujo papel era destruidor de sensibilidades, negava-se, desse modo ao povo o acesso às verdadeiras fontes de cultura.

Esta, em traços gerais, a realidade passada. Esta, no fundo, a realidade presente.

Aliás, no que respeita ao sector musical não seriam de esperar alterações sensíveis já que não se verificaram ainda as modificações necessárias no sistema de ensino.

No que se refere à Escola de Música do Conservatório Nacional, como se disse, ela está neste momento totalmente desviada dos objectivos que a deveriam orientar - a formação de profissionais competentes nos diversos domínios ligados à música. A inexistência de escolas onde desde muito cedo se permita às crianças revelar aptidões artísticas, a inexistência de estabelecimentos de ensino para aqueles que sem pretenderem tornar-se profissionais, gostariam no entanto de conhecer mais profundamente matéria do seu interesse, são algumas das causas explicativas, as quais chamam a atenção para a necessidade urgente de um melhor aproveitamento das instituições já existentes, para além da criação de escolas, de locais onde se promova a formação de amadores, e se abra caminho àqueles que pela sua capacidade específica poderão ser os profissionais. Assim se formará o público de amanhã, assim se lançarão sementes para uma tradição cultural, assim se educará a sensibilidade do Povo.

Ressalta, pois, como prioritária, a formação de Professores de Música com vista à dinamização atrás referida, e será sob esse prisma que a reestruturação da Escola de Música do Conservatório Nacional deverá ser encarada.

Esta prioridade não substará, naturalmente, o aspecto da formação de instrumentistas, cantores, compositores, musicólogos, etc. aos quais a Escola, além de conferir competência técnica, deverá apontar a via que os integre na realidade social portuguesa, acabando com o mito do artista que paira acima ou fora dessa realidade.

Vê-se portanto, que a reestruturação pedagógica que porventura venha a ser levada a cabo na Escola de Música do Conservatório Nacional não bastará por si só para se caminhar no sentido dessas mudanças. Ela apenas terá significado quando a estrutura geral do ensino da música e das outras artes for perspectivada de modo diferente, e essa perspectiva estará também intimamente ligada ao rumo político que a sociedade portuguesa vier a tomar.

Por tudo isto pareceu imprescindível estabelecer contactos com as restantes Escolas de Música do País, dos quais resultaram conclusões sintetizadas no memorial que passamos a transcrever:

"...Centrou-se o debate em torno de três pontos principais:

- 1 - Estrutura ideal do ensino da música a nível nacional.
- 2 - Balanço da situação actual.
- 3 - Medidas a tomar de imediato.

Relativamente ao primeiro, foram unânimes os participantes quanto à necessidade de ser a educação musical pertença de todo o povo, o que implica que ela acompanhe desde o início a vida escolar das crianças portuguesas. Desse modo brotarão naturalmente as vocações musicais que deverão ser depois devidamente orientadas; mas, mais importante ainda que isso, será o resultado da acção da Arte sobre a sensibilidade e a inteligência e o papel que tal acção pode ter na formação duma consciência colectiva.

Nesta perspectiva preconiza-se o contacto com a música a partir do nível pré-primário o que exigirá uma preparação específica por parte dos professores primários, possível com a existência de professores de música nas Escolas do Magistério.

No Ciclo e no Liceu haverá uma disciplina de música leccionada por docentes com a formação adequada, obtida nos Conservatórios de Música, e cujo o programa deverá ser cuidadosamente pensado atendendo ao papel negativo que, salvo raras excepções, desempenhou o antigo Canto Coral.

A par disto deverão funcionar, em número tão elevado quanto possível, escolas de arte para crianças, onde aquelas que para tal se sintam motivadas possam travar um conhecimento mais íntimo com as diversas artes, e no caso da música, ter os primeiros contactos com alguns instrumentos.

A formação de profissionais no campo musical pertencerá aos Conservatórios situando-se em Lisboa e Porto os dois Conservatórios Nacionais, os quais concederão Bacharelatos em todos os Cursos bem como Licenciaturas e Doutoramentos segundo um esquema a definir e devendo os Conservatórios Regionais estar antes numa primeira fase a conceder apenas Bacharelatos de Professores.

Para além da criação de novos Conservatórios Regionais nas capitais de Distrito onde ainda os não haja, outras escolas e academias deverão existir, principalmente nas cidades mais populosas, sendo a sua competência objecto de definição em cada caso.

Concluído o primeiro ponto, a discussão dos outros dois foi naturalmente feita em conjunto, já que o balanço da situação actual indica as medidas prioritárias a tomar. Com efeito, se a estrutura ideal atrás apontada exige entre outras coisas a criação de novas escolas, não há dúvida por outro lado que o primeiro passo é consolidar aquilo que já existe.

Ora neste momento a situação dos Conservatórios Regionais, Escolas e Academias é difícil senão dramática.

Sem apoio oficial garantido, com subsídios esporádicos e normalmente insuficientes, sobrevivem à custa de propinas que, necessariamente elevadas, afastam alunos sem possibilidades económicas para as frequentar. E ainda que tal limitação não houvesse, outra existe que é a falta de professores, perfeitamente justificável se se atentar na insegurança subjacente a tal cargo.

As consequências de tal situação fazem sentir-se também nos Conservatórios Nacionais os quais, embora sem problemas de sobrevivência económica, vêm altamente prejudicada a sua função principal de formação de profissionais, já que a sua frequência é motivada na maior parte dos casos por razões de ordem material que levam preferi-los em relação a escolas onde o ensino se torna muito mais caro.

A conclusão unânime foi, pois, a da urgência de serem estatizadas todas as Escolas de Música, Academias e Conservatórios do País, devendo esta questão ser encarada não como um desejo natural dos interessados mas como um caso de vida ou morte cuja falta de resolução representará décadas de atraso cultural e deturpará por terra qualquer tentativa de reestruturação isolada nesta ou naquela Escola.

Enquanto decorrer o processo relativo a essa oficialização deverá o MEIC dar todo o apoio necessário, única forma de impedir a extinção dessas Escolas.

Apontou-se por último para a necessidade da criação no MEIC de uma Direcção-Geral do Ensino Artístico com departamentos próprios para as várias artes, tendo em conta o caracter específico que tais assuntos apresentam. Recordo-se, aliás, a existência passada de uma Direcção Geral das Belas Artes que, quanto a nós erradamente só mais tarde se veio a fundir com a Direcção Geral do Ensino Superior."

Apontadas as medidas a concretizar com a brevidade possível, gostaríamos de referir um aspecto que também contribui decisivamente para o baixo rendimento registado em geral entre os estudantes de música - esse aspecto é o da sobrecarga de trabalho destes, relativamente aos que apenas frequentam a escolaridade obrigatória. Com efeito, o carácter específico de que se reveste, o ensino da música exige para além do tempo de aulas semanal, a prática diária de algumas horas de estudo, incompatível com a ocupação a que os currículos escolares obrigam. Embora a formação geral dos músicos não possa ser descuidada, parece mesmo assim que será possível aliviar em algumas horas o tempo dedicado à escolaridade obrigatória por forma a poderem dar a devida assistência à actividade porque optaram e que desde muito cedo requer trabalho aturado. Nesse sentido se propõe o estudo da viabilidade de serem concedidas dispensas em algumas disciplinas (optativas, trabalhos officinais ou manuais, educação visual ou desenho, música e outras a considerar) aos alunos que frequentam Escolas de Música. Da mesma forma, não deverá o acesso aos cursos Superiores existentes nos Conservatórios exigir mais do que três disciplinas (em princípio as comuns a todos os ramos) do Curso Complementar do Liceu, já que o conjunto destas com todas as que no domínio musical têm de ser obrigatoriamente feitas, constitui uma verdadeira alínea tal como é norma para qualquer curso Superior.

Queremos ainda chamar a atenção para outro factor que sem estar directamente ligado à estrutura geral do ensino a cuja remodelação demos especial relêvo, não deixa de constituir suporte indispensável à execução, na prática, de objectivos atrás focados. Trata-se dos meios susceptíveis de garantir uma acentuada subida do rendimento escolar. Como esperar trabalho de qualidade por parte de alunos que não disponham de instrumentos próprios para o seu estudo diário? Mas por outro lado, como exigir-lhes a compra desses instrumentos e demais material (partituras, livros, etc.) se pensarmos nos preços verdadeiramente selectivos e naturais apenas em artigos de luxo, classificação que de modo algum pode ser atribuída a material que mais não é do que um indispensável auxiliar de estudo?

As escolas cabe igualmente fornecer aos seus alunos meios de que o ensino moderno não pode prescindir, dispondo de boas e bem organizadas bibliotecas, discotecas, fonotecas, etc. cabendo uma referência ao papel importante que o Museu Instrumental do Conservatório Nacional deverá desempenhar em apoio do ensino ministrado, principalmente no momento em que se prepara para arrancar na nossa Escola um Curso Superior de Ciências Musicais.

Síntese final:

- 1 - A Escola de Música caberá não só a formação de profissionais competentes nos diversos domínios do sector musical, de que o País se encontra tão carecido, como ainda lhe compete tornar-se um verdadeiro centro dinamizador de actividade cultural, aberto para a realidade social portuguesa e actuante numa transformação progressista dessa mesma realidade.
- 1.1- A perspectiva apontada só será possível se a Escola existir como entidade autónoma administrativa e pedagógica, dispondo de instalações apropriadas
- 2 - A total realização dos objectivos da Escola, admitido e exposto no ponto 1.1, apenas se conseguirá quando a Escola estiver devidamente situada no contexto mais geral da estrutura do ensino musical no País.
- 3 - Embora não se possa no imediato atingir a estrutura óptima desse ensino, a qual, de acordo com o que nas anteriores considerações apontamos, obriga à criação de escolas, formação de elevado número de professores, etc., duas medidas urgentes se impõem:

a) Criação de uma Direcção Geral do Ensino Artístico.

b) Garantia de sobrevivência de todos os Conservatórios, Academias e Escolas de Música existentes, sobrevivência essa que ficaria assegurada caso esses estabelecimentos de ensino estivessem a cargo dos órgãos do poder, central ou local.

4 - Finalmente, como resultado de tudo o que fica dito, elaborou-se um documento que segue em Apêndice e que inclui as propostas de projectos de Decreto-Lei atendendo a duas possíveis alternativas da futura orgânica da Escola, bem como os planos pedagógicos julgados mais coerentes com as ideias e objectivos que presidiram à reestruturação. Eles serão devidamente apoiados por um regulamento interno a apresentar oportunamente, mas queremos desde já referir a urgência da sua homologação, pois a situação presente de coexistência das normas legais de 1930 e das disposições decorrentes da Experiência Pedagógica de 1971 torna-se manifestamente insustentável.

Dentro da urgência atrás mencionada; assume especial relêvo a que diz respeito à homologação do Curso de Professor de Música, visto que a extinção desta disciplina do curriculum liceal se baseou na falta de professores e que, no caso do Ciclo Preparatório, ela é ministrada por docentes sem habilitação específica.

Elisa Paulina Ferreira, *Secretaria*
Marta Helena da Costa Rebelo
Jorge Henrique Marques

Abelton *Assessor*

com qual
com superior

CONSERVATORIO NACIONAL DE MUSICA DE LISBOA

PROPOSTAS DE PROJECTO DE DECRETO-LEI

As propostas de projecto de Decreto-Lei que a seguir se apresentam, correspondem a duas perspectivas diferentes quanto à estrutura de articulação de dois níveis de ensino, ambos profissionais, perspectivas essas detectadas no contacto regular que mantivemos com a população da Escola.


Segundo a primeira, permanecerá o Conservatório Nacional de Música de Lisboa como Escola que engloba dois cursos - GERAL e SUPERIOR - e cuja gestão caberá a uma Comissão Directiva com igual número de professores e alunos e um funcionário administrativo.

Aponta a segunda para a criação de duas escolas, uma Geral e outra Superior, que manteriam no entanto uma ligação íntima entre si, bem patente aliás na forma de gestão que, apoiada num serviço administrativo único, seria assegurada por uma Comissão Directiva composta por sete elementos: 2 professores e dois alunos da Escola Geral, um professor e um aluno da Escola Superior e um funcionário administrativo, sendo Presidente o professor da Escola Superior. Cada Escola teria por outro lado um Conselho Pedagógico próprio.

Na nossa opinião, a segunda hipótese tem a vantagem de melhor definir os níveis referidos, individualizando-os e conferindo-lhes uma importância que a sua situação de cursos talvez não permita. No entanto, além de constituir uma solução mais económica, a primeira hipótese parece ser a que mais se coaduna com a situação actual, dado o reduzido número de alunos que, de momento, naturalmente frequentaria os Bacharelatos.

De qualquer modo, a aprovação de uma ou outra das propostas apresentadas para apreciação, seria, juntamente com os planos pedagógicos sugeridos, um importante passo na evolução desejada da vida da Escola.

PROPOSTA Nº. 1

- 
- Artº. 1º. - É extinta a Secção de Música do Conservatório Nacional e criado o Conservatório Nacional de Música de Lisboa.
- Artº. 2º. - O C.N.M.L. é uma instituição de Ensino Artístico com autonomia administrativa e pedagógica.
- Artº. 3º. - 1. O C.N.M.L. tem por fim o Ensino visando a formação profissional, a investigação e a promoção e divulgação culturais no domínio da Música.
2. Os objectivos referidos no número anterior serão prosseguidos de acordo com os planos de actividade aprovados pelo M.E.I.C..
- Artº. 4º. - A nível geral, o C.N.M.L. conferirá um diploma de Curso Geral que será equivalente, para todos os efeitos legais ao Curso Complementar dos Liceus.
- Artº. 5º. - A nível geral, o C.N.M.L. ministrará o Ensino dos Cursos constantes do Mapa I, anexo.
- Artº. 6º. - O Curso Geral do C.N.M.L. inclui disciplinas do plano de estudo especificamente musical e disciplinas do Ensino Unificado e do Curso Complementar dos Liceus, a aprovar pelo MEIC.
- Artº. 7º. - O ingresso nos Cursos Gerais do C.N.M.L. fica dependente de critério a definir por Regulamento Interno a aprovar pelo MEIC.
- Artº. 8º. - Os Conservatórios Regionais e Academias de Música reger-se-ão na parte aplicável pelas disposições deste Decreto-Lei no que se refere aos Cursos Gerais do C.N.M.L..
- Artº. 9º. - A nível superior o C.N.M.L. ministrará o Ensino dos Cursos constantes do Mapa II, anexo.
- Artº.10º. - 1. A nível superior, o C.N.M.L. conferirá o grau de Bacharel, e, quando a sua organização o justifique e as necessidades profissionais o exijam, os graus de Licenciado e de Doutor.
2. O grau de Bacharel é inerente à aprovação em todas as disciplinas, seminários, estágios e monografias dos três primeiros anos dos respectivo plano de estudos.
- Artº.11º. - O grau de Licenciado é inerente à aprovação em todas as disciplinas, seminários, estágios e monografias que vierem a ser previstos no plano do Curso dos dois anos posteriores ao Bacharelato.
- Artº.12º. - O ingresso nos Cursos Superiores os C.N.M.L. requiere:
- a) O diploma do Curso Geral dos respectivos Cursos, quando os alunos se destinem aos Cursos Superiores de Instrumento, de Canto ou de Composição.
 - b) O diploma do Curso Geral de Composição quando os alunos se destinem ao Curso Superior de Direcção de Orquestra e Coro.
 - c) O diploma do Curso Geral de Piano quando os alunos se destinem ao Curso Superior de Acompanhamento ao Piano.
 - d) O diploma dos Cursos Gerais de Instrumentos, de Canto ou de Composição e disciplinas do Curso Complementar dos Liceus, a aprovar pelo MEIC, quando os alunos se destinem ao Curso Superior de Ciências Musicais.

e) Disciplinas de formação musical dos Cursos Gerais do C.N.M.L., e disciplinas do Ensino Unificado e Disciplinas do Curso Complementar dos Liceus, a aprovar pelo MEIC, quando os alunos se destinem ao Curso Superior de Professor de Música.

Artº.13º. - O C.N.M.L. e as Escolas equiparadas terão regulamentos quanto possível uniformes, sem prejuizo das características diferenciais de cada um delas.

Artº.14º. - O quadro do Pessoal Docente do C.N.M.L. é constituído por Professores, por Auxiliares de Ensino, e por Monitores no número e com categorias constantes dos Mapas III e IV, anexos.

Artº.15º. - 1. O recrutamento de Professores, Repetidores e Acompanhadores Musicais é feito mediante concurso documental sob proposta do Órgão Directivo ouvido o Conselho Pedagógico.

2. Os Monitores são convidados pelo Órgão Directivo, sob proposta do Conselho Pedagógico de entre os alunos dos dois últimos anos dos Cursos de nível Geral ou de qualquer ano dos Cursos do nível Superior.

Artº.16º. - 1. O primeiro provimento no lugar de Professor, de Repetidor ou de Acompanhador Musical do C.N.M.L. é feito como provisório mediante contrato pelo período de um ano renovável e com a remuneração da categoria imediatamente inferior à constante dos Mapas III e IV, anexos.

2. O provimento como efectivo verificar-se-á após três anos de bom e efectivo serviço sob proposta do Órgão Directivo, ouvido o Conselho Pedagógico.

Artº.17º. - 1. Os Professores que tiverem três anos de bom e efectivo serviço e não puderem em virtude do Artº.24º. do Decreto-nº.26.115, de 25 de Novembro de 1935, ser providos definitivamente, poderão ser equiparados a efectivos, mediante proposta do Órgão Directivo, ouvido o Conselho Pedagógico.

2. Os Repetidores e os Acompanhadores Musicais que tiverem dois anos de bom e efectivo serviço e não puderem em virtude do Artº. 24º. do Decreto nº.26.115, de 25 de Novembro de 1935, ser providos definitivamente, poderão ser equiparados a efectivos, mediante proposta do Órgão Directivo, ouvido o Conselho Pedagógico.

Artº.18º. - 1. Os Professores terão doze horas semanais de trabalho lectivo.

2. Quando as circunstâncias o justificarem o serviço docente destes Professores poderá ser aumentado, em regime de horas extraordinárias, não excedendo as quatro horas semanais.

3. Os Professores deverão, para além das suas obrigações docentes, fornecer à Escola outras actividades de character pedagógico que possam enriquecer a qualidade do ensino.

Artº.19º. - 1. Os Repetidores terão dezasseis horas de trabalho semanais.

2. Quando as circunstâncias o justificarem o serviço dos Repetidores poderá ser aumentado, em regime de horas extraordinárias, não excedendo as quatro horas por semana.

3. Os Repetidores deverão, para além do tempo de serviço obrigatório, prestar à Escola as actividades musicais escolares consideradas necessárias.



- Artº.20º. - 1. Os Acompanhadores Musicais terão ~~de~~ seis horas de trabalho semanais.
2. Quando as circunstâncias o justificarem o serviço dos Acompanhadores Musicais poderá ser aumentado, em regime de horas extraordinárias, não excedendo as quatro horas por semana.
3. Os Acompanhadores Musicais deverão, para além do tempo de serviço obrigatório, prestar à Escola as actividades musicais escolares consideradas necessárias.
- Artº.21º. - Os Monitores são contratados pelo período de um ano, renovável.
2. Os Monitores que deverão prestar seis horas de trabalho semanal, serão remunerados por gratificação, de montante a fixar por despacho conjunto do Ministro das Finanças e do Ministro da Educação e Investigação Científica.
- Artº.22º. - 1. O C.N.M.L. poderá contratar, além do quadro, por conta das suas dotações para pessoal, por verba especialmente inscrita no Orçamento para esse efeito, a tempo parcial, por período não superior a um ano renovável, Professores para leccionar qualquer disciplina.
2. As remunerações com base nas dos Professores Provisórios serão proporcionais ao número de horas semanais de trabalho lectivo.
3. Estes professores poderão ser providos como efectivos após três anos de bom e efectivo serviço, sob proposta de Órgão Directivo ouvido o Conselho Pedagógico.
- Artº.23º. - O C.N.M.L. poderá contratar além do quadro elementos de Orquestras e de Bandas Militares para regerem qualquer disciplina, em regime de acumulação.
- Artº.24º. - 1. O C.N.M.L. poderá contratar, além do quadro, por conta das suas dotações para pessoal, por verba especialmente inscrita no Orçamento para esse efeito, individualidades nacionais ou estrangeiras de reconhecida competência para regerem mediante condições especiais de prestação de serviço e de retribuição, disciplinas de respectivo plano de estudo, ou para realizar cursos especiais, seminários ou colóquios.
2. A remuneração dos contratados portugueses ou estrangeiros domiciliados em Portugal não poderá exceder a de um Professor efectivo com as cinco diuturnidades.
- Artº.25º. - Os Professores do C.N.M.L. podem requerer anualmente, até 30 dias, licença com vencimento, para a realização de concertos ou de outro tipo de actividades consideradas de interesse para a Escola.
- Artº.26º. - O C.N.M.L. disporá de um Arquivista Musical com a categoria da letra Q (?).
- Artº.27º. - O C.N.M.L. disporá de um Afinador de Instrumentos Musicais, com a categoria da letra .
- Artº.28º. - O C.N.M.L. disporá ainda, de um segundo Bibliotecário, com a categoria da letra I, dos Mapas anexos ao Decreto-Lei nº. 49.410, de 24 de Novembro de 1969 a prover, mediante proposta do Órgão Directivo, ouvido o Conselho Pedagógico, entre diplomadas com o curso de Bibliotecário-Arquivista.

Artº.29º. - 1. O C.N.M.L. disporá também de um primeiro Conservador de Museu Instrumental, com o vencimento correspondente à letra H, dos Mapas anexos ao Decreto-Lei nº.49.410 de 24 de Novembro de 1967, que será provido mediante proposta do Órgão Directivo, ouvido o Conselho Pedagógico, de entre individualidades de reconhecida competência, nacionais ou estrangeiras.

2. O lugar de primeiro Conservador do Museu Instrumental poderá ser exercido por um Professor do C.N.M.L. sendo remunerado por gratificação de montante a fixar por despacho conjunto do Ministro das Finanças e do Ministro da Educação e Investigação Científica.

Artº.30º. - O Pessoal Administrativo e Auxiliar do C.N.M.L. é o constante do Mapa VI, anexo.

Artº.31º. - A gestão do C.N.M.L. reger-se-á pela Legislação aplicável ao Ensino Superior, com as adaptações exigidas pelas características do Ensino Musical, a definir no Regulamento a que se refere

Artº.32º. - Quando a frequência o justifique deverá vir a ser criado um quadro do Pessoal Docente dos Cursos Superiores do C.N.M.L. que será afixado por Decreto conjunto do Ministro das Finanças e do Ministro da Educação e Investigação Científica e do Ministro de Administração Interna.

Artº.33º. - No C.N.M.L. haverá a nível geral duas categorias de alunos:

a) Internos: os que frequentam o C.N.M.L., seguindo qualquer dos Cursos nele ministrados

b) Externos: os que seguem qualquer Curso Musical em regime de Ensino Particular.

2. No C.N.M.L. haverá a nível superior duas categorias de alunos:

a) Internos: os que frequentam os C.N.M.L., seguindo qualquer dos Cursos nele ministrados.

b) Voluntários: os que frequentam o C.N.M.L. em regime especial.

Artº.34º. - O regime de propinas aplicável aos diferentes Cursos e Disciplinas dos níveis Geral e Superior é o fixado no Mapa VII, anexo.

Artº.35º. - 1. Os Professores efectivos e os Professores interinos da Secção de Música do Conservatório Nacional serão integrados no Quadro dos Professores efectivos do C.N.M.L. mediante lista nominativa aprovada pelo Ministro da Educação e Investigação Científica, publicada no Diário da República, independentemente de outras formalidades, salvo a anotação pelo Tribunal de Contas sendo-lhes contado para todos os efeitos, o tempo de serviço.

2. Os Professores da Secção de Música do Conservatório Nacional contratados além do Quadro e que tenham prestado três anos de bom e efectivo serviço podem ser integrados no Quadro como Professores efectivos do C.N.M.L. mediante parecer favorável do Órgão Directivo, ouvido o Conselho Pedagógico, sendo-lhes contado, para todos os efeitos o tempo de serviço prestado na situação anterior.

Artº.36º. - Os Acompanhadores Musicais da Secção de Música do Conservatório Nacional, contratados além do Quadro e que tenham prestado dois anos de bom e efectivo serviço, podem ser integrados no Quadro dos Acompanhadores Musicais do C.N.M.L. mediante parecer favorável do Órgão Directivo, ouvido o Conselho Pedagógico, sendo-lhes contado para todos os efeitos, o tempo de serviço prestado na situação anterior.

80

Artº.37º. - O Ministro da Educação e Investigações Científicas, mediante parecer favorável do Órgão Directivo, ouvido o Conselho Pedagógico, poderá determinar que, aos Professores que o requeriram sejam contado o tempo de serviço docente prestado em Estabelecimentos de Ensino Musical oficiais ou oficializados.

Artº.38º. - 1. Nos anos lectivos 1978/79 e 1979/80 a obtenção do diploma do Curso Geral de Instrumentos e de Composição é inerente à aprovação nas disciplinas do plano de estudos especificamente musical e no segundo ano do Ciclo Preparatório ou nas disciplinas do 6º. ano de Escolaridade que vierem a ser aprovadas pelo MEIC ao abrigo do Artº.

2. Nos anos lectivos 1978/79 e 1979/80 a obtenção do diploma do Curso Geral de Canto é inerente à aprovação do 4º. ano de Educação Musical, no 3º. ano do Curso Geral de Composição, no 1º. ano de Acústica e no 2º. ano do Ciclo Preparatório ou nas disciplinas do 6º. ano de Escolaridade que vierem a ser aprovadas pelo MEIC ao abrigo do Artº.

3. Os alunos abrangidos pelos números anteriores não poderão obter o diploma do Curso Superior (Bacharelato) sem completarem as disciplinas do plano de estudos do Curso Geral do C.N.M.L.

Artº.39º. - Nos anos lectivos 1980/81 e 1981/82 a obtenção do diploma de qualquer Curso Geral é inerente à aprovação nas disciplinas do plano de estudos especificamente musical e no 5º. ano do Curso Geral dos Liceus ou nas disciplinas do 9º. ano de Escolaridade que vierem a ser aprovadas pelo MEIC ao abrigo do Artº.

Artº.40º. - O diploma do Curso Geral do C.N.M.L. obtido nas condições mencionadas no Artº.38º. , pontos 1 e 2, e no Artº.39º. não/equivale a ^{dará} ao Curso Complementar dos Liceus.

Artº.41º. - 1. Nos anos lectivos 1978/79, 1979/80, 1980/81 só será exigido o Curso Geral dos Liceus ou as disciplinas do 9º.ano de Escolaridade que vierem a ser aprovadas ao abrigo do Artº. para a admissão aos Cursos Superiores do C.N.M.L. à excepção do Curso Superior de Ciências Musicais que exigirá as disciplinas do Curso Complementar do Liceu referidas em Regulamento Interno.

2. Para os alunos que ao abrigo do número anterior ingressarem no Curso Superior do C.N.M.L. sem a aprovação nas três disciplinas obrigatórias do Curso Complementar dos Liceus, o diploma dos Cursos Superiores ficará dependente da aprovação nessas mesmas disciplinas.

Artº.42º. - Os alunos que à data da publicação do presente Decreto-Lei tiverem iniciado os Cursos Superiores pelo antigo plano de estudos poderão nos dois anos lectivos seguintes termina-los segundo esse mesmo plano.

Artº.43º. - 1. Os alunos que iniciaram os seus Cursos Superiores pelo antigo plano de estudos ou os diplomados nesses mesmos Cursos poderão transitar para os novos Cursos Superiores (Bacharelato) desde que possuam como habilitação mínima o Curso Geral dos Liceus ou as disciplinas do 9º. ano de Escolaridade que vierem a ser aprovadas ao abrigo do Artº.

2º. A obtenção do diploma do Curso Superior fica dependente da aprovação nas três disciplinas obrigatórias do Curso Complementar dos Liceus.

Artº.44º. - Os casos omisso e os que suscitam dúvidas, serão substituídos pelo Órgão Directivo do C.N.M.L. a deliberação Superior.

PROPOSTA Nº.2

- Artº. 1º. - É extinta a Secção de Música do Conservatório Nacional e criado o Conservatório Nacional de Música de Lisboa.
- Artº. 2º. - O C.N.M.L. é uma instituição de Ensino Artístico com autonomia administrativa e pedagógica.
- Artº. 3º. - 1. O C.N.M.L. tem por fim o ensino visando a formação profissional, a investigação e a promoção e divulgação culturais no Ensino da Música.
2. Os objectivos referidos no número anterior serão prosseguidos de acordo com os planos de actividade aprovados pelo M.E.I.C.
- Artº. 4º. - O C.N.M.L. engloba duas Escolas: a Escola Geral e a Escola Superior.
- Artº. 5º. - Na Escola Geral do C.N.M.L. ministrar-se-á o ensino dos Cursos constantes no Mapa I, anexo.
- Artº. 6º. - A Escola Geral do C.N.M.L. conferirá um diploma do Curso Geral que será equivalente para todos os efeitos legais ao Curso Complementar do Liceu.
- Artº. 7º. - O Curso Geral da Escola Geral do C.N.M.L. inclui as disciplinas do Ensino Unificado e do Curso Complementar do Liceu, a aprovar pelo M.E.I.C.
- Artº. 8º. - O Ingresso nos Cursos Gerais da Escola Geral do C.N.M.L. fica dependente de critérios a definir por Regulamento Interno a aprovar pelo M.E.I.C.
- Artº. 9º. - Os Conservatórios Regionais e Academias de Música reger-se-ão na parte aplicável, pelas disposições deste Decreto-Lei no que se refere à Escola Geral do C.N.M.L.
2. A Escola Geral do C.N.M.L. e as Escolas equiparadas terão regulamentos quanto possíveis uniformes sem prejuízo das características diferenciais de cada uma delas.
- Artº.10º. - Na Escola Superior do C.N.M.L. ministrar-se-á o ensino dos Cursos constantes do Mapa II, anexo.
- Artº.11º. - 1. A Escola Superior do C.N.M.L. conferirá o grau de Bacharel e, quando a sua organização o justifique e as necessidades profissionais o exijam, os graus de Licenciado e de Doutor.
2. O grau de Bacharel é inerente à aprovação em todas as disciplinas, seminários, estágios e monografias dos três primeiros anos do respectivo plano de estudo dos Cursos Superiores.
- Artº.12º. - O grau de Licenciado é inerente à aprovação em todas as disciplinas, seminários, estágios e monografias que vierem a ser previstos no plano do Curso dos dois anos posteriores ao Bacharelato.
- Artº.13º. - O ingresso nos Cursos Superiores da Escola Superior do C.N.M.L. requer:
- a) O diploma do Curso Geral dos respectivos Cursos, quando os alunos se destinem aos Cursos Superiores de Instrumentos, de Canto ou de Composição.
- b) O diploma do Curso Geral de Composição quando os alunos se destinem ao Curso Superior de Direcção de Orquestra e Coro.

c) O diploma do Curso Geral de Piano quando os alunos se destinem ao Curso Superior de Acompanhamento ao Piano.

d) O diploma dos Cursos Gerais de Instrumentos, de Canto ou de Composição e disciplinas do Curso Complementar do Liceu a aprovar pelo M.E.I.C. quando os alunos se destinem ao Curso Superior de Ciências Musicais.

e) Disciplinas de formação musical dos Cursos Gerais da Escola Geral do C.N.M.L., disciplinas do Ensino Unificado e disciplinas do Curso Complementar do Liceu, a aprovar pelo M.E.I.C. quando os alunos se destinem ao Curso Superior de Professor de Música.

Artº.14º. - 1. Numa primeira fase, funcionarão no País duas únicas Escolas Superiores: a Escola Superior do C.N.M.L. e a Escola Superior do Conservatório de Música do Porto.

2. A Escola Superior do C.N.M.L. e a Escola Superior do Conservatório de Música do Porto terão regulamentos quando possível uniformes sem prejuizo das características diferenciais de cada um deles.

Artº.15º. - O recrutamento de Professores e Acompanhadores Musicais da Escola Geral do C.N.M.L. é feito mediante concurso documental sob proposta do Órgão Directivo ouvido o Conselho Pedagógico.

Artº.16º. - 1. O primeiro provimento no lugar de Professor, ou de Acompanhador Musical da Escola Geral do C.N.M.L. é feito como provisório, mediante contrato, por período de um ano, renovável e com a remuneração da categoria imediatamente inferior à constante do Mapa III, anexo.

2. O provimento como Professor efectivo verificar-se-á após três anos de bom e efectivo serviço sob proposta do Órgão Directivo ouvido o Conselho Pedagógico.

3. O provimento como Acompanhador Musical efectivo verificar-se-á após dois anos de bom e efectivo serviço sob proposta do Órgão Directivo, ouvido o Conselho Pedagógico.

Artº.17º. - 1. Os Professores da Escola Geral do C.N.M.L. terão 12 horas semanais de trabalho lectivo.

2. Quando as circunstâncias o justificarem o serviço docente destes professores poderá ser aumentado em regime de horas extraordinárias, não excedendo as 4 horas semanais.

3. Os Professores deverão, para além das suas obrigações docentes, fornecer à Escola outras actividades de carácter pedagógico que possam enriquecer a qualidade do ensino.

Artº.18º. - 1. Os Acompanhadores Musicais da Escola Geral do C.N.M.L. terão 16 horas semanais de trabalho.

2. Quando as circunstâncias o justificarem o serviço dos Acompanhadores Musicais poderá ser aumentado em regime de horas extraordinárias não excedendo as 4 horas semanais.

3. Os Acompanhadores Musicais deverão para além do tempo de serviço semanal obrigatório, prestar à Escola as actividades musicais escolares consideradas necessárias.

- Artº.19º. - 1. A Escola Geral do C.N.M.L. poderá contratar além do quadro por conta das suas dotações para pessoal, por verba especialmente inscrita no Orçamento para esse efeito, a tempo parcial, por período não superior a um ano, renovável, Professores que leccionem qualquer disciplina.
- 2. As remunerações com base na dos Professores provisórios serão proporcionais ao número de horas semanais de trabalho lectivo.
- 3. Estes Professores poderão ser providos como efectivos após três anos de bom e efectivo serviço, sob proposta do Órgão Directivo ouvido o Conselho Pedagógico.
- Artº.20º. - Os Monitores da Escola Geral do C.N.M.L. serão convidados pelo Órgão Directivo sob proposta do Conselho Pedagógico de entre os alunos dos dois últimos anos dos Cursos de nível geral ou de qualquer ano dos Cursos do nível superior.
- Artº.21º. - O quadro do Pessoal Docente da Escola Superior do C.N.M.L. é o constante do Mapa IV, anexo.
- Artº.22º. - O provimento e as carreiras académica e docente dos Professores da Escola Superior do C.N.M.L. são os previstos no Decreto-Lei.. com as adaptações exigidas pelas características específicas do ensino musical e definidas em Regulamento Interno a aprovar pelo M.E.I.C.
- Artº.23º. - O quadro dos Auxiliares de Ensino da Escola Superior do C.N.M.L. é o constituído por Repetidores, Acompanhadores Musicais e Monitores no número e com as categorias constantes do Mapa IV, anexo.
- Artº.24º. - O recrutamento dos Repetidores e Acompanhadores Musicais da Escola Superior do C.N.M.L. é feito mediante concurso documental, sob proposta do Órgão Directivo, ouvido o Conselho Pedagógico.
- Artº.25º. - O primeiro provimento no lugar de Repetidor ou de Acompanhador Musical da Escola Superior do C.N.M.L. é feito mediante contrato, pelo período de um ano, renovável.
- 2. O provimento como efectivo verificar-se-á após dois anos de bom e efectivo serviço sob proposta do Órgão Directivo ouvido o Conselho Pedagógico.
- Artº. 26º.- Os Monitores da Escola Superior do C.N.M.L. serão convidados pelo Órgão Directivo, sob proposta do Conselho Pedagógico de entre os alunos do 3º. ano do Curso Superior.
- Artº.27º.-- 1. Os Repetidores e os Acompanhadores Musicais da Escola Superior do C.N.M.L. terão 12 horas semanais de trabalho.
- 2. Quando as circunstâncias o justificarem o serviço dos Repetidores e dos Acompanhadores Musicais pode ser aumentado em regime de horas extraordinárias, não excedendo as 4 horas semanais.
- 3. Os Repetidores e os Acompanhadores Musicais deverão, para além do tempo de serviço semanal obrigatório, prestar à Escola as actividades musicais escolares consideradas necessárias.

Artº.28º. - 1. Os monitores são contratados pelo período de um ano, renovável.

2. Os monitores deverão prestar 6 horas de trabalho semanal e serão remunerados por gratificação de montante a fixar por despacho conjunto do Ministro das Finanças e do Ministro da Educação e Investigação Científica.

Artº.29º. - O C.N.M.L. poderá contratar além do quadro, para as Escolas elementos de Orquestras e de Bandas Militares para regerem qualquer disciplina, em regime de acumulação.

Artº.30º. - 1. O C.N.M.L. poderá para qualquer das suas Escolas contratar além do quadro, por conta das suas dotações para pessoal, por verba especialmente inscrita no Orçamento para esse efeito, individualidades nacionais ou estrangeiras de reconhecida competência, para regerem, mediante condições especiais de prestação de serviço e de retribuição, disciplinas do respectivo plano de estudos ou para realizarem cursos especiais, seminários ou colóquios.

2. A remuneração dos contratados portugueses ou estrangeiros domiciliados em Portugal não poderá exceder a de um Professor efectivo dessa mesma Escola com todas as diuturnidades.

Artº.31º. - Os Professores de qualquer das Escolas do C.N.M.L. podem requerer anualmente até 30 dias, licença com vencimento para a realização de concertos ou de outro tipo de actividades consideradas de interesse para a Escola.

Artº.32º. - O C.N.M.L. disporá de um Arquivista Musical com a categoria da letra Q (?).

Artº.33º. - O C.N.M.L. disporá de um Afinador de Instrumentos Musicais com a categoria da letra .

Artº.34º. - O C.N.M.L. disporá de um segundo Bibliotecário com a categoria da letra I dos mapas anexos ao Decreto-Lei Nº.49410 de 24 de Novembro de 1969, a prover mediante proposta do Órgão Directivo, ouvido o Conselho Pedagógico, entre diplomados com o curso de Bibliotecário-Arquivista.

Artº.35º. - 1. O C.N.M.L. disporá também de um primeiro Conservador do Museu Instrumental com o vencimento correspondente à letra H dos mapas anexos ao Decreto-Lei Nº.49.410 de 24 de Novembro de 1969 que será provido, mediante proposta do Órgão Directivo, ouvido o Conselho Pedagógico, de entre individualidades de reconhecida competência, nacionais ou estrangeiras.

2. O lugar de primeiro Conservador de Museu Instrumental poderá ser exercido por um Professor do C.N.M.L. sendo remunerado por gratificação de montante a fixar por despacho conjunto do Ministro das Finanças e do Ministro da Educação e Investigação Científica.

Artº.36º. - A gestão do C.N.M.L. rege-se pela legislação aplicável ao Ensino Superior com as adaptações exigidas pelas características específicas do Ensino Musical, a definir em Regulamento Interno, a aprovar pelo M.E.I.C.

Artº.37º. - O Pessoal Administrativo e Auxiliar do C.N.M.L. é o constante do Mapa VI, anexo.

- 11
AL
- Artº.38º. - 1. Na Escola Geral do C.N.M.L. haverá duas categorias de alunos:
- a) Internos: os que frequentam a Escola Geral seguindo qualquer dos Cursos nela ministrados,
 - b) Externos: os que seguem qualquer Curso Musical em regime de Ensino Particular.
2. Na Escola Superior do C.N.M.L. haverá duas categorias de alunos:
- a) Internos: os que frequentam a Escola Superior seguindo qualquer dos Cursos nela ministrados.
 - b) Voluntários: os que frequentam a Escola Superior em regime especial.
- Artº.39º. - O regime de propinas aplicável aos diferentes cursos e disciplinas das Escolas do C.N.M.L. é o fixado no Mapa VII, anexo.
- Artº.40º. - 1. Os Professores efectivos e os Professores interinos da Secção de Música do Conservatório Nacional serão integrados no quadro dos Professores efectivos da Escola Geral do C.N.M.L. mediante lista nominativa aprovada pelo Ministro da Educação e Investigação Científica e publicada no Diário da República independentemente de outras formalidades salvo a anotação pelo Tribunal de Contas, sendo-lhes contado para todos os efeitos o tempo de serviço prestado na situação anterior.
2. Os professores da Secção de Música do Conservatório Nacional contratados além do quadro e que tenham prestado três anos de bom e efectivo serviço podem ser integrados no quadro dos Professores efectivos da Escola Geral dos C.N.M.L., mediante parecer favorável do Órgão Directivo, ouvido o Conselho Pedagógico, sendo-lhes contado, para todos os efeitos, o tempo de serviço prestado na situação anterior.
- Artº.41º. - 1. Os Professores que tiverem três anos de bom e efectivo serviço e não puderem em virtude do Artº.24º. do Decreto-Lei Nº.26.115, de 25 de Novembro de 1935, ser providos definitivamente, poderão ser equiparados a efectivos, mediante proposta do Órgão Directivo, ouvido o Conselho Pedagógico.
2. Os Repetidores e os Acompanhadores Musicais que tiverem dois anos de bom e efectivo serviço e não puderem em virtude do Artº. 24º. do Decreto-Lei nº.26.115, de 25 de Novembro de 1935, ser providos definitivamente, poderão ser equiparados a efectivos, mediante proposta do Órgão Directivo, ouvido o Conselho Pedagógico.
- Artº.42º. - Os Acompanhadores Musicais da Secção de Música do Conservatório Nacional, contratados além do quadro, e que tenham prestado dois anos de bom e efectivo serviço, podem ser integrados no quadro dos Acompanhadores Musicais da Escola Geral do C.N.M.L. mediante parecer favorável do Órgão Directivo, ouvido o Conselho Pedagógico, sendo-lhes contado, para todos os efeitos o tempo de serviço prestado na situação anterior.

- Artº.43º. - O Ministro da Educação e Investigação Científica poderá determinar mediante parecer favorável do Órgão Directivo, ouvido o Conselho Pedagógico, que, aos Professores que o requeriram seja, contado o tempo de serviço docente prestado em Estabelecimentos de Ensino Musical Oficiais ou oficializados.
- Artº.44º. - O Ministro da Educação e Investigação Científica poderá mediante proposta do Órgão Directivo, ouvido o Conselho Pedagógico, nomear ou contratar para Professores Catedráticos, Professores Extraordinários, Professores Auxiliares ou Assistentes da Escola Superior do C.N.M.L. membros do corpo docente da Secção de Música do Conservatório Nacional.
- Artº.45º. - Nos anos lectivos 1978/79 e 1979/80 a obtenção do diploma do Curso Geral de Instrumentos e de Composição é inerente à aprovação nas disciplinas do plano de estudos especificamente musical e no segundo ano do Ciclo Preparatório ou nas disciplinas do sexto ano de escolaridade que vierem a ser aprovadas pelo M.E.I.C. ao abrigo do Artº.
- Artº.46º. - 1. Nos anos lectivos 1978/79 e 1979/80 a obtenção do diploma do Curso Geral de Canto é inerente à aprovação no 4º. ano de Educação Musical, no 3º. ano do Curso Geral de Composição, no 1º. ano de Acústica e no 2º. ano do Ciclo Preparatório ou nas disciplinas do 6º. ano de escolaridade que vierem a ser aprovadas pelo M.E.I.C. ao abrigo do Artº.
2. Os alunos abrangidos pelo Nº anterior não poderão obter o diploma do Curso Superior (Bacharelato) sem completarem as disciplinas do plano de estudos do Curso Geral do C.N.M.L.
- Artº.47º. - Nos anos lectivos 1980/81 e 1981/82 a obtenção do diploma de qualquer Curso Geral é inerente à aprovação nas disciplinas do plano de estudos especificamente musical e no 5º. ano do Curso Geral do Liceu ou nas disciplinas do 9º. ano de escolaridade que vierem a ser aprovadas pelo M.E.I.C. ao abrigo do Artº.
- Artº.48º. - O diploma do Curso Geral do C.N.M.L. obtido nas condições mencionadas no Artº.46º 1.º e 2.º e no Artº.47º. não dará equivalência ao Curso Complementar do Liceu.
- Artº.49º. - 1. Nos anos lectivos 1978/79, 1979/80, 1980/81 só será exigido o Curso Geral do Liceu ou as disciplinas do 9º ano de escolaridade que vierem a ser aprovadas ao abrigo do Artº. para a admissão aos Cursos Superiores do C.N.M.L., à excepção do Curso Superior de Ciências Musicais que exigirá as disciplinas do Curso Complementar do Liceu referidos em Regulamento Interno.
2. Para os alunos que ao abrigo do Nº. anterior ingressarem no Curso Superior do C.N.M.L. sem aprovação nas três disciplinas obrigatórias do Curso Complementar do Liceu, o diploma dos Cursos Superiores ficará dependente da aprovação nessas mesmas disciplinas.
- Artº.50º. - Os alunos que à data da publicação do presente Decreto tiverem iniciado os Cursos Superiores pelo antigo plano de estudos poderão nos dois anos lectivos seguintes terminá-los segundo esse mesmo plano.

Artº.51º. - 1. Os alunos que iniciaram os seus Cursos Superiores pelo antigo plano de estudos ou os diplomados nesses mesmos Cursos poderão transitar para os novos Cursos Superiores (Bacharelato) desde que possuam como habilitação mínima o Curso Geral do Liceu ou as disciplinas do 9º ano de escolaridade que vierem a ser aprovadas ao abrigo do Artº.

2. A obtenção do diploma do Curso Superior fica dependente da aprovação nas três disciplinas obrigatórias do Curso Complementar do Liceu.

Artº.52º. - Os casos omissos e os que suscitem dúvidas serão submetidos pelo Órgão Directivo do C.N.M.L. a deliberação superior.

CD25A



ESCOLA GERAL

CURSOS GERAIS

1	- COMPOSIÇÃO	- 6 anos	(com a precedência do 2º. ano da disciplina de Educação Musical)
2	- CANTO	- 4 anos	(com a precedência do 2º. ano da disciplina de Educação Musical)
3	- PIANO	- 8 anos	
4	- CRAVO	- 8 anos	
5	- CLAVICÓRDIO	- 8 anos	
6	- ÓRGÃO	- 8 anos	
7	- HARPA	- 8 anos	
8	- VIOLETO	- 8 anos	
9	- VIOLETA	- 8 anos	
10	- VIOLONCELO	- 8 anos	
11	- CONTRABAIXO	- 8 anos	
12	- VIOLA DEDILHADA	- 8 anos	
13	- ALAÚDE	- 8 anos	
14	- FLAUTA	- 8 anos	
15	- OBOÉ	- 8 anos	
16	- CLARINETE	- 8 anos	
17	- FAGOTE	- 8 anos	
18	- SAXOFONE	- 8 anos	
19	- TROMPA	- 8 anos	
20	- TROMPETE	- 8 anos	
21	- BOMBARDINO	- 8 anos	
22	- TROMBONE DE VARAS e TROMBONE DE PISTÕES	- 8 anos	
23	- TUBA	- 4 anos	(com a precedência do 4º. ano de Trombone)
24	- INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO	- 8 anos	

ESCOLA SUPERIOR

CURSOS SUPERIORES

- 1 - CIENCIAS MUSICAIS
- 2 - DIRECÇÃO DE ORQUESTRA E CORO
- 3 - PROFESSOR DE MÚSICA
- 4 - ACOMPANHAMENTO AO PIANO
- 5 - COMPOSIÇÃO
- 6 - CANTO DE CONCERTO
- 7 - CANTO DE ÓPERA
- 8 - PIANO
- 9 - CRAVO
- 10 - CLAVICÓRDIO
- 11 - ÓRGÃO
- 12 - HARPA
- 13 - VIOLINO
- 14 - VIOLETA
- 15 - VIOLONCELO
- 16 - CONTRABAIXO
- 17 - VIOLA DEDILHADA
- 18 - ALAUDE
- 19 - FLAUTA
- 20 - OBOÉ
- 21 - CLARINETE
- 22 - FAGOTE
- 23 - SAXOFONE
- 24 - TROMPA
- 25 - TROMPETE
- 26 - TROMBONE
- 27 - TUBA

Nota: A duração de todos os Cursos é de três anos



MAPA III (PROJECTO 1)

PROFESSORES

Número de lugares	Cargos	Categoria
100	Professores	F

MAPA IV (PROJECTO 1)

AUXILIARES DE ENSINO

Número de lugares	Cargos	Categorias
4	Repetidores	F
6	Acompanhadores musicais	G
	Monitores	Gratificação

CONSERVATÓRIO NACIONAL DE MÚSICA DE LISBOA

ESCOLA GERAL

MAPA III (PROJECTO 2)

PROFESSORES E AUXILIARES DE ENSINO

Número de lugares	Cargos	Categorias
100	Professores	F
4	Acompanhadores Musicais	G

ESCOLA SUPERIOR

MAPA IV (PROJECTO 2)

PROFESSORES E AUXILIARES DE ENSINO

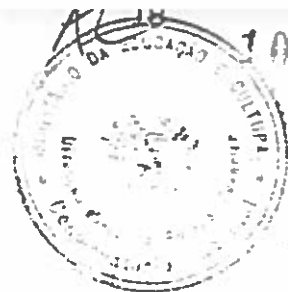
Número de lugares	Cargos	Categorias
	Professores Catedráticos	C
	Professores Extraordinários	D
4	Repetidores	F
3	Acompanhadores Musicais	G



CONSERVATÓRIO NACIONAL DE MÚSICA DE LISBOA

MAPA V (PROJECTOS 1 e 2)

PESSOAL TÉCNICO



Número de lugares	Cargos	Categorias
1	1º. Conservador de Museu	H
1	2º. Bibliotecário	I
1	Arquivista Musical	Q ?
1	Afinador de instrumentos musicais	?

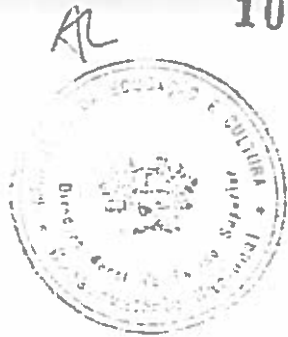
CONSERVATÓRIO NACIONAL DE MÚSICA DE LISBOA

MAPA VI (PROJECTOS 1 e 2)



SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AUXILIARES

Número de lugares	Designações	Categorias
1	Chefe de Secção	J
2	Primeiros oficiais	L
2	Segundos oficiais	N
3	Terceiros oficiais	Q
3	Escriturários dactilógrafos	S
1	Catalogador de 2ª. classe	S
1	Telefonista	S
8	Contínuos	T
1	Porteiro	T
5	Serventes	U
	Pessoal de limpeza ?	Gratificação
1	Fiel	S



CONSERVATÓRIO NACIONAL DE MÚSICA DE LISBOA

MAPA VII (PROJECTOS 1 e 2)

CURSOS GERAIS

PROPINAS

<u>ALUNOS INTERNOS</u>		<u>ALUNOS EXTERNOS</u>	
1ª. Inscrição	100\$00	1ª. Inscrição	100\$00
Disciplina	200\$00	Disciplina	70\$00
Certificado (cada lauda)	40\$00	Certificado (cada lauda)	40\$00
Diploma	500\$00	Diploma	500\$00

CURSOS SUPERIORES

PROPINAS - ALUNOS INTERNOS E VOLUNTARIOS

1ª. Inscrição	100\$00
Propina anual	1.200\$00
Disciplina	300\$00
Certificado (cada lauda)	40\$00
Diploma	500\$00

ESCOLA GERAL

CURSOS GERAIS (CURRÍCULO)

INSTRUMENTOS

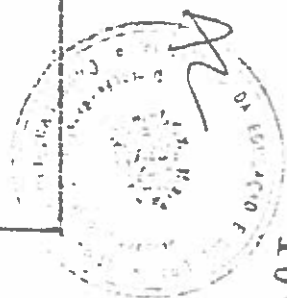
CANTO

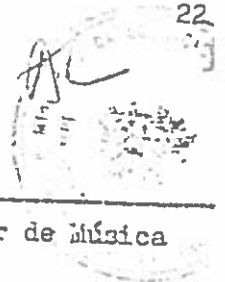
COMPOSIÇÃO

Instrumento	8 anos	Canto (com a precedência do 2º. ano de Educ. Mus.	4 anos	Composição (com a precedência do 2º. ano de Educação Musical	6 anos
Educação Musical	6 anos	Educação Musical	6 anos	Educação Musical	6 anos
Composição	3 anos	Composição	3 anos	História da Música	3 anos
História da Música	3 anos	História da Música	3 anos	Acústica Musical	1 ano
Acústica Musical	1 ano	Acústica Musical	1 ano	Piano	4 anos
Classes de Conjunto (Coro, orquestra e conjunto de Câmara)	8 anos	Italiano Alemão Classes de Conjunto (Coro e conjunto de Câmara)	2 anos 2 anos 6 anos	Classes de Conjunto (Coro, orquestra, e conjunto de Câmara)	8 anos

1.1 Para a obtenção do diploma de qualquer Curso Geral é necessário a apresentação do certificado das disciplinas de Português, Filosofia e Introdução à Política do Curso Complementar do Liceu, disciplinas essas que juntamente com as inerentes a cada Curso Musical formarão uma alínea.

1.2 As disciplinas liceais atrás referidas são dispensadas a quem aprocante o diploma do Curso Complementar do Liceu.





Composição		Direcção de Orquestra e Coro		Ciências Musicais		Professor de Música	
Composição	3 anos	Géutica	1 ano	As Grandes Correntes da História da Música:		Educação Vocal	2 anos
Estro- fónica	2 anos	Direcção	2 anos	1) Antiguidade, Idade- -Média, Renascimento	1 ano	Dicção	2 anos
Arquitetura	2 anos	Estudo das partituras	3 anos	2) Do Barroco ao Neoclas- sicismo	1 ano	Coro ou Orquestra	1 ano
História da Música	1 ano	Composição (facultativo)	3 anos	3) Música Contemporânea e suas raízes	1 ano	Direcção Coral	2 anos
História da Música	3 anos	História da Música	1 ano	Organologia	2 anos	Conjuntos vocais e instrumentais	2 anos
Estética musical	2 anos	Análise	3 anos	H. Teoria Musical	2 anos	Flauta de bisel	2 anos
História de Música	2 anos	Estética Musical	2 anos	A Música Cont.Social	1 ano	Guitarra Clássica	2 anos
História de Música Social	1 ano	História de Arte	2 anos	Estética Musical	2 anos	Percussão	1 ano
História de Música Social	3 anos	A Música no Cont.Social	1 ano	História da Notação:		Improvisação	2 anos
História de Música Social	3 anos	Música de Câmara (vocal ou ins- trumental)	3 anos	1) Notação Vocal	1 ano	Composição	2 anos
História de Música Social	3 anos	Música de Câmara (vocal ou ins- trumental)	3 anos	2) Tablaturas (até 150)	1 ano	Análise	3 anos
História de Música Social	3 anos	Música de Câmara (vocal ou ins- trumental)	3 anos	Análise	3 anos	Estética Musical	2 anos
História de Música Social	3 anos	Música de Câmara (vocal ou ins- trumental)	3 anos	Execução Musical: His- tória e Problemática	3 anos	Metodologia da H. da Música	2 anos
História de Música Social	3 anos	Música de Câmara (vocal ou ins- trumental)	3 anos	Metodol. de Catalogação Musical	1 ano	H. de Arte	2 anos
História de Música Social	3 anos	Música de Câmara (vocal ou ins- trumental)	3 anos	Etnomusicologia (Lin. gerais, metodologia)	2 anos	Etnomusicologia (Linhas gerais)	1 ano
História de Música Social	3 anos	Música de Câmara (vocal ou ins- trumental)	3 anos	Acústica e Electroac. (noções gerais)	2 anos	Pedagogia e didás- tica da Ed.Music.	2 anos
História de Música Social	3 anos	Música de Câmara (vocal ou ins- trumental)	3 anos	Instrumento de Tecla	3 anos	A Mús.Cont.Social	1 ano
História de Música Social	3 anos	Música de Câmara (vocal ou ins- trumental)	3 anos	Conjuntos de Música Vocal e Instrumental	3 anos	Estágios	1 ano
História de Música Social	3 anos	Música de Câmara (vocal ou ins- trumental)	3 anos			Colóquios	1 ano

Curso de Professor de Música e os Cursos de Professores das outras especialidades acima mencionadas incluirão ainda as disciplinas de Pedagogia Geral e de Psicologia Geral. (1 ano)

CONSERVATÓRIO NACIONAL DE

ESCOLA

Instrumentos de Tecla-Harpa-Alaúde-Guitarra dedilhada	Outros Instrumentos	Acompanhamento ao Piano	Canto de Concerto	Canto de Ópera
Instrumento 8 anos	Instrum. 3 anos	Acompanhamento 3 anos	Canto 3 anos	Canto 3 anos
História da Música 1 ano	Instrum. de Tecla 3 anos	História da Música 1 ano	Interpret. plástica do cantor 1 ano	Interpret. plástica do cantor 3 anos
Análise 3 anos	História da Música 1 ano	Análise 3 anos	Técnica de expressão 1 ano	Técnica de expressão 3 anos
Estética Musical 2 anos	Análise 3 anos	Estética Musical 2 anos	Dicção 1 ano	Dicção 1 ano
História de Arte 2 anos	Estética Musical 2 anos	História de Arte 2 anos	Instrum. de Tecla 3 anos	Dança Teatral 1 ano
Música no contexto Social 1 ano	História de Arte 2 anos	A Música no Contexto Social 1 ano	História da Música 1 ano	Esgrima 1 ano
Música de Câmara (Vocal ou Instrumental) 3 anos	Música de Câmara (Vocal ou instrumental) 3 anos		Análise 3 anos	Hist.Traje e s/complementos 1 ano
	A Música no Contexto Social 1 ano		Estética Musical 2 anos	Caracterização 1 semestre
			História de Arte 2 anos	Instrum. de Tecla 3 anos
			A Música no Contexto Social 1 ano	H.da Música 1 ano
			Mús.Câmara (vocal) 3 anos	Análise 3 anos
			Trabalho c/ repetidor 3 anos	Estét.Music. 2 anos
				Mús.C.Social 1 ano
				Trabalho c/ repetidor 3 anos

CONSERVATÓRIO NACIONAL DE MÚSICA DE LISBOA

ESCOLA GERAL

CURSOS GERAIS

HABILITAÇÕES EXIGIDAS PARA O INGRESSO

INSERIMENTOS	CANTO	COMPOSIÇÃO
4ª. Classe de Instrução Primária	2ª. ano de Educação Musical 9ª. ano de Escolaridade Obrigatória ou Curso Geral do Liceu	2ª. ano de Educação Musical 6ª. ano de Escolaridade Obrigatória ou 2ª. ano do Ciclo Preparatório

CONSERVATÓRIO NACIONAL DE MÚSICA DE LISBOA

ESCOLA SUPERIOR

CURSOS (BACHARELADOS)

HABILITAÇÕES EXIGIDAS PARA O INGRESSO

Instrumentos, Canto de Concerto, Canto de Ópera e Composição	Acompanhamento ao Piano	Direcção de Orquestra e Coro	Ciências Musicais	Professor de Música	
Curso Geral respectivo	Curso Geral de Piano	Curso Geral de Composição	Curso Geral de Instrumento, de Canto ou de Composição	6º. ano de Instrumento de Tecla 6º. ano de Educação Musical	
Português, Filosofia e Introdução à Política do Curso Complementar do Liceu	Português, Filosofia e Introdução à Política do Curso Complementar do Liceu	Português, Filosofia e Introdução à Política do Curso Complementar do Liceu	Português, Filosofia, Introdução à Política, História, Latim e Inglês ou Alemão do Curso Complementar do Liceu	3º. ano de História da música 3º. ano de Composição 1º. ano de Acústica Musical	Português, Filosofia e Introdução à Política do Curso Complementar do Liceu
Curso Complementar do Liceu completo	Curso Complementar do Liceu completo	Curso Complementar do Liceu completo		Curso Complementar do Liceu completo	



CONSERVATORIO NACIONAL DE MÚSICA DE LISBOA

ESCOLA SUPERIOR

CURSOS (BACHARELADOS)

HABILITAÇÕES EXIGIDAS PARA O INGRESSO (TRANSITÓRIO)

Instrumentos, Canto de Concerto, Canto de Ópera e Composição	Acompanhamento ao Piano	Direcção de Orquestra e Coro	Ciências Musicais	Professor de Música
Curso Geral respectivo Curso Geral do Liceu ou equivalente	Curso Geral de Piano (Reforma 1930) Curso Geral do Liceu ou equivalente	Curso Completo de Instrumento, de Canto ou de Composição (Reforma de 1930) Curso geral do Liceu ou equivalente	Curso Geral de Instrumento ou de Canto (Reforma de 1930) 3º. ano do Curso Geral de Composição	Curso Geral de Instrumento ou de Canto (Reforma de 1930) 3º. ano do Curso Geral de Composição 2º. ano de Acústica e H. da Música (Reforma de 1930)

- 1) Para obtenção do diploma de qualquer Curso Superior (Bacharelato) é necessário a apresentação do certificado das disciplinas de Português, Filosofia e Introdução à Política do Curso Complementar do Liceu.
- 2) Para a obtenção do diploma do Curso de Professor de Música é necessário a frequência de três anos de um Instrumento de Tecla (excepto para os diplomados em cursos gerais de Instrumento de Tecla) (Reforma de 1930).
- 3) As habilitações exigidas no n.º 1 são dispensadas a quem apresente o diploma do Curso Complementar do Liceu.

<p>2º. ano de Acústica e H. da Música (Reforma de 1930)</p> <p>Disciplinas de: Português, Filosofia, Introdução à Política, História, Latim e Inglês ou Alemão do Curso Complementar do Liceu.</p> <p>(As disciplinas de Latim e de língua estrangeira poderão ser frequentadas durante o curso)</p>	<p>2º. ano de Acústica e H. da Música (Reforma de 1930)</p> <p>Curso Geral do Liceu ou equivalente</p>
--	--

COLÓQUIO SOBRE O PROJECTO
DA REFORMA DO ENSINO ARTÍSTICO

2ª Sessão Tema I e II

Os liceus artísticos devem constituir uma 2ª fase de selecção, uma vez que os dois últimos anos da escola preparatória actua como curso de orientação. Embora ainda sem carácter definitivo os liceus artísticos devem ser a continuação das escolas especializadas em música, que se poderiam chamar "escolas artísticas", tendo também a possibilidade de aceitar, mediante uma prova de admissão, os alunos provenientes do tipo de escola comum ou os do ensino particular. Nos l.a. os alunos receberiam "a par de uma formação geral equivalente à dos liceus clássico e técnico P.S.E. pág. 9) uma educação profissional especializada." O curso complementar corresponde a um período de orientação, pelo que os seus planos de estudo compreenderão disciplinas obrigatórias e optativas" (PSE pág 8) ... "Assim os alunos além de serem naturalmente orientados para cursos que melhor correspondam às suas propensões naturais, têm sempre a possibilidade de, pela conveniente escolha das disciplinas optativas, receberem a indispensável preparação para efeitos de acesso a mais de um curso superior." (PSE pág. 8)

Embora seja necessário ao país, a formação de músicos executantes, de técnicos e de professores de educação musical, todos os pesos mortos devem ser eliminados o mais cedo possível, transferindo-os para outras profissões mais de acordo com as suas possibilidades e tendências. A escolha errada duma profissão além de diminuir psicologicamente o indivíduo, que irá ser um arauto da mediocridade, constitui um perigo e uma ameaça social.

Lê-se na pág 9 do PSE: "Serão definidos critérios de equivalência entre os cursos gerais das três modalidades do ensino liceal, enquanto estas persistirem na forma apresentada, de modo a garantir-se uma conveniente permeabilidade no 2º ciclo do ensino secundário, o qual, em coerência com a sua especialidade, se continuará naturalmente no ensino superior." Num sistema de educação aberto, equitativo, diversificado, individualizado e inter-relacionado (pág. 12) nunca deve ser tarde para poder mudar o tipo de estudo. Só quando estamos seguros que nos encontramos, nos podemos realizar em plenitude, servindo o país.

Acreditando que a Escola Nova nos vem trazer programas actualizados, que libertam e desenvolvem as forças inatas do aluno em vez de atrofiá-las, e que o número de disciplinas, de lições, de matéria e sua apreensão qualitativa que quantitativa, obedecem às condições psicológicas do nível etário do aluno, não vemos inconveniente que o curso geral do liceu artístico abranja todas as disciplinas (embora com diminuição de lições ou de tempos) do liceu clássico mais as disciplinas da respectiva especialidade artística. (Apêndice nº 4, 2)

Só por este modo se pode manter a "polivalência de todos os estabelecimentos do 2º ciclo do ensino secundário, sem prejuízo de que possam manter uma vocação predominante. Deste modo é delineada uma via que permite construir um ensino secundário totalmente integrado, embora progressivamente diversificado ao longo de vários anos de estudo." (pág. 13) Aqui tocamos num ponto extremamente delicado, ou seja na formação de artistas executantes: um futuro instrumentista necessita a partir da